ZURICH SEGURO DE EMBARCADOR PARA VIAGENS NACIONAIS

Condições Contratuais

Versão Dezembro/2025

Confidential \ Non Personal Data

SEGURO DE TRANSPORTE NACIONAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

I. ÂMBITO GEOGRÁFICO E BENS SEGURADOS

1. As disposições desta apólice aplicam-se aos bens segurados em viagens aquaviárias, terrestres e aéreas, nos percursos nacionais, conforme definido na apólice.

2. Consideram-se bens segurados as mercadorias identificadas na apólice ou averbação.

II. OBJETO DO SEGURO

A presente apólice tem por objetivo garantir, **até o Limite da Máximo da Importância segurada contratada, e de acordo com as condições contratuais deste seguro**, o pagamento da indenização ao Segurado ou ao Beneficiário indicado na apólice, por prejuízos ocorridos e devidamente comprovados, decorrentes dos riscos cobertos.

III. INTERESSE SEGURÁVEL

O interesse segurável sobre o objeto segurado estará caracterizado a partir da responsabilidade das partes envolvidas, conforme a negociação efetuada entre elas e representada por documento hábil.

IV. IMPORTÂNCIA SEGURADA

1. A importância segurada é o valor informado pelo Segurado, constante da nota fiscal, fatura ou outro documento hábil, que represente os bens segurados **e não implica reconhecimento, por parte da Seguradora, de prévia determinação de seu valor real.**
2. A importância segurada deverá corresponder ao valor real do objeto segurado, conforme definido na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) destas Condições Gerais, podendo abranger também uma ou mais das seguintes verbas, **desde que ratificadas por meio de cobertura adicional, e discriminadas por cláusulas e verbas próprias na apólice e averbação**:

Confidential \ Non Personal Data

a) frete;
b) despesas;
c) lucros esperados pelo comprador com o objetivo de comercialização ou industrialização do objeto segurado; e
d) tributos.

V. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

1. **O Limite Máximo de Garantia representa a quantia máxima que a Seguradora assumirá, por viagem, ou por acúmulo de bens ou mercadorias decorrente de uma ou mais viagens, em qualquer local ou meio de transporte incluídos na cobertura deste seguro, ainda que tal acúmulo não seja do conhecimento do Segurado.**

2. A aceitação de valor superior ao constante na apólice **dependerá de prévia e expressa concordância da Seguradora**, consultada, por escrito, pelo menos 3 (três) dias úteis antes do início da viagem ou do acúmulo.

3. **As despesas com as medidas de contenção ou de salvamento para evitar o sinistro iminente ou atenuar seus efeitos, mesmo que realizadas por terceiros, correm por conta da seguradora, até o limite pactuado pelas partes, constante da especificação da presente apólice ou, na sua falta, até o equivalente a 20% (vinte por cento) do Limite Máximo de Responsabilidade da Apólice para a cobertura aplicável ao tipo de sinistro iminente ou verificado, sem reduzir o capital previsto para cada garantia do seguro.**

VI. RISCOS COBERTOS

Para fins deste seguro, consideram-se riscos cobertos aqueles definidos nas Condições Especiais, para cada cobertura contratada, que fazem parte integrante e inseparável desta apólice, sem prejuízo do disposto nas Condições Particulares.

VII. PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

1. Serão indenizáveis os danos materiais e as despesas realizadas para a defesa, salvaguarda, e/ou recuperação do objeto segurado, e a minimização de suas perdas e danos, desde que diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas condições contratuais, até o limite da importância segurada.
2. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

Confidential \ Non Personal Data

VIII. PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

Para fins deste seguro, consideram-se **prejuízos não indenizáveis** aqueles expressamente convencionados nas Condições Especiais e/ou Particulares, que fazem parte integrante e inseparável desta apólice, bem como:

a) medidas sanitárias, desinfecções ou fumigações, invernada, quarentena, demora, estadia e sobrestadia em porto, imprópria preparação do navio para o carregamento, flutuações de preço e perda de mercado;

b) atos decorrentes de riscos políticos, de crédito e de garantia financeira.

IX. BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

1. **Não estão compreendidos no presente seguro, em hipótese alguma:**

a) **qualquer bem, quando compreender outros riscos que não os exclusivamente de transporte;**

b) **filmes e/ou equipamentos cinematográficos, fotográficos e similares, quando incluídos os riscos de permanência em cinemas, estúdios, filmotecas, depósitos ou lojas de vendedores ou locadores e locais de filmagens;**

c) **bens de terceiros recebidos para transporte;**

d) **dinheiro, em moeda ou papel, cheques, contas e comprovantes de débito; metais preciosos e semipreciosos e suas ligas, trabalhadas ou não, pedras preciosas, semipreciosas, e pérolas, em geral, engastadas ou não; notas e notas promissórias; cartões de crédito, cartões telefônicos, cartões de estacionamento em geral; talões de cheques, vales e outros assemelhados e registros; títulos, apólices, diamantes industriais, documentos e obrigações de qualquer espécie e escrituras; bilhetes de loteria, selos e estampilhas; salvo pelo seu valor material (intrínseco);e**

e) **bens em exposições, quando incluir o risco de permanência nos locai s de exposição.**

f) **Joias, salvo quando se tratar de Bagagem, nos termos da Cobertura Básica para Seguros de Bagagem, nº 20.**

2. **Salvo estipulação expressa na apólice e inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, não estão compreendidos no presente seguro:**

a) **equipamentos móveis, nos casos de autolocomoção;**
b) **mercadorias em devolução ou redespachadas;**
c) **mercadorias e/ou bens usados;**
d) **mercadorias sem valor declarado no conhecimento de embarque;**
e) **mercadorias em barcadas em navios com denominação a avisar;**

Confidential \ Non Personal Data

f) chapas galvanizadas e/ou folhas de ferro zincadas (folha de flandres), sempre que o documento de compra estabeleça especificações inferiores às mínimas previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto ao peso, aderência e uniformidade da camada de zinco; g) mercadorias transportadas no convés do navio;

h.1) estejam excluídos da 1ª Classe das Sociedades de Classificação reconhecidas ou sejam de classes desconhecidas; ou

h.2) tenham mais de 20 anos (contar a partir do ano de construção do navio conforme seu registro de classificação) ou sejam de idade desconhecida; ou h.3) tenham menos de 1.000 Toneladas de Arqueação Bruta-TAB; ou

h.4) não tenham autopropulsão; ou

h.5) sejam construídos com outros materiais que não sejam ferro ou aço; ou h.6) sejam utilizados em linhas regulares de características desconhecidas. São consideradas Sociedades de Classificação reconhecidas: Lloyd's Register; American Bureau of Shipping; Bureau Veritas; China Classification Society; Germanischer Lloyd; Korean Register of Shipping; Maritime Register of Shipping; Nippon Kaiji Kyokai; Norske Veritas; Registro Italiano.

i) Material radioativo.

X. FRANQUIA

Quando pactuada entre o Segurado e a Seguradora, será indicada na apólice ou averbação.

XI. FORMAS DE CONTRATAÇÃO E DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

1. **Apólice Avulsa**: é aquela emitida para cobrir um único embarque.
   1.1. Forma de pagamento do prêmio: à vista, antes do início do risco.
2. **Apólice de Averbação:** destina-se a cobrir diversos embarques, sendo estes comunicados à Seguradora através de formulário ou meio eletrônico, denominado averbação.
   2.1. Forma de pagamento do prêmio: faturamento mensal com prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da fatura.
3. **Apólice Anual com prêmio fracionado:** é aquela destinada a cobrir diversos embarques, com prêmio fixo ou ajustável.
   3.1. Forma de pagamento do prêmio: de conformidade com o disposto no item 10 da Cláusula XII (PAGAMENTO DO PRÊMIO), destas Condições Gerais.

XII. PAGAMENTO DO PRÊMIO

1. A data limite para o pagamento do prêmio à vista ou da primeira parcela não poderá ultrapassar o 30º (trigésimo) dia da emissão da apólice, endosso, fatura ou conta mensal.
2. Quando a data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio do seguro poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Confidential \ Non Personal Data

3. O pagamento do prêmio será efetuado através de rede bancária ou outra forma admitida em lei, por meio de documento emitido pela Seguradora, a ser encaminhado diretamente ao Segurado ou ao seu representante, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.
4. Fica vedado o cancelamento do contrato de seguro cujo prêmio tenha sido pago à vista, mediante financiamento obtido junto às instituições financeiras, nos casos em que o Segurado deixar de pagar o financiamento.
5. **5. O não pagamento do prêmio do seguro à vista, nas apólices avulsas, ou o não pagamento da primeira parcela, nos casos de seguros com custo fracionado, implicará o cancelamento automático da apólice, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.**
6. **6. Nos casos de apólices de averbação, o não pagamento da fatura mensal na data indicada na respectiva nota de seguro poderá acarretar a proibição de novas averbações, porém os bens referentes aos prêmios já pagos continuarão com cobertura até o fim da vigência prevista na apólice.**
7. **7. Caso o prêmio venha a ser pago por risco decorrido, será o mesmo cobrado por meio de execução de título extrajudicial, nos termos do Artigo 27 do Decreto-Lei n.º 73, de 21.11.66, sujeito a débito, além da atualização monetária, aos juros mensais previstos na legislação em vigor calculado "pro rata die", até o efetivo pagamento, acrescido, ainda, do débito de juros e moratória, conforme legislação vigente, incidente sobre o total da dívida, sem prejuízo do ressarcimento das despesas que a Seguradora tiver de arcar para o recebimento de seu crédito. Por conta de eventual dívida, o Segurado desde já autoriza a Seguradora a emitir Letra de Câmbio, podendo, inclusive, designar-se Tomadora, obrigando-se a aceitá-la e pagá-la, ainda que apresentada por terceiro dela endossatário, sem prejuízo de inserção do nome nos cadastros de restrição ao crédito.**
8. **8. Fica, ainda, entendido e ajustado que, se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio sem que este se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado. Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do prêmio deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.**
9. **9. O direito a qualquer indenização decorrente de apólice avulsa, dependerá, em primeiro lugar, de prova de que o pagamento prêmio tenha sido efetuado antes do início do risco.**
10. **Os prêmios poderão ser fracionados em parcelas, em número inferior ao de meses de vigência do contrato, não devendo a última ter vencimento após o término do seguro.**

10.1. **Deverá ser garantido ao Segurado, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.**

10.2. **Não será permitida a cobrança de qualquer valor adicional a título de custo administrativo.**

Confidential \ Non Personal Data

10.3. No caso da falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira, o prazo de vigência da cobertura será ajustado em função do prêmio efetivamente pago, observada a fração prevista na tabela de prazo curto, abaixo.

Fica estabelecido que, o atraso relativo às demais parcelas que não forem de prestação única ou à primeira parcela do prêmio, suspenderá a garantia contratual, sem prejuízo do crédito da seguradora ao prêmio, após notificação do segurado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento, purgue a mora. A notificação será feita por qualquer meio idôneo que comprove seu recebimento pelo Segurado e conterá a advertência que o não pagamento no prazo fornecido suspenderá a garantia e resolverá o contrato e, não purgada a mora, a Seguradora não efetuará nenhum pagamento relativo a sinistros eventualmente ocorridos a partir do vencimento original na parcela não paga. A recusa voluntária na recepção da Notificação para purgação da mora, bem como a não localização no último endereço informado à Seguradora resultará no cômputo do prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da frustração da Notificação. A não purgação da mora relativa às demais parcelas que não sejam a primeira ou a única, no prazo de 15 (quinze) dias, resultará em resolução do contrato em 30 (trinta) dias após a suspensão da garantia, dispensando-se notificação específica, exceto se não advertido acerca da possiblidade de resolução na Notificação anterior.

TABELA DE CURTO PRAZO

RELAÇÃO % ENTRE A PARCELA DE PRÊMIO PAGA E O PRÊMIO TOTAL DA APÓLICE	FRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE A VIGÊNCIA ORIGINAL	RELAÇÃO % ENTRE A PARCELA DE PRÊMIO PAGA E O PRÊMIO TOTAL DA APÓLICE	FRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE A VIGÊNCIA ORIGINAL
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	65/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
			5
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365

Confidential \ Non Personal Data

60	150/365	95	330/365
66	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

10.3. A Sociedade Seguradora informará ao Segurado, ou ao seu representante, por meio de comunicação escrita, o novo prazo de vigência, ajustado de acordo com a tabela de prazo curto.

10.4. O prazo original da apólice ficará automaticamente restaurado caso seja restabelecido, pelo Segurado, o pagamento do prêmio das parcelas ajustadas, acrescidas dos encargos contratualmente previstos, dentro do prazo previsto no item anterior.

10.5. Concluído o prazo previsto no item 10.3 desta cláusula, sem que tenha sido retomado o pagamento do prêmio, ou ainda, no caso em que a aplicação da tabela não resultar em alteração do prazo de vigência da cobertura, o contrato será de pleno direito cancelado.

XIII. PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO E RENOVAÇÃO DE APÓLICES

1. 1. A celebração ou alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente ou por seu representante ou pelo corretor de seguros habilitado, quando o proponente da celebração ou alteração for o segurador. A aceitação da proposta de seguro, por ambos (segurado e segurador) está sujeita à análise do risco. 1.1. A proposta escrita deverá conter, de forma clara e completa, os elementos essenciais ao exame e à aceitação do risco. 1.1.1. Quando a proposta for feita pelo segurado ou estipulante, as informações prestadas pelas partes e por terceiros intervenientes integrarão o contrato que vier a ser celebrado. 1.2. A seguradora indicará ao proponente protocolo ou recibo que identifique a proposta recepcionada, com data e, quando possível, hora de recebimento, assegurando transparência e rastreabilidade do procedimento.
2. **2. A Seguradora dispõe do prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta, para recusar ou aceitar o risco que lhe foi proposto, quer se trate de seguro novo ou de renovação, bem como para alterações que impliquem modificações do risco.**
3. **3. O prazo de 25 dias será reduzido a 7 dias quando se tratar da aceitação de apólices avulsas.**

   No caso de solicitação de documentos complementares ou produção de exames periciais para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias terá novo início, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação ou da conclusão do exame pericial.

Confidential \ Non Personal Data

4.1. No caso de Segurado pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto para aceitação.

4.2. 4.2. No caso de Segurado pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto (25 dias), desde que a Sociedade Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.3 A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, nos prazos acima determinados, caracterizará a aceitação tácita do risco proposto. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora procederá à comunicação formal, justificando a recusa.

6. Para riscos que dependam de cobertura de resseguro facultativo, o prazo para manifestação da Seguradora ficará suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente. A Seguradora comunicará o Segurado, seu representante legal ou corretor de seguros, por escrito, sobre a inexistência de cobertura durante o período de suspensão para análise do ressegurador.

6.1. Neste caso, será considerada como início de vigência a data em que a proposta for integralmente aceita pelo Ressegurador e confirmada formalmente a aceitação pela Seguradora. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ CONSIDERADA A COBERTURA PROVISÓRIA PARA OS SINISTROS OCORRIDOS DURANTE O PERÍODO DE ANÁLISE DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E DA SUSPENSÃO DO PRAZO PARA ANÁLISE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELO RESSEGURADOR. Na hipótese de ser adiantado valor parcial ou total para pagamento de prêmio futuro, o valor será considerado como indevido e será restituído pela Seguradora ao Proponente nos termos previstos nas condições contratuais.

7. Nos contratos de seguros cujas propostas tenham sido recepcionadas sem pagamento de prêmio, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação da Proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordado entre as partes. Nestes casos, não será concedida cobertura provisória para os sinistros ocorridos durante o período de análise da proposta pela Seguradora.

8. Nos contratos de seguros cujas propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio e, caso tenha sido contratada a cobertura provisória, a data de início de vigência do seguro corresponderá à data da aceitação tácita da proposta ou da aceitação expressa, salvo se pactuado de forma diversa entre as partes.

8.1. O período de cobertura provisória expressamente contratada poderá ser considerado como de efetiva vigência do seguro, nos termos das condições contratuais do seguro.

8.2. A cobertura provisória para sinistros ocorridos no período de análise da proposta somente será concedida se solicitada expressamente pelo Proponente, e, desde que realizado o pagamento do prêmio, total ou parcialmente, no período de análise da aceitação, independentemente da data de vencimento do boleto ou de qualquer outro título emitido pela Seguradora.

Confidential \ Non Personal Data

8.3. Para os seguros de danos contratados com vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, a cobertura provisória será encerrada às 24h00 do segundo dia útil após a data da comunicação formal da recusa da proposta, conforme condições contratuais do seguro.
8.4. Para os seguros contratados com vigência inferior a 12 (doze) meses, a cobertura provisória será encerrada imediatamente na data da comunicação formal da recusa da proposta, conforme condições contratuais do seguro.
8.5. Para os seguros estruturados com período intermitente de cobertura, não se aplica o disposto na cláusula 8.3., dentro do período de vigência do seguro.
8.6. Em caso de recusa da proposta de seguro dentro dos prazos previstos nas condições contratuais, a Seguradora restituirá o Proponente, no caso de ter sido contratada cobertura provisória, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da formalização da recusa, o valor do pagamento de prêmio porventura efetuado, deduzido a parcela relativa ao período de cobertura do seguro, e atualizado, após o transcurso daquele prazo, pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data da formalização da recusa e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva restituição.
8.7 Fica vedado o pagamento antecipado de prêmio quando houver resseguro facultativo.

XIV. PRAZO DO SEGURO

1. Na apólice deverão constar as datas de início e fim de vigência.

1.1. As apólices (e seus endossos, quando houver) terão seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas.

XV. INÍCIO E FIM DOS RISCOS

Para fins deste seguro, o início e fim dos riscos serão aqueles definidos nas Condições Especiais, que fazem parte integrante e inseparável desta apólice e nela se encontram expressamente ratificadas.

XVI. LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

1. 1. A execução dos procedimentos de regulação e liquidação de sinistro não importa em reconhecimento de nenhuma obrigação de pagamento do valor do seguro por parte da seguradora.

1.1. A Seguradora é obrigada a pagar em dinheiro o prejuízo resultante do risco assumido ou, caso haja concordância com o Segurado, poderá repor o bem..

2. Valor do Objeto Segurado

2.1 2. Valor do Objeto Segurado 2.1. Para fins deste seguro, entende-se como valor do objeto segurado o valor de custo constante na fatura comercial ou documento equivalente e, na falta da fatura comercial ou de documento equivalente, o custo deve corresponder ao valor do objeto segurado no local e data do embarque.

Confidential \ Non Personal Data

2.2 **2.2. Qualquer indenização ficará condicionada à comprovação do valor do objeto segurado, e, havendo exagero na declaração da importância segurada, ou no valor declarado dos documentos de embarque, a Seguradora terá o direito de reduzi-la ao valor real do objeto segurado (valor do objeto segurado no local e data do embarque), ficando neste caso, desobrigada de efetuar qualquer devolução de prêmio.**

2.3 **2.3. No caso de o seguro ser efetuado por importância inferior ao valor do objeto segurado, conforme definido no subitem 2.1 desta Cláusula, será o Segurado, para todos os efeitos, considerado segurador da diferença,**
participando, proporcionalmente, dos prejuízos verificados e das contribuições em avaria grossa.

3. Documentos **Básicos e Necessários para a Liquidação de Sinistros**

3.1. Para fins deste seguro, consideram-se como documentos básicos, necessários à regulação e liquidação dos sinistros, aqueles previstos nas Condições Especiais, que fazem parte integrante desta apólice.

3.2. É facultado à Seguradora a solicitação de outros documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas fundamentadas e justificadas. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso por uma vez caso a importância segurada não exceda 500 (quinhentos) salários-mínimos vigentes na data do sinistro ou por até duas vezes caso a importância segurada supere 500 (quinhentos) salariosmínimos vigentes na data do sinistro, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

4. **Prazo para Pagamento da Indenização Devida**

4.1 Uma vez entregue pelo Segurado toda a documentação exigível para a perfeita instrução do processo de sinistro, e a partir do reconhecimento de cobertura, a Seguradora efetuará o pagamento da indenização ou capital segurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.1.1 No caso de solicitação de outros documentos, por no máximo 2 (duas) vezes, além daqueles considerados básicos e necessários para a liquidação de sinistros, este prazo será suspenso, e terá a sua contagem reiniciada no primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

4.2 A seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente poderá solicitar cópia da certidão de abertura de inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

Confidential \ Non Personal Data

XVII. VISTORIA

1. **Havendo indícios de perdas, ou qualquer outra forma de dano às mercadorias seguradas, deverá obrigatoriamente ser efetuada a vistoria para a constatação do montante das perdas.**
2. **Qualquer perda ou avaria deverá ser sempre verificada, em conjunto com o representante da Seguradora, do transportador e da entidade responsável que detiver a guarda ou custódia das mercadorias..**
3. A Seguradora não se responsabiliza por despesas normais ou extraordinárias com guarda, vigilância, capatazias e armazenagens que venham a incidir sobre o objeto segurado.
4. 4. As vistorias de eventuais ocorrências verificadas nos percursos terrestres, inclusive complementares, serão realizadas no local de destino, após a chegada da mercadoria ao armazém final do Segurado ou Consignatário, ou em local mais apropriado acordado entre todas as partes, sendo que, nos embarques ferroviários nacionais, em conformidade com o Regulamento Geral de Transportes, deverá ser lavrado um Auto, mencionando o estado e a natureza da embalagem, quaisquer vestígios exteriores que o volume apresente, assim como as marcas, números e demais esclarecimentos precisos, inclusive a avaliação das perdas.
5. 5. A intervenção de vistoriador, cujas funções se limitam à apuração da causa, natureza e extensão do sinistro, não implica prévio reconhecimento de responsabilidade da Seguradora para com o Segurado, cujo direito a qualquer indenização será sempre subordinado às cláusulas e às condições deste seguro.
   .
6. Independentemente da existência de indícios de danos, a Seguradora se reserva o direito de, em qualquer momento, vistoriar o objeto segurado, correndo por sua conta as despesas consequentes dessa providência.

XVIII. PERDA TOTAL

1. 1. Para fins deste contrato, ocorre a perda total sempre que o prejuízo indenizável for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do objeto segurado, conforme definido no item 2 da Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) destas Condições Gerais.
2. 2. O conceito de perda total poderá ser aplicado, volume por volume, desde que tais volumes sejam identificados na fatura comercial ou documento equivalente, com indicação do respectivo valor e não se trate: 2.1. de mercadoria a granel, sem embalagem, ou que constitua uma unidade indivisível; 2.2. de volumes faturados englobadamente, sem discriminação de seu conteúdo e do valor de cada um deles.
3. 3. Não obstante o disposto no subitem 2.2 acima, mesmo que não tenha havido identificação individual na respectiva fatura comercial ou documento equivalente, quando o volume for suscetível de avaliação em separado, e constituído indivisivelmente pelo conteúdo e sua respectiva embalagem, o conceito de Perda Total poderá ser aplicado volume por volume.

Confidential \ Non Personal Data

XIX. SALVADOS

1. Entendem-se como salvados, para fins deste seguro, todos os objetos que são resgatados de um sinistro e que ainda possuem valor econômico.
2. **Ocorrido sinistro que atinja os bens descritos nesta apólice, o Segurado deverá tomar, o mais depressa possível, todas as providências ao seu alcance para proteger os salvados e evitar a agravação dos prejuízos.**
3. **O Segurado não tem o direito de abandonar, à Seguradora, objetos salvados ou danificados, qualquer que seja a extensão dos prejuízos verificados, exceto nos casos previstos nas Condições Especiais, que fazem parte integrante desta apólice.**
4. **A Seguradora poderá, de acordo com o Segurado, diligenciar para o aproveitamento ou venda dos salvados, ficando entendido e acordado que qualquer medida tomada pela Seguradora não implicará o reconhecimento da obrigação de indenizar os danos ocorridos.**

XX. OUTROS SEGUROS

O Segurado não poderá manter mais de uma apólice deste seguro, sobre o mesmo interesse e contra os mesmos riscos, nesta ou em outra Seguradora, sob pena de suspensão de seus efeitos, sem qualquer direito à restituição dos prêmios ou das parcelas do prêmio que houver pago.

XXI. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

1. Efetuado o pagamento da indenização, cujo comprovante valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada, até o valor da indenização paga, em todos os direitos e ações do Segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora, ou para eles concorrido.

2. Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do segurado, seus descendentes ou ascendentes, consanguíneos ou afins.

3. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga a sub-rogação. 3.1. O segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da subrogação, respondendo pelos prejuízos que causar à seguradora..

Confidential \ Non Personal Data

XXII. RESCISÃO E CANCELAMENTO

1. Este contrato pode ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, mas sempre com concordância recíproca, ressalvados os riscos em curso.

1.1 Este contrato e/ou aditamento poderá ser cancelado:

a) quando ocorrer o não pagamento nos casos previstos na Cláusula XII (PAGAMENTO DO PRÊMIO), destas Condições Gerais;

b) decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que o Segurado tenha averbado qualquer embarque; e

c) no caso de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da empresa segurada.

XXIII. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

1. 1. Em caso de sinistro coberto por esta apólice, o Segurado, seus empregados e agentes se obrigam a cumprir as seguintes disposições: a) dar imediato aviso à Seguradora, por escrito, de todo e qualquer sinistro, inclusive declaração de avaria grossa, mesmo que o fato seja público e notório; o;

a.1) Comunicar à seguradora relevante agravamento do risco tão logo dele tome conhecimento;

b) agir com razoável presteza em todas as circunstâncias que estiverem sob seu controle;

c) independente das medidas legais e administrativas a que está sujeito, tomar todas as providências para defesa, salvaguarda e preservação do objeto segurado, bem como para minorar as consequências do sinistro e, ainda, agir de conformidade com as instruções que receber da Seguradora;

c.1) Os eventuais desembolsos decorrentes das providências acima, bem como as despesas ou custos de salvamento devidos a terceiros, serão de responsabilidade da Seguradora, até o limite da importância segurada;

c.2) não constituem despesas de salvamento as realizadas com prevenção ordinária, incluída qualquer espécie de manutenção.

d) instruir seu pedido de indenização com os documentos comprobatórios da causa, natureza e extensão da perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado; e

e) assegurar que todos os direitos contra transportadores, depositários ou terceiros estejam devidamente preservados e exercidos, observado o disposto na legislação em vigor;

e.1) colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à seguradora.

e.2) A Seguradora reembolsará o Segurado por quaisquer despesas que tenham sido efetuadas de maneira correta e razoável no cumprimento das obrigações previstas, até o limite da importância segurada..

2. O Segurado se obriga, também, a:

Confidential \ Non Personal Data

a) comunicar à Seguradora, com exatidão, todas as circunstâncias quem por algum modo, direta ou indiretamente, possam influir na aceitação do seguro ou na fixação da taxa do prêmio, não apenas contemporâneas à contratação, mas também as que se tenha verificado, ou cuja verificação for previsível no curso da vigência da apólice;

a.1) o Segurado que dolosamente descumprir com as obrigações da alínea "a", perda a garantia, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas efetuadas pela seguradora.;

a.2) o Segurado que culposamente descumprir com as obrigações da alínea "a", implicará na redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;

b) b) dar imediato aviso à Seguradora, por escrito, ao longo de toda a vigência da apólice, acerca de toda e qualquer alteração concernente às informações contidas na proposta de seguro, que originou a emissão da presente apólice, bem como toda e qualquer circunstância que, direta ou indiretamente, possa influir no estado do risco, alterando-o, modificando-o ou ampliando-o, e ainda toda e qualquer circunstância cujo conhecimento possa ser útil para a Seguradora atuar, por ações diretas, ou mediante orientações, a fim de evitar a caracterização de sinistro ou o agravamento dos riscos.;.

b.1) O Segurado que dolosamente descumprir com as obrigações da alínea "b", perde a garantia, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela seguradora;

b.2) o Segurado que culposamente descumprir com as obrigações da alínea "b", fica obrigado a pagar a diferença de prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela seguradora, não fará jus à garantia;

c) tomar ciência do sinistro ou da iminência de seu acontecimento, com o objetivo de evitar prejuízos à seguradora e deixar de tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou deixar de avisar prontamente a seguradora, por qualquer meio idôneo, e seguir suas instruções para a contenção ou o salvamento e/ou deixar de prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela seguradora, ocorrerá:

c.1.) a perda do direito à indenização ou ao capital pactuado, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas efetuadas pela seguradora, quando alguma das hipóteses acima ocorrer de forma dolosa;

c.2) a perda do direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão, quando alguma das hipóteses acima ocorrer de forma culposa.

3. Medidas tomadas pelo Segurado ou pela Seguradora, com o objetivo de salvar, proteger ou recuperar o objeto segurado, não serão consideradas como renúncia ou aceitação de abandono, nem de outro modo prejudicarão os direitos de qualquer parte

XXIV. PERDA DE DIREITOS

Além dos casos previstos em lei e nesta apólice, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:

Confidential \ Non Personal Data

a) a) o Segurado e.ou Estipulante deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;

b) b) o sinistro for devido a atos ilícitos dolosos, ou culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro, e, nos casos de seguros contratados por pessoas jurídicas, esta exclusão aplica -se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e a os seus respectivos representantes.

b.1) No caso de pessoas jurídicas, são também seus representantes os seus empregados ou subcontratados, no exercício do trabalho que lhes competir ou em razão dele.

c) Se o segurado e/ou estipulante descumprir dolosamente o dever de informar e/ou fornecer as informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para cálculo do valor do prêmio, perderá a garantia contratada, com consequente extinção do contrato de pleno direito, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas efetuadas pela seguradora.

c.1) Se o segurado e/ou estipulante descumprir culposamente o dever de informar e/ou fornecer as informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para cálculo do valor do prêmio, ocorrerá a redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas.

d) o Segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;

e) e) o Segurado se recusar a apresentar qualquer documentação que seja exigida pela Seguradora para o correto esclarecimento do fato ocorrido;

f) f) houver a inobservância ou negligência do consignatário, ou seus representantes, no cumprimento das obrigações que têm como propósito evitar ou reduzir perdas, assim como assegurar o direito de ressarcimento da Seguradora contra transportadores, depositários, ou outras partes envolvidas em sinistro indenizável pelas coberturas deste seguro.

g) No caso de o segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco objeto do contrato de seguro.

h) Se o segurado, dolosamente, deixar de comunicar à seguradora relevante agravamento do risco tão logo dele tome conhecimento, perde a garantia, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela seguradora.

i) Se o segurado, culposamente, deixar de comunicar à seguradora relevante agravamento do risco tão logo dele tome conhecimento, fica obrigado a pagar a diferença de prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela seguradora, não fará jus à garantia.

j) No caso de o segurado tomar ciência do sinistro ou da iminência de seu acontecimento, com o objetivo de evitar prejuízos à seguradora, e deixar de tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos, e/ou deixar de avisar prontamente a seguradora por qualquer meio idôneo, e seguir suas instruções para a contenção ou o salvamento, e/ou deixar de prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela seguradora:

Confidential \ Non Personal Data

j.1) Ocorrerá a perda do direito à indenização ou ao capital pactuado, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas efetuadas pela seguradora, quando alguma das hipóteses acima ocorrer de forma dolosa.

j.2) Ocorrerá a perda do direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão, quando alguma das hipóteses acima ocorrer de forma culposa.

k) Se o segurado e/ou beneficiário promover modificações no local do sinistro, bem como destruir ou alterar elementos relacionados ao sinistro:

k.1) Implicará obrigação de suportar as despesas acrescidas para a regulação e a liquidação do sinistro, quando as modificações e/ou destruições/alterações citadas acima ocorrerem de forma culposa.

k.2) Estará a seguradora exonerada do dever de indenizar ou pagar o capital segurado, quando as modificações e/ou destruições/alterações citadas acima ocorrerem de forma dolosa.

l) Se o sinistro ocorrer de provocação dolosa;

m) No caso de o sinistro ocorrer de provocação dolosa e o segurado ou beneficiário tiver prévia ciência da prática delituosa e não tentar evitá-la;

n) Se o sinistro decorrer de fraude cometida.

XXV. CLÁUSULA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS

1. Fica expressamente pactuado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE, para atualização, quando couber, de todos os valores contratados e de eventuais importâncias a serem pagas, devolvidas ou complementadas, observadas as disposições específicas de cada cláusula deste contrato; 1.1. No caso de extinção do índice pactuado - IPCA/IBGE, será utilizado, como índice substituto, aquele definido pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, como índice de preços relacionado às metas de inflação. 1.2. As partes poderão optar por outro índice de atualização monetária, desde que autorizado pelos órgãos competentes, devendo tal disposição constar nas Condições Particulares.

2. Os valores devidos a título de devolução de prêmios pelas sociedades seguradoras, sujeitam-se à atualização monetária, conforme definido abaixo:

2.1. No caso de cancelamento do contrato, os valores de prêmio serão exigíveis a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento, ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Sociedade Seguradora; 2.2. No caso de recebimento indevido de prêmio pela Sociedade Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do prêmio; 2.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo disposto no subitem 8, do item XIII, para recusa da proposta, o valor devido será atualizado monetariamente a partir da data de formalização da recusa, aplicando-se ainda juros moratórios contados a partir do décimo primeiro dia.

2.4. Na hipótese de não cumprimento do prazo para o pagamento da indenização devida, disposto no subitem 4.1, do item XVI, esta será atualizada monetariamente, a partir da data de ocorrência do sinistro, até a data do efetivo pagamento.

Confidential \ Non Personal Data

2.4.1. O não pagamento da indenização nestes prazos, implicará aplicação de juros de mora a partir das datas de vencimento dessa exigibilidade, sem prejuízo de sua atualização.

3. A atualização de que trata esta cláusula será efetuada com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

4. Nenhuma correção será devida, caso o valor da indenização, apurada com base em tabela referencial no ato da contratação, seja equivalente ao valor da reposição do bem na data do seu efetivo pagamento;

5. Nenhuma atualização das obrigações pecuniárias será devida, no caso de cumprimento do prazo previsto para o pagamento da respectiva obrigação;

6. Sem prejuízo de sua atualização, aplicam-se juros moratórios aos valores das obrigações não cumpridas no prazo estipulado.

6.1. Os valores relativos às obrigações pecuniárias serão acrescidos de juros moratórios equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, quando o prazo de sua liquidação superar o prazo fixado em contrato para esse fim e serão calculados proporcionalmente a partir do primeiro dia posterior ao término desse prazo até a data do efetivo pagamento.

7. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

8. As disposições de atualização monetária desta Cláusula não são aplicáveis aos seguros contratados em moeda estrangeira.

XXVI. PRESCRIÇÃO

Qualquer direito do Segurado, com fundamento na presente apólice, prescreve nos prazos estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e legislação específica, especialmente na Lei Nº. 15.040/2024.

XXVII. FORO

É competente para dirimir toda e qualquer controvérsia relativa ao presente contrato, o foro do domicílio do Segurado ou beneficiário.

XXVIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico.

Confidential \ Non Personal Data

XXIX. LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O CLIENTE reconhece que ao preencher a proposta com fornecimento das informações nela constante, concorda que os dados pessoais e/ou de saúde serão usados e analisados pela SEGURADORA para aceitação ou não do risco, e sendo estabelecido o contrato de seguro, esses dados (anonimizados ou não) poderão ser usados em modelos preditivos e/ou mercadológicos das empresas do nosso Grupo econômico, bem como, para o fim único da execução do contrato de seguro, ditas informações poderão ser compartilhadas com empresas que nos ajude no cumprimento do contrato de seguro (por assistência, resseguradora, regulação de sinistro, serviços de telemedicina, call center, corretora, estipulante, etc). Os dados do CLIENTE serão guardados com todo zelo e cuidado, e mantidos pelo prazo previsto pelo Regulador de Seguros. O CLIENTE, na condição de titular dos dados pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela SEGURADORA, a qualquer momento e mediante pedido expresso, pedidos como: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados etc. O CLIENTE está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do email: protecaodedados@br.zurich.co m. A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse https://www.zurich.com.br.

XXX. EMBARGOS E SANÇÕES COMERCIAIS E ECONÔMICAS

Fica consignado que, respeitando-se todo o conteúdo destas Condições Gerais, das Coberturas Adicionais e das Cláusulas Especificas do presente contrato de seguro, podem gerar perda de direitos ou suspensão de cobertura, ou não pagamento de quaisquer indenizações ou restituições devidas pela Seguradora, ou a não prestação de qualquer serviço ou benefício, nas hipóteses em que o Segurado ou seu(s) beneficiário(s) (i) violar qualquer Lei ou regulamento aplicável a Embargos e Sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais; (ii) ou qualquer Lei ou regulamento nacional ou internacional de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; incluindo mas não se limitando a relação abaixo:

a) Organização das Nações Unidas - ONU
b) União Europeia - UE
c) Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA)
d) Secretariado de Estado para Assuntos Econômicos – SECO
e) Reino Unido – HM TREASURY (Departamento do Governo do Reino Unido)
f) Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo – GAFI

Nota: A lista acima poderá sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Confidential \ Non Personal Data

Para fins de aplicabilidade deste dispositivo, obriga-se o proponente e/ou segurado, na solicitação de cotação do seguro ou durante a vigência da apólice, informar se ele ou seus beneficiários possuem qualquer restrição pela violação de qualquer lei ou regulamento aplicável de Embargos ou Sanções, sob pena de perda de direito da cobertura securitária, bem como qualquer indenização devida.

Durante a vigência da apólice e, em caso de comunicação do Segurado sobre qualquer restrição que tenha pela violação de qualquer lei ou regulamento aplicável de Embargos ou Sanções, as coberturas desse seguro, bem como o pagamento de indenizações, estarão suspensas para o segurado e para seus beneficiários de indenização no período em que estes estiverem sob a violação de qualquer lei ou regulamento aplicável de Embargos ou Sanções desde às 24horas do dia da inclusão até às 24 horas do dia da exclusão ou eventual solução judicial;

Na ocorrência de sinistro, verificada a inobservância do segurado quanto a obrigação de comunicar à esta Seguradora sobre qualquer restrição que tenha pela violação de qualquer lei ou regulamento aplicável de Embargos ou Sanções nacionais ou internacionais, ficará caracterizada a exclusão da cobertura e consequentemente a perda de direito a indenizações ou restituições previstas nesse contrato de seguro;

Na hipótese do segurado ou seus beneficiários estiverem com restrição pela violação de qualquer lei ou regulamento aplicável de Embargos ou Sanções desde o início da vigência da apólice até a liquidação de um sinistro reclamado, o direito a cobertura contratada não ficará prejudicado, entretanto, o pagamento de indenizações ou reembolsos de despesas, ficará suspenso até que ocorra a superação do referido embargo ou até que ocorra eventual solução judicial referente ao procedimento que deverá ser adotado para esse fim.

Confidential \ Non Personal Data

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Este glossário é composto por palavras e expressões comumente usadas pelo mercado segurador, que, por vezes, são desconhecidas pelo grande público consumidor de seguros.
O objetivo do glossário é elucidar dúvidas que possam surgir durante a leitura e interpretação das Condições Gerais, Coberturas Básicas, Adicionais e Cláusulas Específicas que regem este contrato de seguro.

A

Abalroamento
Choque do navio ou embarcação com outro navio ou embarcação, cais, boia, ou qualquer outro objeto que possa gerar algum dano, de maneira acidental.

Aceitação
Aprovação da proposta apresentada pelo segurado e a emissão da competente apólice.

Acúmulo
Termo utilizado pelo mercado, em conjugação com o Limite Máximo de Garantia, correspondendo ao valor total das mercadorias ou bens armazenados em portos, aeroportos ou outros locais previstos no contrato de seguro. Ver Limite Máximo de Garantia.

Agravação do Risco
São circunstâncias que aumentam a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco assumido pelo Segurador.

Apólice
É o instrumento do contrato de seguro que contém as Condições Gerais, Coberturas Adicionais e Cláusulas Específicas que o regem, assim como as informações sobre o objeto ou bem segurado.

Arrebatamento
Ato de arrebatar, arrancar, tirar com violência.

Apólices de averbação ou abertas - transporte nacional:
São apólices relativas ao seguro de transporte, quando os embarques ocorrem frequentemente ao longo da vigência da apólice contratada, em datas incertas e imprevisíveis, com valores segurados variáveis e igualmente imprevisíveis;

Apólices de averbação ajustáveis:
São apólices de averbação que preveem o pagamento de prêmio depósito;

Confidential \ Non Personal Data

Apólices avulsas:
São aquelas destinadas a um número definido de embarques, e cujos valores segurados foram previamente acordados.

Arresto
Apreensão judicial da coisa, em virtude de dívida para a garantia da execução.

Arribada
Diz-se do ato de entrada de um navio ou embarcação em um porto que não o de escala ou de destino.
A reentrada no porto de saída também é considerada arribada. A arribada pode ser voluntária ou forçada.
Voluntária é aquela que é feita por simples vontade ou capricho do capitão ou comandante.
Forçada é aquela provocada por motivo de força maior.

Ato Doloso
É o ato intencional praticado no intuito de prejudicar a outrem.

Ato Ilícito
É toda ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, ou imprudência que viole o direito alheio ou cause prejuízo a outrem.

Avaliação
Na contratação do seguro, é a determinação do valor do objeto a segurar. Na liquidação dos sinistros, é a determinação dos prejuízos causados pelo risco coberto.

Avaria
Termo empregado no Direito Comercial, para designar os danos às mercadorias.

Avaria Particular
Acontece quando a ocorrência do risco segurado ocasiona apenas a perda ou diminuição de parte ou fração do objeto segurado.

Avaria Grossa
É o dano ou gasto extraordinário feito com o propósito deliberado de salvar o que for possível do navio ou da carga transportada, com resultado útil.

Averbação
É o ato de o segurado informar, à sociedade seguradora, por qualquer meio de comunicação acordado entre as partes, as movimentações dos negócios do segurado (embarques, operações de concessões de crédito, ou vendas) vinculadas à apólice de averbação, durante a sua vigência;

Confidential \ Non Personal Data

Aviso de Sinistro
Trata-se de uma das obrigações do segurado, que deve comunicar, à seguradora, a ocorrência de qualquer sinistro, assim que dele tenha conhecimento.

B

Beligerante
Que faz guerra ou esta em guerra; nações ou governos que se guerreiam
Beneficiário
Pessoa em cujo proveito se faz o seguro.

Beneficiário
Pessoa em cujo proveito se faz o seguro.

Bens
São todas as coisas, direitos e ações que podem ser objeto de propriedade.

C

Cancelamento e Rescisão
Dissolução antecipada do contrato de seguro, em sua totalidade, por perda de direito do segurado ou determinação legal, ou parcialmente, em relação a uma determinada cobertura, no caso de reembolso correspondente ao Limite Máximo de Garantia da mesma. O cancelamento do seguro por acordo das partes denomina-se "Rescisão".

"Caput"
Palavra originária do Latim, significando "cabeça", muito utilizada em contratos ou documentos legais, para fazer referência ao texto principal ou inicial de um artigo ou cláusula.

Cancelamento Automático
É o que resulta da falta de pagamento do prêmio nos prazos estipulados.

Cancelamento Integral
É a dissolução do contrato de seguro antes que tenha produzido qualquer efeito. Este cancelamento obriga a devolução do prêmio.

Caso Fortuito
É o acontecimento imprevisto e independente da vontade humana, cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir. Exemplos: tempestade, inundação, queda de raio, outros fenômenos da natureza.

Confidential \ Non Personal Data

Causa
No seguro, é o antecedente indispensável de qualquer acidente ou sinistro.

Cláusula Específica
Cláusula suplementar, adicionada ao contrato, modificando a cobertura, mas sem gerar prêmio adicional.

Cobertura
É a designação genérica dos riscos assumidos pelo Segurador.

Cobertura Adicional
Cobertura adicionada ao contrato, facultativamente, mediante cobrança de prêmio adicional.

Cobertura Básica
Corresponde aos riscos básicos contra os quais é automaticamente oferecida a cobertura do ramo do seguro.

Condições Gerais
Conjunto de cláusulas contratuais que estabelecem obrigações e direitos do segurado e da seguradora.

Condições Contratuais
Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro;

Conhecimento de Embarque/Conhecimento de Transporte
Documento numerado sequencialmente, emitido pelo transportador na data de carregamento ou de início da viagem, contendo informações sobre os bens ou mercadorias transportadas, tais como origem, procedência e destino, quantidade e espécie dos volumes, números dos documentos fiscais e respectivos valores etc.

Conhecimento Rodoviário/Conhecimento de Transporte Rodoviário
Conhecimento de Embarque relativo ao transporte rodoviário.

"Container"
Recipiente ou caixa, normalmente fechado e de metal, munido de fechaduras de segurança, utilizado no transporte de mercadorias.

D

Dano Material

Confidential \ Non Personal Data

No seguro de RCTR - C, utiliza-se este termo em relação aos estragos, deterioração, inutilização ou destruição causados aos bens ou mercadorias de terceiros, entregues ao segurado para transporte. Os danos podem ser indenizáveis ou não, de acordo com as condições do contrato de seguro.

Dano moral

Lesão, praticada por outrem, ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou, mais amplamente, aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, ou qualquer tipo de desconforto, independente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais. Para as pessoas jurídicas, são as perdas financeiras indiretas, não contabilizáveis, decorrentes de ofensa ao seu nome ou à sua imagem, independente da ocorrência simultânea de outros danos.

Dolo

Má-fé; qualquer ato consciente por meio do qual alguém induz, mantém ou confirma outrem em erro; vontade conscientemente dirigida com a finalidade de obter um resultado criminoso.

E

Endosso

É um documento, emitido pela seguradora, por intermédio do qual são alterados dados e condições de uma apólice, de comum acordo com o segurado.

F

Força Maior

Acontecimento inevitável e irresistível, ou seja, evento que poderia ser previsto, porém ao controlado ou evitado.

Franquia

Quantia, pré-determinada nas apólices, que a Seguradora deduz da indenização devida ao Segurado.

Franquia Dedutível

Quantia que o Segurador sempre deduz, ainda que o prejuízo exceda a quantia pré-determinada.

Furto simples

É a subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel, sem ameaça ou violência à pessoa, e sem deixar vestígios.

Confidential \ Non Personal Data

Furto qualificado
É a subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel, sem ameaça ou violência à pessoa, mas deixando vestígios.

I

Importância Segurada
É a importância declarada pelo Segurado como sendo o valor real do objeto segurado, representando o limite máximo de indenização pagável por conta dos prejuízos cobertos, observado o Limite Máximo de Garantia da Apólice.

Indenização
É a reparação devida ao Segurado. Pode ser prestada pela reposição do bem ou em dinheiro, mediante acordo entra as partes.

L

Limite Máximo de Garantia por veículo/ acúmulo
É a quantia máxima, fixada na apólice, que a seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo meio transportador ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em portos, aeroportos ou outros locais previstos no contrato de seguro.

Liquidação de Sinistro

É o processo de apuração dos prejuízos sofridos pelo Segurado, e tem por finalidade fixar a responsabilidade do Segurador e as bases das indenizações.

"Lock - out"
Paralisação dos serviços ou atividades de uma empresa ou empresas de atividades afins, por determinação de seus administradores ou do sindicato patronal respectivo.

Lucros cessantes
Lucros que deixam de ser auferidos devido à paralisação de atividades e do movimento de negócios do terceiro prejudicado.

N

Negligência
Omissão, descuido ou desleixo no cumprimento de encargo ou obrigação. No seguro é considerada especialmente na prevenção do risco ou minoração dos prejuízos.

M

Confidential \ Non Personal Data

Má arrumação/Má estiva da carga
Arrumação inadequada da carga segurada no veículo transportador.

Mau acondicionamento
Má acomodação da carga dentro da respectiva embalagem.

O

Objeto do Seguro
É a designação genérica de qualquer interesse segurado, sejam coisas, pessoas, bens, responsabilidades, obrigações, direitos ou garantias.

Ocorrência
Acontecimento ou circunstância. No jargão de seguros, usa-se as vezes como sinônimo de evento danoso, sinistro, ou ainda, agravação de risco.

P

Prejuízo
É qualquer dano ou perda que reduz, na quantidade ou qualidade, o valor dos bens.

Prêmio
É a importância paga pelo segurado, ou estipulante proponente, à seguradora, em troca da transferência, para esta, do risco a que aquele está exposto.

Prêmio total (ou final) das apólices de averbação:
É o somatório dos prêmios correspondentes a cada averbação das movimentações dos negócios do segurado vinculadas à apólice de averbação, ao longo da vigência contratada; este prêmio deverá ser pago na forma e nos prazos acordados nas condições contratuais;

Prêmio de ajuste:
É a diferença entre o prêmio total e o prêmio depósito, quando o primeiro for maior que o segundo.

Prêmio depósito:
É um valor de estipulação facultativa, previamente acordado pelas partes, devido pelo segurado à seguradora por ocasião da emissão de uma apólice de averbação, correspondente a uma estimativa do prêmio total, calculado com base em uma previsão das movimentações dos negócios do segurado vinculadas à apólice de averbação, durante todo o período de sua vigência;

Prêmio inicial:

Confidential \ Non Personal Data

É um valor de estipulação facultativa, previamente acordado pelas partes, devido pelo segurado à seguradora por ocasião da emissão de uma apólice de averbação, e que NÃO corresponde a uma estimativa do prêmio total associado às movimentações dos negócios do segurado durante a vigência da apólice;

Prêmio Periódico:
Valor a ser pago para a garantia do risco, com qualquer periodicidade compatível com as suas características e com a vigência da cobertura, conforme opção especificada na proposta ou no bilhete.

Prêmio Único:
Valor a ser pago para a garantia do risco, calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

Prescrição
É a perda da ação para reclamar os direitos ou a extinção das obrigações previstas nos contratos em razão do transcurso dos prazos fixados em lei.

Proponente
É a pessoa, física ou jurídica, que pretende fazer o seguro, preenchendo e assinando uma proposta.

Proposta
Documento preenchido e assinado pelo proponente, na contratação do seguro, no qual são relacionados os dados que devem constar na apólice e as informações, verdadeiras e completas, sobre os riscos a serem cobertos.

Pró- Rata
É o cálculo do prêmio do seguro, proporcional aos dias de vigência do contrato.

R

Reclamação
No caso do seguro de RCTR - C, é a apresentação, à seguradora, pelo segurado, de pedido de indenização efetuado por terceiro pretensamente prejudicado, possivelmente sob a forma de uma notificação judicial, pedido este que o segurado fará acompanhar de todas as informações e documentos relativos ao evento. O pedido de indenização pode ser apresentado diretamente à seguradora pelo terceiro pretensamente prejudicado proprietário dos bens ou mercadorias.

Regulação e Liquidação de Sinistros

Confidential \ Non Personal Data

É o processo de apuração dos prejuízos sofridos pelo segurado e que tem por finalidade fixar a responsabilidade da seguradora e as bases das indenizações.

Rescisão
Dissolução antecipada do contrato de seguro por acordo das partes. Quando não há acordo, usa-se o termo "Cancelamento".

Risco Coberto
É o evento aleatório, previsto no contrato de seguro, cuja ocorrência acarreta prejuízo de ordem econômica para o segurado.

Riscos Excluídos
São os riscos que o contrato retira da responsabilidade da seguradora. Os riscos excluídos podem ser genéricos, quando enumerados nas Condições Gerais da apólice, e específicos, quando constam nas Condições Especiais.

Rodovia
Via terrestre não proibida ao trânsito de veículos automotores pelas autoridades competentes.

Roubo
É a subtração da coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de tê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

S

Salvados
São as coisas com valor econômico que escapam ou sobram do sinistro.

Segurado
É a pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro em seu benefício pessoal ou de terceiro.

Segurador / Seguradora
É aquele (a) que emite uma apólice, assumindo a responsabilidade pelos riscos nela constantes, mediante o pagamento de prêmio pelo segurado.

Sinistro
É a ocorrência de risco previsto no contrato (apólice).

Sub-rogação

Confidential \ Non Personal Data

É o direito que a lei confere à seguradora, que pagou a indenização ao terceiro prejudicado, proprietário dos bens ou mercadorias, e, possivelmente, o reembolso de despesas ao segurado, de assumir os direitos deste contra terceiros, responsáveis pelos prejuízos.

T

Transportador Rodoviário
É todo aquele registrado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

V

Vício próprio ou intrínseco
Diz-se de uma propriedade intrínseca de certos objetos, a qual age no sentido de provocar a destruição ou avaria dos mesmos, sem a concorrência de qualquer causa exterior.

Vistoria de Sinistro
Inspeção efetuada por peritos habilitados, após o sinistro, de modo a verificar e estabelecer os danos ou prejuízos sofridos pelo objeto segurado.

COBERTURAS BÁSICAS DO SEGURO DE TRANSPORTES NACIONAIS MARÍTIMOS, FLUVIAIS, LACUSTRES, TERRESTRES E AÉREOS

Nº 1 - COBERTURA BÁSICA RESTRITA (C)

Confidential \ Non Personal Data

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura garante ao Segurado os prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais causados ao objeto segurado, descrito na apólice e averbações, **exclusivamente** por:

a) Incêndio, raio ou explosão;
b) encalhe, naufrágio ou soçobramento do navio ou embarcação;
c) capotagem, colisão, tombamento ou descarrilamento de veículo terrestre;
d) abalroamento, colisão ou contato do navio ou embarcação com qualquer objeto externo que não seja água;
e) colisão, queda e/ou aterrissagem forçada da aeronave, devidamente comprovada;
f) descarga da carga em porto de arribada;
g) carga lançada ao mar;
h) perda total de qualquer volume, durante as operações de carga e descarga do navio; e perda total decorrente de fortuna do mar e/ou de arrebatamento pelo mar.

1.2. O Seguro cobre ainda:

a) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS)**;

b) despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao transportador, por força da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados", constante do contrato de afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro.

b.1) Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula **O SEGURADO DEVERÁ NOTIFICAR A SEGURADORA, QUE TERÁ O DIREITO, ÀS SUAS PRÓPRIAS EXPENSAS, DE DEFENDÊ-LO CONTRA TAL RECLAMAÇÃO; E**

c) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado; conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará ao Segurado quaisquer despesas extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para o destino originalmente previsto no seguro.

c.1) O disposto na alínea "c" deste item 1.2. não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

2. Prejuízos não indenizáveis

2. Prejuízos Não indenizáveis

Confidential \ Non Personal Data

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes, direta ou indiretamente, de:

a) atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

b) vazamento comum, perda e/ou diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

c) insuficiência ou inadequação de embalagem, ou preparação imprópria do objeto segurado;

c.1) para os fins desta alínea, inclui -se no conceito de embalagem o acondicionamento em "container" ou "liftvan" quando tal acondicionamento for realizado antes do início da cobertura do presente seguro, ou quando feito pelo Segurado ou seus prepostos;

d) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto segurado;

e) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto, exceto despesas indenizáveis sob a alínea "a", subitem 1.2, da Cláusula 1 – RISCOS COBERTOS;

f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou aeronave;

g) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado para transportar com segurança o objeto segurado, se o gurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar c om segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar ou força ou matéria radioativa;

i) poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

j) danos morais;

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos; despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

m) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data;

p) danificação ou destruição voluntária do objeto segurado ou parte dele, por ato ilícito de qualquer pessoa ou pessoas, inclusive atos de má -fé, vandalismo e sabotagem;

Confidential \ Non Personal Data

q) variação de temperatura; e
r) paralisação de máquinas frigoríficas ou motores de refrigeração, por qualquer causa.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por:
a) transbordo e desvio de rota voluntários;
b) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;
c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências, ou qualquer tentativa visando às mesmas;
d) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;
e) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;
f) grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;
g) greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e
h) obrigações tributárias.

3. Início e Fim dos Riscos

3.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que a mercadoria começa a ser carregada no lugar mencionado para o começo do trânsito, continua durante o seu curso ordinário, e termina:
a) com a sua entrega no armazém do Segurado e/ou do Consignatário, ou outro armazém, e/ou outro lugar de estocagem no destino indicado neste seguro;
b) com a sua entrega em qualquer outro armazém ou lugar de estocagem, antes ou no destino indicado neste seguro, que o Segurado tenha escolhido para:
b.1) armazenamento diferente do usado no curso normal do trânsito; ou
b.2) colocação ou distribuição; ou
c) ao fim de 30 (trinta) dias após completada a descarga da mercadoria segurada no porto de destino final;
d) ao fim de 30 (trinta) dias após completada a descarga da mercadoria segurada no aeroporto final de descarga; ou
e) ao fim de 10 (dez) dias após a chegada do veículo terrestre à localidade de destino; ou
f) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário; ou
g) com o fato que primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" acima..

3.2. Se, após a descarga do navio no porto final de descarga, ou da aeronave no aeroporto final de descarga, ou do veículo terrestre no local de destino, mas antes do término deste seguro, a mercadoria tiver que ser entregue a outro destino que não seja aquele para o

Confidential \ Non Personal Data

qual está segurada, este seguro, embora permaneça sujeito a terminação, conforme retro previsto, não se prorrogará além do início do trânsito para esse outro destino.

3.3. Este seguro continuará em vigor (sujeito a terminação conforme retro previsto e às disposições do subitem 3.4, a seguir mencionado) durante demora, qualquer desvio, descarga forçada, reembarque ou transbordo, fora do controle do Segurado, e durante qualquer variação de viagem, oriunda do exercício de uma faculdade concedida aos armadores ou fretadores do navio pelo contrato de afretamento.

3.4. Se, por circunstância fora do controle do Segurado, o contrato de transporte vier a terminar num porto, aeroporto ou local que não seja o do destino aqui mencionado, ou se a viagem de outro modo terminar antes da entrega da mercadoria como previsto nesta Cláusula, o seguro também terminará, a menos que seja imediatamente comunicado à Seguradora, e que seja requerida a continuação da cobertura, caso em que o seguro permanecerá em vigor, sujeito ao pagamento de um prêmio adicional exigido pela Seguradora, até que:

a) a mercadoria seja vendida e entregue em tal porto, aeroporto ou local, ou, salvo entendimento específico em contrário, até expirarem:

a.1) 30 (trinta) dias, depois de completada a descarga da mercadoria do navio, em tal porto ou local,

a.2) 30 (trinta) dias depois de completada a descarga da mercadoria da aeronave, ou após a chegada do veículo terrestre à fronteira entre países ou, em caso de viagens terrestres nacionais, até expirarem 10 (dez) dias após a chegada do veículo terrestre ao local de destino;

b) a mercadoria seja enviada, dentro do período 30 (trinta) dias, nos casos de viagens aquaviárias nacionais e de viagens aéreas (ou de qualquer prorrogação que for acordada); ou

c) a mercadoria seja enviada dentro do período de 10 (dez) dias, nas viagens terrestres nacionais (ou de qualquer prorrogação que for acordada).

4. Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que **os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:**

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.			
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:
i-)outros documentos poderão ser solicitados pela CiaSeguradora;
ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da CiaSeguradora;
iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;
iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a CiaSeguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.
v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;
vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;
vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;

Confidential \ Non Personal Data

- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:
i-)outros documentos poderão ser solicitados pela CiaSeguradora;
ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da CiaSeguradora;
iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;
iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a CiaSeguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.
v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;
vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

Confidential \ Non Personal Data

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;
- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O “print da tela” de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,

Confidential \ Non Personal Data

- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela CiaSeguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a CiaSeguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;

Confidential \ Non Personal Data

- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:
i-)outros documentos poderão ser solicitados pela CiaSeguradora;
ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a CiaSeguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.
iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;
iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;
v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

5. Salvados

5.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado à Seguradora somente poderá ser feito nos seguintes casos:

a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;
b) falta de notícias da embarcação ou aeronave em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses, contados da data das últimas notícias recebidas;
c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

5.2. Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono, ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

6. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 2 - COBERTURA BÁSICA RESTRITA (B)

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura garante ao Segurado os prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais causados ao objeto segurado descrito na apólice e averbações, **exclusivamente** por:

a) incêndio, raio ou explosão;

b) encalhe, naufrágio ou soçobramento do navio ou embarcação;

c) capotagem, colisão, tombamento ou descarrilamento de veículo terrestre;

d) abalroamento, colisão ou contato do navio ou embarcação com qualquer objeto externo que não seja água;

e) colisão, queda e/ou aterrissagem forçada da aeronave devidamente comprovada;

f) descarga da carga em porto de arribada;

g) carga lançada ao mar;

h) perda total de qualquer volume durante as operações de carga e descarga de qualquer meio de transporte;

i) perda total ou parcial decorrente de fortuna do mar e de arrebatamento pelo mar;

j) Inundação, transbordamento de cursos d'água, represas, lagos ou lagoas durante a viagem terrestre;

k) desmoronamento ou queda de pedras, terras, obras de arte de qualquer natureza ou outros objetos, durante a viagem terrestre;

l) Terremoto ou erupção vulcânica; e

m) Entrada de água do mar, lago ou rio no navio, embarcação, veículo, "container", furgão ("liftvan") ou local de armazenagem.

1.2. O Seguro cobre ainda:

a) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, **EXCETO AS PREVISTAS NA CLÁUSULA 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS)**

b) despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao transportador por força da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados", constante do contrato de afretamento, como se fossem afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro.

b.1) Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

Confidential \ Non Personal Data

c) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará ao Segurado por quaisquer despesas extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para destino originalmente previsto no seguro.

c.1) o disposto na alínea "c" deste item 1.2 não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

2. Prejuízos não indenizáveis

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas consequentes direta ou indiretamente de:

a) atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

b) vazamento comum, perda e/ou diferença natural de peso ou de volume e desgaste natural do objeto segurado;

c) insuficiência ou inadequação de embalagem ou preparação imprópria do objeto segurado;

c.1) para os fins desta alínea, inclui -se no conceito de embalagem o acondicionamento em "container" ou "liftvan", quando tal acondicionamento for realizado antes do início da cobertura do presente seguro, ou quando feito pelo Segurado ou seus prepostos;

d) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto segurado;

e) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto, exceto despesas indenizáveis sob a alínea "a", subitem 1.2, da Cláusula 1 RISCOS COBERTOS;

f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou aeronave;

g) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação e de inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan ou de outro meio de transporte utilizado para transportar com segurança o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantais implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão atômica ou nuclear ou outra reação similar ou força ou matéria radioativa;

i) poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado; j) danos morais;

Confidential \ Non Personal Data

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

m) ato terrorista, independentemente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data; e

p) danificação ou destruição voluntária do objeto segurado ou parte dele, por ato ilícito de qualquer pessoa ou pessoas, inclusive atos de má-fé, vandalismo e sabotagem;

q) variação de temperatura; e

r) quebra ou paralisação de máquinas frigoríficas ou motores de refrigeração, por qualquer causa.

s) atos decorrentes de riscos políticos, de crédito e de garantia financeira; e t) flutuações de preço e perda de mercado..

2.2. 2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos consequentes direta ou indiretamente de ou causados por: a) transbordo e desvio de rota voluntários; b) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de ou contra uma potência beligerante; c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências ou qualquer tentativa visando às mesmas; confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada; e) minas, torpedos e bombas abandonadas ou outras armas de guerra abandonadas; f) grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; g) greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;

h) roubo oriundo de assalto à mão armada, ou desaparecimento de carregamento total do veículo devidamente comprovado por registro policial; i) extravio de volumes inteiros, quando o transporte não for efetuado em veículos do próprio Segurado; e

j) obrigações tributárias.

3. Início e Fim dos Riscos

3.1. Observados os riscos cobertos, a vigência deste seguro inicia-se no momento em que a mercadoria começa a ser carregada no lugar mencionado para o começo do trânsito, continua durante o seu curso ordinário e termina:

a) com a sua entrega no armazém do Segurado e/ou do Consignatário, ou outro armazém, e/ou outro lugar de estocagem no destino indicado neste seguro;

Confidential \ Non Personal Data

b) com a sua entrega em qualquer outro armazém ou lugar de estocagem antes ou no destino indicado neste seguro, que o Segurado tenha escolhido para:

b.1) armazenamento diferente do usado no curso normal do trânsito; ou

b.2) colocação ou distribuição; ou

c) ao fim de 30 (trinta) dias após completada a descarga da mercadoria segurada no porto de destino final;
d) ao fim de 30 (trinta) dias após completada a descarga da mercadoria segurada no aeroporto final de descarga; ou
e) ao fim de 10 (dez) dias após a chegada do veículo terrestre à localidade de destino; ou
f) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário; ou
g) com o fato que primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “f” acima.

3.2. **Se, após a descarga do navio no porto final de descarga ou da aeronave no aeroporto final de descarga ou do veículo terrestre no local de destino, mas antes do término deste seguro, a mercadoria tiver que ser entregue a outro destino que não seja aquele para o qual está segurada, este seguro, embora permaneça sujeito a terminação conforme retro prevista, não se prorrogará além do início do trânsito para esse outro destino.**

3.3. Este seguro continuará em vigor (sujeito a terminação conforme retro prevista e às disposições do subitem 3.4 a seguir mencionado) durante demora, qualquer desvio, descarga forçada, reembarque ou transbordo, fora do controle do Segurado, e durante qualquer variação de viagem, oriunda do exercício de uma faculdade concedida aos armadores ou fretadores do navio pelo contrato de afretamento.

3.4. **Se, por circunstância fora do controle do Segurado, o contrato de transporte vier a terminar num porto, aeroporto ou local que não seja o do destino aqui mencionado, ou se a viagem de outro modo terminar antes da entrega da mercadoria como previsto nesta Cláusula, o seguro também terminará, a menos que seja imediatamente comunicado à Seguradora, e que seja requerida a continuação da cobertura, caso em que o seguro permanecerá em vigor, sujeito ao pagamento de um prêmio adicional exigido pela Seguradora, até que:**

a) a mercadoria seja vendida e entregue em tal porto, aeroporto ou local, ou, salvo entendimento específico em contrário, até expirarem:

a.1) 30 (trinta) dias, depois de completada a descarga da mercadoria do navio, em tal porto,

a.2) 30 (trinta) dias depois de completada a descarga da mercadoria da aeronave ou após a chegada do veículo terrestre à fronteira entre países ou até expirarem 10 (dez) dias após a chegada do veículo terrestre ao local de destino;

Confidential \ Non Personal Data

b) a mercadoria seja enviada, dentro do período de 30 (trinta) dias, nos casos de viagens aquaviárias nacionais e de viagens aéreas (ou de qualquer prorrogação que for acordada); ou

c) a mercadoria seja enviada dentro do período de 10 (dez) dias, nas viagens terrestres nacionais (ou de qualquer prorrogação que for acordada).

4. Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	EIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros, incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

condenação integral ou parcial da mercadoria.			
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo.	X	X	X
Relatório e/ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso.	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre: R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)		X	
Certificado de navegabilidade	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível.		X	
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão. .	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar.	X	X	X

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

Confidential \ Non Personal Data

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:
i-)outros documentos poderão ser solicitados pela CiaSeguradora;
ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da CiaSeguradora;
iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;
iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a CiaSeguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.
v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;
vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;
vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;

Confidential \ Non Personal Data

- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:
i-)outros documentos poderão ser solicitados pela CiaSeguradora;
ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da CiaSeguradora;
iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;
iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a CiaSeguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

Confidential \ Non Personal Data

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;
vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;
vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;
- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)
Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O “print da tela” de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

Confidential \ Non Personal Data

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela CiaSeguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a CiaSeguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;

Confidential \ Non Personal Data

- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:
i-)outros documentos poderão ser solicitados pela CiaSeguradora;
ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a CiaSeguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.
iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;
iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;
v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

Confidential \ Non Personal Data

5. Salvados

5.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado à Seguradora somente poderá ser feito nos seguintes casos:

a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação ou da aeronave em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses, contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

5.2. Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

6. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

7. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Nº 3 - COBERTURA BÁSICA AMPLA (A)

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura garante, ao Segurado, os prejuízos que venha a sofrer em consequência de todos os riscos de perda ou dano material sofridos pelo objeto segurado, descrito na apólice ou averbações, em consequência de quaisquer causas externas, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS).**

1.2. O Seguro cobre ainda:

Confidential \ Non Personal Data

a) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS);**

b) despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao transportador, por força da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados", constante do contrato de afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro;

b.1) Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora, que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

c) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito Segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado; conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará, ao Segurado, quaisquer despesas extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para o destino originalmente previsto no seguro.

c.1) O disposto na alínea "c" deste item 1.2. não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

2. Prejuízos não indenizáveis

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes, direta ou indiretamente, de:

a) atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

b) vazamento comum, perda e/ou diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

c) insuficiência ou inadequação de embalagem, ou preparação imprópria do objeto segurado;

c.1) para os fins desta alínea, inclui -se no conceito de embalagem o acondicionamento em "container" ou "liftvan", quando tal acondicionamento for realizado antes do início da cobertura do presente seguro, ou quando feito pelo Segurado ou seus prepostos;

d) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto segurado;

e) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto, exceto despesas indenizáveis sob a alínea "a", subitem 1.2., da Cláusula 1 – RISCOS COBERTOS

Confidential \ Non Personal Data

f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou aeronave;

g) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

i) poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

j) danos morais;

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

m) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data;

p) aflatoxina, nos seguros de amendoim, castanhas, amêndoas, avelãs, nozes, soja e outros grãos;

q) quebra de filamento, nos seguros de lâmpadas;

r) oxidação e ferrugem, nos seguros de arame, ferro, aço, zinco, folhas de flandres e metais em geral;

s) variação de temperatura; e

t) paralisação de máquinas frigoríficas ou motores de refrigeração, por qualquer causa.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos, consequentes, direta ou indiretamente, de, ou causados por:

a) transbordo e desvio de rota voluntários;

Confidential \ Non Personal Data

b) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;

c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências, ou qualquer tentativa visando às mesmas;

m) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;

n) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;

o) grevistas, trabalhadores em "lockout", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;

p) greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e

q) quebra, nos seguros de cristais e vidros.

r) obrigações tributárias.

3. Início e Fim dos Riscos

3.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que a mercadoria começa a ser carregada no lugar mencionado para o começo do trânsito, continua durante o seu curso ordinário e termina:

a) com a sua entrega no armazém do Segurado e/ou do Consignatário, ou outro armazém, e/ou outro lugar de estocagem no destino indicado neste seguro;

b) com a sua entrega em qualquer outro armazém ou lugar de estocagem, antes ou no destino indicado neste seguro, que o Segurado tenha escolhido para:

b.1) armazenamento diferente do usado no curso normal do trânsito; ou

b.2) colocação ou distribuição; ou

c) ao fim de 30 (trinta) dias após completada a descarga da mercadoria segurada no porto de destino final;

d) ao fim de 30 (trinta) dias após completada a descarga da mercadoria segurada no aeroporto final de descarga; ou

e) ao fim de 10* (dez) dias após a chegada do veículo terrestre após a chegada do veículo terrestre à localidade de destino; ou

f) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário; ou

g) com o fato que o primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" acima.

3.2. Se, após a descarga do navio no porto final de descarga, ou da aeronave no aeroporto final de descarga, ou do veículo terrestre no local de destino, mas antes do término deste seguro, a mercadoria tiver que ser entregue a outro destino que não seja aquele para o qual está segurada, este seguro, embora permaneça sujeito a terminação conforme retro previsto, não se prorrogará além do início do trânsito para esse outro destino.

Confidential \ Non Personal Data

3.3. Este seguro continuará em vigor (sujeito a terminação, conforme retro previsto, e às disposições do subitem 3.4, a seguir mencionado), durante demora, qualquer desvio, descarga forçada, reembarque ou transbordo, fora do controle do Segurado, e durante qualquer variação de viagem, oriunda do exercício de uma faculdade concedida aos armadores ou fretadores do navio pelo contrato de afretamento.

3.5. Se, por circunstância fora do controle do Segurado, o contrato de transporte vier a terminar num porto, aeroporto ou local que não seja o do destino aqui mencionado, ou se a viagem de outro modo terminar antes da entrega da mercadoria como previsto nesta Cláusula, o seguro também terminará, a menos que seja imediatamente comunicado à Seguradora, e que seja requerida a continuação da cobertura, caso em que o seguro permanecerá em vigor, sujeito ao pagamento de um prêmio adicional exigido pela Seguradora, até que:

a) a mercadoria seja vendida e entregue em tal porto, aeroporto ou local, ou, salvo entendimento específico em contrário, até expirarem:

a.1) 30 (trinta) dias, depois de completada a descarga da mercadoria do navio, em tal porto ou local;

a.2) 30 (trinta) dias depois de completada a descarga da mercadoria da aeronave, ou após a chegada do veículo terrestre à fronteira entre países ou, em caso de viagens terrestres, até expirarem 10 (dez) dias após a chegada do veículo terrestre ao local de destino;

b) a mercadoria seja enviada, dentro do período de 30 (trinta) dias, nos casos de viagens aquaviárias e éreas (ou de qualquer prorrogação que for acordada); ou

c) a mercadoria seja enviada dentro do período de 10 (dez) dias nas viagens terrestres (ou de qualquer prorrogação que for acordada).

3.5. Nos seguros de remessas postais, o seguro começa a vigorar a partir do momento em que o objeto segurado é recebido pela agência postal, no lugar mencionado na apólice para o começo do trânsito, e continuará até ser entregue no endereço final citado na apólice ou, salvo disposição em contrário, com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado antes do término da viagem, não sendo aplicáveis os critérios estabelecidos nos subitens 3.1 a 3.4 acima.

3.6. Nos embarques de cimento, exclusivamente nos casos de viagens aquaviárias, a cobertura do risco vigora a partir do momento em que o objeto segurado começa a embarcar no cais ou à borda d'água, no local de início da viagem, com prazo de 60 (sessenta) dias de permanência nos armazéns do cais. Este seguro termina no armazém alfandegário do porto de destino, com prazo de 60 (sessenta) dias de permanência nos armazéns do cais, ou, salvo estipulação em contrário, com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado antes do término da viagem.

Confidential \ Non Personal Data

4. Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	EIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros, incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X		X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.		X	

Confidential \ Non Personal Data

Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao(s) responsável(is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o(s) responsável(is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.		X	
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo.	X	X	X
Relatório e/ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso.	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre: R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro).	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível.	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X		
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente ou documento equivalente.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X		

Confidential \ Non Personal Data

Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar.	X	X	X

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.

Confidential \ Non Personal Data

- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

  Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

Confidential \ Non Personal Data

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;

Confidential \ Non Personal Data

- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;

Confidential \ Non Personal Data

- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

Confidential \ Non Personal Data

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;

Confidential \ Non Personal Data

- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;
- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

Confidential \ Non Personal Data

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

Confidential \ Non Personal Data

Confidential \ Non Personal Data

5. Salvados

5.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado à Seguradora somente poderá ser feito nos seguintes casos:

a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;
b) falta de notícias da embarcação ou aeronave em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses, contados da data das últimas notícias recebidas;
c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

5.2. Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono, ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

6. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

7. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Nº 4 - COBERTURA BÁSICA RESTRITA PARA EMBARQUES DE MERCADORIAS/BENS ACONDICIONADOS EM AMBIENTES REFRIGERADOS

1. Riscos Cobertos

Confidential \ Non Personal Data

1.1. A presente cobertura tem por objetivo indenizar o Segurado dos prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais causados ao objeto segurado, descrito na apólice e averbações, exclusivamente por:

a) incêndio, raio ou explosão;
b) encalhe, naufrágio ou soçobramento do navio ou embarcação;
c) capotagem, colisão, tombamento ou descarrilamento do veículo terrestre;
d) abalroamento, colisão ou contato do navio ou embarcação com qualquer objeto externo que não seja água;
e) colisão, queda ou aterissagem forçada da aeronave devidamente comprovada;
f) descarga em porto de arribada;
g) variação de temperatura atribuível única e diretamente a quaisquer dos riscos previstos nas alíneas "a" a "f" acima.
h) paralisação de máquinas frigoríficas do navio ou motores de refrigeração do veículo transportador por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;

h.1) Para efeitos do disposto nesta alínea, paralisação significa a interrupção total do funcionamento das máquinas frigoríficas ou motores de refrigeração por causas acidentais e fortuitas, não abrangidas na cobertura as reclamações decorrentes da paralisação em virtude de greves, "lock-out" ou outros distúrbios trabalhistas, de falta de combustível ou por ordem da pessoa responsável pela condução do navio ou veículo transportador, quando as máquinas frigoríficas e motores de refrigeração estiverem funcionando normalmente.

i) carga lançada ao mar;
j) perda total de qualquer volume durante as operações de carga e descarga do navio
k) perda total decorrente de fortuna do mar e/ou arrebatamento pelo mar.

1.2. O Seguro cobre ainda:

a) a) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS)**;

b) despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao transportador, por força da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados", constante do contrato de afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro;

b.1) Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora, que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

c) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o

Confidential \ Non Personal Data

mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado; conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará, ao Segurado, quaisquer despesas extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para o destino originalmente previsto no seguro.

c.1) O disposto na alínea "c" deste item 1.2 não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

2. Prejuízos não indenizáveis

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes, direta ou indiretamente, de:

a) atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

b) vazamento comum, perda e/ou diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

c) inadequação de embalagem ou insuficiência, de nitrogênio l íquido ou gelo seco, ou qualquer outro material de refrigeração no recipiente transportador;

d) vício próprio ou decorrente de natureza do objeto segurado;

e) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto, exceto despesas indenizáveis sob a alínea "a", subitem 1.2, da Cláusula 1 - RISCOS COBERTOS;

f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operado res do navio ou aeronave;

g) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

i) poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

Confidential \ Non Personal Data

j) danos morais;
k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;
l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;
m) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;
n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;
o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data;
p) terremoto ou erupção vulcânica e/ou fogo resultante desses eventos, quando em terra firme;
q) qualquer falha do Segurado ou de seus empregados em tomar todas as precauções necessárias, para assegurar que o objeto segurado seja mantido em espaço resfriado/refrigerado ou, quando apropriado, em local isolado e resfriado/refrigerado; e
r) embargo, rejeição, proibição ou apreensão pelo governo do país importador ou suas agências ou departamentos, porém, não exclui perdas e danos ao objeto segurado causados por riscos cobertos nesta apólice e sofridos antes do citado embargo, rejeição, proibição ou apreensão.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos, consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por:

a) transbordo e desvio de rota voluntários;
b) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;
c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção, e suas consequências, ou qualquer tentativa visando às mesmas;
d) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;
e) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas.
f) grevistas, trabalhadores em “lock-out”, pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e
g) greve, “lock-outs”, distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis.

Confidential \ Non Personal Data

h) obrigações tributárias.

3. Início e Fim dos Riscos

3.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que as mercadorias ingressam no meio de transporte, em ambientes refrigerados, para o começo do trânsito, continua durante o seu curso ordinário e termina:

a) com a sua entrega ao Segurado e/ou Consignatário, e/ ou outro lugar de estocagem no destino indicado neste seguro;

b) com a sua entrega em qualquer outro lugar de estocagem, antes ou no destino indicado neste seguro, que o Segurado tenha escolhido para: b.1) armazenamento diferente do usado no curso normal do trânsito; ou b.2) colocação ou distribuição; ou

c) ao fim de 5(cinco) dias corridos após completada a descarga da mercadoria segurada, no porto, aeroporto ou local de destino final;

d) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário; ou

e) com o fato que primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima.

3.2. Se, após a descarga do navio no porto final de descarga, ou da aeronave no aeroporto final de descarga, ou do veículo terrestre no local de destino, mas antes do término deste seguro, a mercadoria tiver que ser entregue a outro destino que não seja aquele para o qual está segurada, este seguro, embora permaneça sujeito a terminação conforme retroprevisto, não se prorrogará além do início do trânsito para esse outro destino.

3.3. Este seguro continuará em vigor (sujeito a terminação, conforme retroprevisto, e às disposições do subitem 3.4, a seguir mencionado), durante demora, qualquer desvio, descarga forçada, reembarque ou transbordo, fora do controle do Segurado, e durante qualquer variação de viagem, oriunda do exercício de uma faculdade concedida aos armadores ou fretadores do navio pelo contrato de afretamento.

3.4. Se, por circunstância fora do controle do Segurado, o contrato de transporte vier a terminar num porto ou local que não seja o do destino aqui mencionado, ou se a viagem de outro modo terminar antes da entrega da mercadoria como previsto nesta Cláusula, o seguro também terminará, a menos que seja imediatamente comunicado à Seguradora, e que seja requerida a continuação da cobertura, caso em que o seguro permanecerá em vigor, sujeito ao pagamento de um prêmio adicional caso exigido pela Seguradora, até que:

Confidential \ Non Personal Data

a) a mercadoria seja vendida e entregue em tal porto, aeroporto ou local, ou, salvo entendimento específico em contrário, até expirarem 30 (trinta) dias, depois de completada a descarga, em tal porto, aeroporto ou local, ou o que primeiro ocorrer;

b) a mercadoria seja enviada dentro do período de 30 (trinta) dias (ou de qualquer prorrogação que for acordada), até sua chegada ao destino mencionado no presente seguro, ou a qualquer outro destino, até terminado conforme as disposições desta Cláusula.

4. Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÂO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos para à liquidação do sinistro são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros, incluindo House e Master.	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao(s) responsável(is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o(s) responsável(is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em			

Confidential \ Non Personal Data

caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.		X	

Confidential \ Non Personal Data

Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.		X	
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo.	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso.	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre: R.G., C.N.H. e C.P.F; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro).	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível.	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X		
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X		
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente.	X		
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.			

Confidential \ Non Personal Data

			X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar.	X	X	X

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

  Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

Confidential \ Non Personal Data

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;

Confidential \ Non Personal Data

- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;
- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

Confidential \ Non Personal Data

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

Confidential \ Non Personal Data

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

5. Salvados

5.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado à Seguradora somente poderá ser feito nos seguintes casos:

a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio ou da declaração de inavegabilidade tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação ou da aeronave em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses, contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

5.2 Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono, ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

6. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

7. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Nº 5 - COBERTURA BÁSICA AMPLA PARA EMBARQUES DE MERCADORIAS/BENS ACONDICIONADOS EM AMBIENTES REFRIGERADOS

Confidential \ Non Personal Data

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura tem por objetivo indenizar ao Segurado os prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais causados ao objeto segurado, descrito na apólice, ou averbações, por:

a) paralisação de máquinas frigoríficas do navio ou motores de refrigeração do veículo transportador por um período superior a 24 horas consecutivas;

a.1) para efeitos do disposto nesta alínea, paralisação significa a interrupção total do funcionamento das máquinas frigoríficas ou motores de refrigeração por causas acidentais e fortuitas, **NÃO ABRANGIDAS NA COBERTURA AS RECLAMAÇÕES DECORRENTES DE PARALISAÇÃO EM VIRTUDE DE GREVES, "LOCK-OUT", OU OUTROS DISTÚRBIOS TRABALHISTAS, DE FALTA DE COMBUSTÍVEL OU POR ORDEM DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO NAVIO OU VEÍCULO TRANSPORTADOR, QUANDO AS MÁQUINAS FRIGORÍFICAS E MOTORES DE REFRIGERAÇÃO ESTIVEREM FUNCIONANDO NORMALMENTE. QUALQUER OUTRA CAUSA EXTERNA, EXCETO AS PREVISTAS NA CLÁUSULA 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS).**

1.2. O Seguro cobre ainda:

a) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS);**

b) despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao transportador, por força da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados", constante do contrato de afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro

b.1) Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora, que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

c) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado; conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará, ao Segurado, quaisquer despesas extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para o destino originalmente previsto no seguro.

c.1) O disposto na alínea "c" deste item 1.2 não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

2. Prejuízos não indenizáveis

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes, direta ou indiretamente, de:

a) atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

Confidential \ Non Personal Data

b) vazamento comum, perda e/ou diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

c) inadequação de embalagem ou insuficiência, de nitrogênio líquido ou gelo seco, ou qualquer outro material de refrigeração no recipiente transportador;

c.1) para os fins desta alínea, inclui-se no conceito de embalagem o acondicionamento em "container" ou "liftvan", quando tal acondicionamento for realizado antes do início da cobertura do presente seguro ou quando feito pelo Segurado ou seus prepostos;

d) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto segurado;

e) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto, exceto despesas indenizáveis sob a alínea "a", subitem 1.2, da Cláusula 1 - RISCOS COBERTOS; -RISCOS COBERTOS;

f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou aeronave;

g) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

i) poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

j) danos morais;

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

m) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qual quer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data;

p) danificação ou destruição voluntária do objeto segurado ou parte dele, por ato ilícito de qualquer pessoa ou pessoas, inclusive atos de má-fé, vandalismo e sabotagem;

Confidential \ Non Personal Data

q) qualquer falha do Segurado ou seus empregados em tomar todas as precauções necessárias, para assegurar que o objeto segurado seja mantido em espaço resfriado/refrigerado ou, quando apropriado, em local isolado e resfriado / refrigerado;

r) embargo, rejeição, proibição ou apreensão pelo governo do país importador ou suas agências ou departamentos, porém, não exclui perdas e danos ao objeto segurado causados por riscos cobertos nesta apólice e sofridos antes do citado embargo, rejeição, proibição ou apreensão; e

s) perdas, danos e despesas resultantes de infecção óssea, salmonela e infecção anterior ao início da vigência deste seguro.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos, consequentes, direta ou indiretamente, de, ou causados por:

a) transbordo e desvio de rota voluntários;

b) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;

c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências, ou qualquer tentativa visando às mesmas;

d) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;

e) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;

f) grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e

g) greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis.

h) obrigações tributárias.

3. Início e fim dos Riscos

3.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que as mercadorias ingressam no meio de transporte, em ambientes refrigerados, no lugar mencionado para o começo do trânsito, continua durante o seu curso ordinário, e termina:

a) com a sua entrega ao Segurado e/ou Consignatário, e/ou outro lugar de estocagem, no destino indicado neste seguro;

b) com a sua entrega em qualquer outro lugar de estocagem antes, ou no destino indicado neste seguro, que o Segurado tenha escolhido para: b.1) armazenamento diferente do usado no curso normal do trânsito; ou b.2) colocação ou distribuição; ou

c) ao fim de 5 (cinco) dias após completada a descarga da mercadoria segurada, no porto, aeroporto ou local de destino final; ou

d) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário; ou

Confidential \ Non Personal Data

e) com o fato que primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima

3.2. Se, após a descarga do navio no porto final de descarga, ou da aeronave no aeroporto final de descarga, ou do veículo terrestre no local de destino, mas antes do término deste seguro, a mercadoria tiver que ser entregue a outro destino que não seja aquele para o qual está segurada, este seguro, embora permaneça sujeito a terminação conforme anteriormente previsto, não se prorrogará além do início do trânsito para esse outro destino.

3.3. Este seguro continuará em vigor (sujeito a terminação, conforme retroprevisto, e às disposições do subitem 3.4, a seguir mencionado), durante demora, qualquer desvio, descarga forçada, reembarque ou transbordo, fora do controle do Segurado, e durante qualquer variação de viagem, oriunda do exercício de uma faculdade concedida aos armadores ou fretadores do navio pelo contrato de afretamento.

1.4. Se, por circunstância fora do controle do Segurado, o contrato de transporte vier a terminar num porto, aeroporto, ou local que não seja o do destino aqui mencionado, ou se a viagem de outro modo terminar antes da entrega da mercadoria, como previsto nesta Cláusula, o seguro também terminará, a menos que seja imediatamente comunicado à Seguradora, e que seja requerida a continuação da cobertura, caso em que o seguro permanecerá em vigor, sujeito ao pagamento de um prêmio adicional, caso exigido pela Seguradora, até que:

a) a mercadoria seja vendida e entregue em tal porto, aeroporto ou local, ou, salvo entendimento específico em contrário, até expirarem 30 (trinta) dias, depois de completada a descarga do navio, da aeronave ou do veículo terrestre, em tal porto, aeroporto ou local, ou o que primeiro ocorrer;

b) a mercadoria seja enviada dentro do período de 30 (trinta) dias (ou de qualquer prorrogação que for concordada), até sua chegada ao destino mencionado no presente seguro, ou a qualquer outro destino, até terminado conforme as disposições desta Cláusula.

Confidential \ Non Personal Data

4. Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros, incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao(s) responsável(is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o(s) responsável(is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.		X	
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo.	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso.	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre: R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro).		X	

Confidential \ Non Personal Data

Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X		
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível.	X		
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X		
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar			X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar.	X	X	X

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

Confidential \ Non Personal Data

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;

Confidential \ Non Personal Data

- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

Confidential \ Non Personal Data

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;

Confidential \ Non Personal Data

- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

Confidential \ Non Personal Data

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;
- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Confidential \ Non Personal Data

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O “print da tela” de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;

Confidential \ Non Personal Data

- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

5. Salvados

5.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado à Seguradora somente poderá ser feito nos seguintes casos:

a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido

Confidential \ Non Personal Data

transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação ou aeronave em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

5.2 Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

6. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

7. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 6 -COBERTURA BÁSICA RESTRITA PARA MERCADORIAS/BENS CONGELADOS

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura tem por objetivo indenizar ao Segurado os prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais causados ao objeto segurado, descrito na apólice e averbações, exclusivamente por:

a) incêndio, raio ou explosão;

b) encalhe, naufrágio ou soçobramento do navio ou embarcação;

c) capotagem, colisão, tombamento ou descarrilamento do veículo terrestre;

d) abalroamento, colisão ou contato do navio ou embarcação com qualquer objeto externo que não seja água;

e) colisão, queda ou aterissagem forçada da aeronave devidamente comprovada;

f) descarga em porto de arribada;

g) variação de temperatura atribuível única e diretamente a quaisquer dos riscos previstos nas alíneas “a” a “f” acima;

h) paralisação de máquinas frigoríficas do navio ou motores de refrigeração do veículo transportador por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas; h.1) Para efeitos do disposto nesta alínea, paralisação significa a interrupção total do funcionamento das máquinas frigoríficas ou motores de refrigeração por causas acidentais e fortuitas, não abrangidas na cobertura as reclamações decorrentes da paralisação em virtude de greves, “lock-out” ou - outros distúrbios trabalhistas, de falta de combustível ou por ordem da pessoa responsável pela condução do navio ou veículo transportador, quando as máquinas frigoríficas e motores de refrigeração estiverem funcionando normalmente;

i) carga lançada ao mar;

j) perda total de qualquer volume durante as operações de carga e descarga do navio; e

k) perda total decorrente de fortuna do mar e arrebatamento pelo mar.

1.2. O Seguro cobre ainda:

a) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS**);

b) despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao transportador, por força da Cláusula de “Colisão por Ambos Culpados”, contante do contrato de afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro; b.1) Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora, que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

Confidential \ Non Personal Data

c) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado; conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará, ao Segurado, quaisquer despesas.

O disposto na alínea "c" deste item 1.2 não se aplica a

d) extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para o destino originalmente previsto no seguro. c.1)
despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

2. Prejuízos não indenizáveis

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de: a) atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

b) vazamento comum, perda e/ou diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

c) insuficiência ou inadequação de embalagem, ou preparação imprópria do objeto segurado;

c.1) para os fins desta alínea, inclui -se no conceito de embalagem o acondicionamento em "container" ou "liftvan", quando tal acondicionamento for realizado antes do início da cobertura do presente seguro, ou quando feito pelo Segurado ou seus prepostos;

d) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto segurado, exceto perdas, danos e despesas resultantes da paralisação especificamente coberta sob a alínea "a" do subitem 1.1 da Cláusula 1 (RISCOS COBERTOS);

e) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto, exceto despesas indenizáveis sob a alínea "a", subitem 1.2, da Clausula 1- RISCOS COBERTOS;

f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou aeronave;

g) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

i) poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

j) danos morais;

Confidential \ Non Personal Data

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

m) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data;

p) terremoto ou erupção vulcânica e/ou fogo resultante desses eventos, quando em terra firme;

q) qualquer falha do Segurado ou seus empregados em tomar todas as precauções necessárias, para assegurar que o objeto segurado seja mantido em espaço refrigerado ou, quando apropriado, em local isolado e refrigerado; e

r) embargo, rejeição, proibição ou apreensão pelo governo do país importador ou suas agências ou departamentos, porém, não exclui perdas e danos ao objeto segurado causados por riscos cobertos nesta apólice e sofridos antes do citado embargo, rejeição, proibição ou apreensão.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por:

a) transbordo e desvio de rota voluntários;

b) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;

c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências, ou qualquer tentativa visando às mesmas;

d) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;

e) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;

f) Grevistas, trabalhadores em “lock-out”, pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;

g) Greve, “lock-outs”, distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e

h) Obrigações tributárias.

Confidential \ Non Personal Data

3. Início e fim dos Riscos

3.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que as mercadorias ingressam no meio de transporte, nas câmaras de congelamento, no lugar mencionado para o começo do trânsito.

3.2. Este seguro continua em vigor durante seu curso ordinário de trânsito, enquanto entendimento específico em contrário, até expirarem 30 (trinta) dias, depois de completada a descarga do navio, aeronave, ou veículo terrestre em tal porto, aeroporto, ou local, ou o que primeiro ocorrer;

a) a mercadoria seja enviada dentro do período de 30 (trinta) dias, (ou de qualquer prorrogação que for concordada), até sua chegada ao destino mencionado no presente seguro, ou a qualquer outro destino, até terminado conforme as disposições desta cláusula.

4. Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos para a liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

transportador e contêiner, quando for o caso.			
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.			
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;

Confidential \ Non Personal Data

- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

  Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;

Confidential \ Non Personal Data

- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Confidential \ Non Personal Data

- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;
- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O “print da tela” de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

Confidential \ Non Personal Data

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

5. Salvados

5.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá ser feito nos seguintes casos: a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se, a partir da data do naufrágio ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação ou aeronave em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

5.2 Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

6. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

7. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 7 - COBERTURA BÁSICA AMPLA PARA MERCADORIAS/ BENS CONGELADOS

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura tem por objetivo indenizar, ao Segurado, os prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais causados ao objeto segurado, descrito na apólice ou averbações, em consequência de quaisquer causas externas, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS).**

1.2. O Seguro cobre ainda:

a) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS);**

b) despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao transportador, por força da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados", constante do contrato de afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro.

b.1) Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora, que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

c) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado; conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará, ao Segurado, quaisquer despesas extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para o destino originalmente previsto no seguro. c.1) O disposto na alínea "c" deste item 1.2 não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

2. Prejuízos não indenizáveis

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes, direta ou indiretamente, de:

a) atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

b) vazamento comum, perda e/ou diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

c) insuficiência ou inadequação de embalagem, ou preparação imprópria do

Confidential \ Non Personal Data

objeto segurado; c.1) para os fins desta alínea, inclui-se no conceito de embalagem o acondicionamento em "container" ou "liftvan", quando tal acondicionamento for realizado antes do início da cobertura do presente seguro, ou quando feito pelo Segurado ou seus prepostos;

d) vício próprio ou decorrente d a natureza do objeto segurado;

e) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto, exceto despesas indenizáveis sob a alínea "a", subitem 1.2, da Cláusula 1 -RISCOS COBERTOS; f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou aeronave;

g) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

i) poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

j) danos morais;

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

m) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data;

p) danificação ou destruição voluntária do objeto segurado ou parte dele, por ato ilícito de qualquer pessoa ou pessoas, inclusive atos de má-fé, vandalismo e sabotagem;

q) qualquer falha do Segurado ou seus empregados em tomar todas as precauções necessárias, para assegurar que o objeto segurado seja mantido em espaço refrigerado ou, quando apropriado, em local isolado e refrigerado;

Confidential \ Non Personal Data

r) embargo, rejeição, proibição ou apreensão pelo governo do país importador ou suas agências ou departamentos, porém, não exclui perdas e danos ao objeto segurado causados por riscos cobertos nesta apólice e sofridos antes do citado embargo, rejeição, proibição ou apreensão; e

s) perdas, danos e despesas resultantes de infecção óssea, salmonela e infecção anterior ao início da vigência deste seguro.

2.2. **Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação a cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos consequentes, direta ou indiretamente, de, ou causados por:**

a) transbordo e desvio de rota voluntários;

b) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesma s, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;

c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências ou qualquer tentativa visando às mesmas;

d) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;

e) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;

a) **Grevistas, trabalhadores em "lock- out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;**

b) **Greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e**

c) **obrigações tributárias.**

3. Início e Fim dos Riscos

3.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que as mercadorias ingressam no meio de transporte, nas câmaras de congelamento, no lugar mencionado para o começo do trânsito.

3.2. Este seguro continua em vigor durante seu curso ordinário de trânsito, enquanto mercadoria estiver em câmara frigorífica que o Segurado tenha escolhido utilizar após o

a) desembarque das mercadorias para: armazenagem diferente da usada no curso normal de trânsito; ou

b) colocação ou distribuição.·.

3.3. Este seguro termina:

a) com o trânsito para o Continente Europeu (incluindo Eire e Reino Unido), Estados Unidos da América ou Canadá, no prazo de 30 dias, após o desembarque das mercadorias no porto, aeroporto, ou local de destino final;

Confidential \ Non Personal Data

b) com o trânsito para quaisquer outros locais no prazo de 5 dias, após o desembarque das mercadorias do navio, da aeronave, ou do veículo terrestre no destino final da viagem; ou c) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário.

3.4. Qualquer colocação das mercadorias que não seja para armazenamento, conforme estipulado no subitem 3.2, acima, (exceto com o consentimento prévio da Seguradora), ou qualquer remoção das câmaras frigoríficas antes de expirar o período citado nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.3, acima, cancelará a cobertura para tais mercadorias.

3.5. Se, após a descarga do navio no porto final de descarga, da aeronave no aeroporto de destino, ou do veículo terrestre no local de destino final, mas antes do término deste seguro, a mercadoria tiver que ser entregue a outro destino que não seja aquele para o qual está segurada, este seguro, embora permaneça sujeito a terminação conforme prevista, não se prorrogará além do início do trânsito para esse outro destino.

3.6. Este seguro continuará em vigor (sujeito a terminação, conforme retroprevisto, e às disposições do subitem 3.7, a seguir mencionado), durante demora, qualquer desvio, descarga forçada, reembarque ou transbordo, fora do controle do Segurado, e durante qualquer variação da viagem, oriunda do exercício de uma faculdade concedida aos armadores ou fretadores do navio pelo contrato de afretamento.

3.7. Se, por circunstância fora do controle do Segurado, o contrato de transporte vier a terminar num porto, aeroporto, ou local que não seja o do destino aqui mencionado, ou se a viagem de outro modo terminar antes da entrega da mercadoria como previsto nesta cláusula, o seguro também terminará, a menos que seja imediatamente comunicado, à Seguradora, e que seja requerida a continuação da cobertura, caso em que o seguro permanecerá em vigor, sujeito ao pagamento de um prêmio adicional, caso exigido pela Seguradora, até que:

a) a mercadoria seja vendida e entregue em tal porto, aeroporto, ou local, ou, salvo entendimento específico em contrário, até expirarem 30 (trinta) dias, depois de completada a descarga em tal porto, aeroporto, ou local, ou o que primeiro ocorrer;

b) a mercadoria seja enviada dentro do período de 30 (trinta) dias, (ou de qualquer prorrogação que for concordada), até sua chegada ao destino mencionado no presente seguro, ou a qualquer outro destino, até terminado conforme as disposições desta cláusula.

4. Perda de Direitos

Além das situações previstas nas Condições Gerais, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação, decorrente de reclamação por depreciação ou dano, se a Seguradora não tiver a possibilidade de inspecionar a mercadoria sinistrada antes do término deste seguro.

Confidential \ Non Personal Data

5. Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos para a liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

(transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.			
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.			
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

6. Salvados

6.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá ser feito nos seguintes casos:

Confidential \ Non Personal Data

a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se, a partir da data do naufrágio ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação ou da aeronave em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses contados dada data das últimas notícias recebidas; c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

6.2 Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

7. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

8. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 8 - COBERTURA BÁSICA AMPLA PARA BOVINOS INCLUINDO REPRODUÇÃO

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura tem por objetivo indenizar, ao Segurado, os prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais causados aos bovinos segurados, descritos na apólice, desde que as perdas e danos sejam razoavelmente atribuíveis ao risco de mortalidade, que abrange:

a) perda decorrente da morte do bovino segurado, ocorrida durante a vigência desta apólice, e resultante de causa natural, doença e/ou moléstia e acidente, inclusive incêndio, raio e explosão; e

b) perda decorrente da morte ocorrida dentro de 30 dias após o término desta apólice, e que tenha por causa acidente, doença ou moléstia ocorridos durante sua vigência.

1.2. O Seguro cobre ainda:

a) Perda Permanente de Reprodução -a perda permanente do(s) bovino(s) segurado(s), mediante prova, aceita por veterinário indicado pelos Seguradores, de que está(ão) ou se tornou(aram) permanentemente incapaz(es) de obter uma inseminação bem sucedida por meios naturais, decorrente de qualquer causa que não seja doença infecciosa ou contagiosa. Excluem-se todas as perdas recuperáveis que estejam sob qualquer "Garantia de Fertilidade" dada pelo vendedor por ocasião da compra;

b) Reexames -cobre o bovino segurado contra a incapacidade de passar nos reexames quando de sua chegada ao destino final, durante a vigência desta apólice, contanto que tenha sido aprovado com sucesso em exame, anteriormente à viagem;

c) O sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, exceto as previstas na
Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS);

d) despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao transportador, por força da Clausula de "Colisão por Ambos Culpados, constante do contrato de
afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro. Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora, que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

e) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado; conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará, ao Segurado, quaisquer despesas extraordinárias devidas e

Confidential \ Non Personal Data

razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para o destino originalmente previsto no seguro.

e.1) O disposto na alínea "c" deste item 1.2 não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

2. Prejuízos não indenizáveis

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de: a) atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos; atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto, exceto

a) despesas indenizáveis sob a alínea "a", subitem 1.2, da Cláusula 1-RISCOS COBERTOS; c) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou aeronave;

d) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado . A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições d e navegabilidade ou capacidade;

f) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

f) sacrifício intencional, mas a Seguradora não recorrerá a esta exclusão específica quando: f.1) tiver expressamente concordado com a destruição do animal; um Cirurgião Veterinário, por ela indicado, tiver dado um certificado de f.2) que tal destruição ser ia necessária para terminar um sofrimento incurável, tão insuportável que a destruição imediata fosse necessária por razões humanitárias; f.3) em todos os casos semelhantes, a Seguradora tenha a oportunidade de proceder a um exame "post mortem" feito pelo seu Cirurgião Veterinário, caso assim o desejar.

g) morte, direta ou indiretamente, causada por, contribuída por, ou resultante de: g.1) qualquer operação cirúrgica ou inoculação, a não ser que tal operação ou inoculação se torne necessária devido a acid ente, doença ou moléstia que se manifestem durante a vigência desta apólice;

g.2) veneno; e

g.3) lesão maliciosa ou deliberada.

Confidential \ Non Personal Data

h) poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

i) danos morais;

j) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente; e

m)) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por: transbordo e desvio de rota voluntários;

a) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes

a) das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;

c) captura, apreensão, arresto, restrição ou de tenção (exceto pirataria), e suas consequências , ou qualquer tentativa visando às mesmas;

d) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;

f) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;

g) grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;

h) greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e

i) obrigações tributárias.

3. Animais não compreendidos no seguro

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não abrange, em hipótese alguma: qualquer outro animal que não seja o gado;

a) o animal que não esteja em perfeita saúde, e livre de qualquer lesão ou

a) invalidez física, de qualquer esp écie, na data de início deste seguro;

Confidential \ Non Personal Data

c) o animal que esteja sofrendo de tuberculose ou Mal de Johne, na data de início deste seguro, a menos que o Segurado prove que não teve capacidade de conhecimento; e d) o animal que seja empregado para outro uso que não seja o declarado na especificação da apólice.

4. Âmbito Geográfico

Em complemento ao previsto no item 1 da Cláusula I (ÂMBITO GEOGRÁFICO E BENS SEGURADOS) das Condições Gerais desta apólice, fica entendido e acordado que esta garantia está restrita aos limites geográficos indicados na especificação da apólice.

5. Início e Fim dos Riscos

5.1. Observados os riscos cobertos, o prazo máximo de cobertura desta apólice é de 180 dias, contados a partir da saída dos animais da fazenda, na localidade declarada na apólice para o início do trânsito, até:

a) sua entrega no destino final (fazenda) conforme indicado na apólice; ou

b) transcorrido o prazo de 180 dias de vigência deste seguro; ou

c) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário; ou

d) Com o fato que primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” acima.

5.2. Incluem-se neste prazo os 30 dias de cobertura, previstos no subitem 1.1 Risco de Mortalidade, após o término do seguro; porém, se os animais forem entregues antes da terminação da vigência deste seguro -180 dias, a cobertura não vigorará além dos 30 dias após a chegada dos animais ao destino final.

6. Liquidação de Sinistros

6.1. Em caso de perda permanente de reprodução, deverá ser observado que:

a) Tal incapacidade não será provada se o touro emprenhar uma fêmea durante um período de prova de 6 meses a partir data da primeira notificação do sinistro, aos Seguradores, contanto que o(s) touro(s) tenha(m) tido uma oportunidade justa e adequada de cruzar, durante o período de prova anteriormente declarado.

b) O veterinário representante da Seguradora terá amplo acesso ao(s) touro(s) durante o período de prova ,e a Seguradora se reserva o direito de remover o(s) touro(s) para tratamento, caso o desejar.

Confidential \ Non Personal Data

c) No caso de o período de prova se estender além da data original de terminação da cobertura de mortalidade, esta cobertura será automaticamente estendida para coincidir com a terminação do período de prova.

6.2. Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias			

Confidential \ Non Personal Data

(transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.			
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

7. Obrigações do Segurado

Confidential \ Non Personal Data

7.1. Em caso de sinistro coberto por esta apólice, além das obrigações constantes das Condições Gerais, o Segurado, seus empregados e agentes se obrigam a cumprir as seguintes disposições: a) no caso de qualquer doença, coxeadura, acidente, lesão ou invalidez física de qualquer espécie, em animal segurado pela presente, o Segurado terá que:

a) utilizar, às suas próprias custas, um Cirurgião Veterinário qualificado e, se, solicitado pela Seguradora, permitir a remoção para tratamento;

a.1) dar aviso imediato, à Seguradora, por telefone ou telegrama, a qual providenciará um Cirurgião Veterinário, a ser recomendado em nome da Seguradora, se for julgado necessário; e

a.2) não sacrificar qualquer animal segurado pela presente sem o consentimento do Cirurgião Veterinário da Seguradora, ou seu Assessor indicado, exceto quando do sacrifício imediato for necessário por fratura de ossos ou por razões humanitárias.

7.2 O Segurado se obriga, também, a prestar, durante todo o tempo, o cuidado e a atenção adequada a cada animal segurado pela presente.

8. Rescisão e Cancelamento

Em complemento ao previsto no item 2 da Cláusula XXII (RESCISÃO E CANCELAMENTO) , das Condições Gerais desta apólice, fica entendido e acordado que:

a) este contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes, e com a devida concordância da outra parte, e o prêmio será ajustado na base “pro rata temporis”;

a.1) a cobertura prevista nesta apólice ficará automaticamente cancelada quando o Segurado vender ou se desfizer de qualquer interesse, seja temporário ou permanente, sobre o animal segurado.

9. Salvados

Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá ser feito nos seguintes casos:

a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

Confidential \ Non Personal Data

b) falta de notícias da embarcação ou da aeronave em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

10. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

11. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Nº 9 - COBERTURA BÁSICA AMPLA PARA ANIMAIS VIVOS (EXCETO EMBARQUES AÉREOS DE AVES VIVAS)

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura tem por objetivo indenizar, ao Segurado, pelos prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais, causados aos animais segurados, descritos na apólice e averbações, e razoavelmente atribuíveis aos riscos de morte, ou mortalidade, por qualquer causa, **exceto as expressamente mencionadas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS).**

a) 1.2. Este seguro cobre ainda: sacrifício por razões humanitárias, quando o animal sofrer
b) fraturas de membros; alijamento e arrebatamento pelas ondas;
c) roubo, furto, extravio ou fuga do animal, desde que decorrente dos riscos cobertos;
d) despesas extraordinárias, necessárias à guarda e sobrevivência dos animais,

nos casos de:

d.1) arribada forçada ou quando o navio tiver de se deslocar para um porto de refúgio; pouso forçado em local fora da escala prevista para a aeronave;

d.2) ou acidentes rodoviários ou ferroviários.

d.3) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou

e)

Confidential \ Non Personal Data

determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, exceto as previstas na Cláusula

1 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS);

2 f) despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao transportador, por força da Clausula de "Colisão por Ambos Culpados, constante do contrato de afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro.

f.1) Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora, que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

g) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado; conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará, ao Segurado, quaisquer despesas extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para o destino originalmente previsto no seguro.

g.1) O disposto na alínea "c" deste item 1.2 não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

2. Prejuízos não indenizáveis

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de: ·. a) atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos; ·.

a) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto, exceto despesas indenizáveis sob a alínea "e", subitem 1.2, da Cláusula 1 - RISCOS COBERTOS; c) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou aeronave;

d) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

f) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

Confidential \ Non Personal Data

f) morte ou sacrifício ou ferimentos d o animal segurado resultantes de: condição de f.1) prenhez; doenças infecciosas; e f.3) inoculações vacinais e suas consequências .
injúria física de qualquer natureza; proibição de
h.1) importação ou de exportação;
h) incapacidade de aprovação no s testes; danos
morais;
l) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;
k) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de
l) propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

m) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data; p) poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado; e

q) maremotos, terremotos, ciclones, erupções vulcânicas e, em geral, quaisquer convulsões da natureza.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este
seguro não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por: transbordo e desvio de rota voluntários;

a) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil
b) resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;

c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências , ou qualquer tentativa visando às mesmas;

d) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;
f) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;

f) grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;

h.1) greve, "lock-outs ", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e
h) obrigações tributárias.

Confidential \ Non Personal Data

3. Animais não compreendidos no seguro

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não abrange, em hipótese alguma: gado;

a) aves, quando transportadas por via aérea; e

b) o animal de qualquer espécie que não esteja em perfeita saúde, e livre de

c) qualquer lesão ou invalidez física, na data de início deste seguro.

4. Início e Fim dos Riscos

4.1. Observados os riscos cobertos, a cobertura dos riscos assumidos pela presente apólice se inicia:

a) para os seguros aquaviários e aéreos:

a.1) quando os animais deixam a localidade declarada na apólice para início do trânsito, continua durante o seu curso normal, e termina 24 horas após a chegada ao destino final indicado na apólice; ou a.2) ao fim de 30 (trinta) dias após a entrada dos animais no período de observação, pelo serviço sanitário do país importador; ou a.3) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário; ou a.4) com o fato que primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas "a.1", "a.2" e "a.3" acima.

b) para os seguros terrestres: b.1) quando os animais deixam o solo, por meio de rampas, guindastes etc., para a operação de carga para o veículo transportador, no local do início da viagem, continua durante o curso normal do trânsito, incluindo o transbordo necessário ao êxito da viagem, e termina com a operação de descarga, no destino final indicado na apólice; ou

b.2) ao fim de 30 (trinta) dias após a entrada dos animais no período de observação, pelo serviço sanitário do país importador;

ou b.3) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário; ou

b.4) com o fato que primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" acima.

Desde que seja dado, pelo Segurado, aviso à Seguradora, os prazos acima poderão ser prorrogados, mediante a cobrança de prêmio adicional para cada 30 dias ou fração de prorrogação.

5. Liquidação de Sinistros

Confidential \ Non Personal Data

Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

(transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.			
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

6. Obrigações do Segurado

Confidential \ Non Personal Data

Além das obrigações constantes das Condições Gerais, o Segurado se obriga a providenciar assistência de tratadores, e a forragem necessária à alimentação dos animais durante a viagem segurada.

7. Salvados

7.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá ser feito nos seguintes casos:

a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação ou da aeronave em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

7.2 Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

8. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

9. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 10 - COBERTURA BÁSICA AMPLA PARA SEGUROS DE TRANSPORTES AÉREOS DE AVES VIVAS

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura tem por objetivo indenizar, ao Segurado, pelos prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais, causados aos animais segurados, descritos na apólice e averbações, e razoavelmente atribuíveis aos riscos de morte, ou mortalidade, por qualquer causa, **exceto as expressamente mencionadas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS).**

g) Prejuízos não Indenizáveis

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas consequentes direta ou indiretamente de: a) atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

b) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto;

c) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores da aeronave;

d) inaptidão da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio utilizado, para o transporte, em con dição de segurança, do objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação da garantia implícita de aptidão para trans portar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

f) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear , ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

f) morte ou sacrifício ou ferimentos da ave segurada resultantes de: f.1) doenças infecciosas; e f.2) inoculações vacinais e suas consequências .

h.1) injúria física de qualquer natureza; proibição

h) de importação ou de exportação;

1.. incapacidade de aprovação nos testes; danos

l) morais;

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do

Confidential \ Non Personal Data

consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

m) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente.

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a fun cionar corretamente após aquela data; e

p) poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente , de, ou causados por:

a) transbordo e desvio de rota voluntários;

b) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;

c) captura, apreensão, arresto, restrição ou dete nção (exceto pirataria), e suas consequências , ou qualquer tentativa visando às mesmas;

d) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;

f) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;

f) grevistas, traba lhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;

g) greve, "lock-" "b", "c" "d", "e" e "f" acima.

h) obrigações tributárias.

e) Aves não compreendidas no seguro

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não abrange, em hipótese alguma, as aves que não estejam em boa condição de saúde ao se iniciar o risco.

4. Início e Fim dos Riscos

Observados os riscos cobertos, e não obstante qualquer indicação em contrário nesta apólice, a cobertura dos riscos começa no momento em que as aves saem do serviço de quarentena no local de origem, continua durante o curso normal de trânsito, e termina:

Confidential \ Non Personal Data

a) quando liberadas pela alfândega no aeroporto de destino; ou
b) 60 horas depois que as aves tenham sido embarcadas no avião transportador no local de início da viagem; ou
c) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário; ou

d) com o fato que primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" acima.

5. Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List			

Confidential \ Non Personal Data

- Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

6. Obrigações do Segurado

Confidential \ Non Personal Data

Além das obrigações constantes das Condições Gerais, o Segurado obriga-se a providenciar assistência de tratadores e a forragem necessária à alimentação dos animais durante a viagem segurada.

k) Salvados

7.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá ser feito no caso de falta de notícias da aeronave em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses contados da data das últimas notícias recebidas.

7.2 No caso acima especificado poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

8. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

9. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 11 - COBERTURA BÁSICA AMPLA PARA BATATA E OUTROS BULBOS - RAÍZES

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura tem por objetivo indenizar, ao Segurado, os prejuízos que venha a sofrer em consequência das perdas, danos materiais e deterioração sofridos pelo objeto segurado, descrito na apólice e averbações, em consequência de quaisquer causas externas, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS).**

1.2. O Seguro cobre ainda:

a) a perda decorrente da condenação à destruição do objeto segurado, determinada pelas autoridades competentes, no porto, aeroporto ou local de descarga;

b) a perda resultante da determinação de uma fumigação e/ou outra forma de desinfecção, por ordem de autoridades competentes, antes de permitirem a sua importação. A Seguradora indenizará pela perda resultante de tal condenação, ou pelas despesas de fumigação e/ou desinfecção, assim como, também, por qualquer perda ou dano resultante de tal processo;

c) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS**); despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao

d) transportador, por força da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados", constante do contrato de afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro; d.1) Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora, que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

e) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado; conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará, ao Segurado, quaisquer despesas extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para o destino originalmente previsto no seguro.

e.1) O disposto na alínea "e" deste item 1.2 não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

Confidential \ Non Personal Data

2. Prejuízos não I ndenizáveis

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de: ·. a) atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

b) vazamento comum, perda e/o u diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

c) insuficiência ou inadequação de embalagem ou preparação imprópria do objeto segurado; c.1) para os fins desta alínea, inclui -se no conceito de embalagem, o acondicionamento em "container" ou "liftvan", quando tal acondicionamento for realizado antes do início da cobertura do presente seguro, ou quando feito pelo Segurado ou seus prepostos;

e) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto, exceto despesas indenizáveis sob a alínea "a", subitem 1.2, da Cláusula 1 - RISCOS COBERTOS; f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou aeronave;

f) falta de condições de navegabilidade do navio ou em barcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais c ondições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

h.1) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

h) poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

1.1. danos morais; multas, assim como obrigações fiscais

l) e/ou judiciais;

k) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

l) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pel a autoridade competente. armas químicas, m) biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;

n) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de

Confidential \ Non Personal Data

computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data;

o) erro de descrição do interesse segurado; não concordância com quaisquer
p) regras de origem para fumigação, ou processo similar;

q) rejeição e/ou embargo e/ou recusa e/ou proi bição do país importador, ou de suas agências ou departamentos;

r) germinação, deterioração, crosta comum e infestação por "phytophthora; e

s) quaisquer despesas incorridas para remoção ou destruição do objeto segurado .

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por:

a) transbordo e desvio de rota voluntários;
b) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;
c) captura, apreensão, arresto, restrição ou de tenção (exceto pirataria), e suas consequências , ou qualquer tentativa visando às mesmas;
e) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;
f) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;
f) grevistas, tr **abalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;**
h.1) **greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e**
h) obrigações tributárias.

3. Bens não compreendidos no seguro

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não abrange, em hipótese alguma, os embarques de batatas e outros bulbos - raízes que não atendam as seguintes condições:

a) não estejam embaladas de acordo com as regras do país exportador, e de conformidade com os padrões conhecidos e exigidos pelo país importador, e livre de males nocivos, e, para tal efeito, será exigido um certificado atestando que as mercadorias foram vistoriadas imediatamente antes do início do risco, pelo Governo e ou Departamento de Exportação do país exportador;

Confidential \ Non Personal Data

b) não estejam partindo diretamente do país do exportador para o país do importador; e

c) não sejam embarcadas em porão ventilado, ou em "containers" ventilados.

4. Início e Fim dos Riscos

4.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que a mercadoria começa a ser carregada no lugar mencionado para o começo do trânsito, continua durante o seu curso ordinário, e termina:

a) com a sua entrega no armazém do Segurado e/ou Consignatário, ou outro armazém, e/ou outro lugar de estocagem, no destino indicado neste seguro;

b) com a sua entrega em qualquer outro armazém, ou lugar de estocagem, antes, ou no destino indicado neste seguro, que o Segurado tenha escolhido: b.1) para armazenamento diferente do usado no curso normal do trânsito; ou b.2) para colocação ou distribuição; ou

c) até expirarem 24 horas após a meia noite do dia em que for completada a descarga da mercadoria segurada no porto, aeroporto, ou local de destino final, ou

d) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário; ou e) com o fato que primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima.

4.2. Se, após a descarga do navio, da aeronave ou do veículo terrestre no porto, aeroporto ou local de descarga, mas antes do término deste seguro, a mercadoria tiver que ser entregue a outro destino que não seja aquele para o qual está segurada, este seguro, embora permaneça sujeito a terminação, conforme retroprevisto, não se prorrogará além do início do trânsito para esse outro destino.

4.3. Este seguro continuará em vigor (sujeito a terminação, conforme retroprevisto, e às disposições do subitem 4.4, a seguir mencionado), durante demora, qualquer desvio, descarga forçada, reembarque ou transbordo, fora do controle do Segurado, e durante qualquer variação de viagem, oriunda do exercício de uma faculdade concedida aos armadores ou fretadores do navio pelo contrato de afretamento.

4.4. Se, por circunstância fora do controle do Segurado, o contrato de transporte vier a terminar num porto, aeroporto ou local que não seja o do destino aqui mencionado, ou se a viagem de outro modo terminar antes da entrega da mercadoria como previsto nesta Cláusula, o seguro também terminará, a menos que seja imediatamente comunicado à Seguradora, e que seja requerida a continuação da cobertura, caso em que o seguro permanecerá em vigor, sujeito ao pagamento de um prêmio adicional exigido pela Seguradora, até que:

a) a mercadoria seja vendida e entregue em tal porto, aeroporto ou local, ou, salvo entendimento específico em contrário, até expirarem 60 (sessenta) dias, depois de

Confidential \ Non Personal Data

completada a descarga da mercadoria do navio, da aeronave ou do veículo terrestre em tal porto, aeroporto ou local ou o que primeiro ocorrer;

b) a mercadoria seja enviada, dentro do período de 60 (sessenta) dias (ou de qualquer prorrogação que for concordada), até sua chegada ao destino mencionado no presente seguro, ou a qualquer outro destino, até terminado, conforme as disposições desta Cláusula.

5. Liquidação de Sinistros

5.1. A indenização sobre as reclamações de perdas ou de danos parciais (conforme aqui cobertas), será baseada na diferença entre o montante da venda realizada de tais mercadorias, e o valor segurado, ou o valor conhecido de mercado, prevalecendo, sempre, aquele que for menor.

5.2. Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro),	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.			
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

6. Obrigações do Segurado

Confidential \ Non Personal Data

Além das obrigações constantes das Condições Gerais e Especiais, ratificadas na apólice, os consignatários se obrigam a examinar cuidadosamente as consignações de batatas e outros bulbos, raízes, e, se encontrado dano proveniente de qualquer causa segurada, deverão solicitar vistoria ao vistoriador indicado pela Seguradora, para uma inspeção e relatório de vistoria, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a meia noite do dia da descarga das mercadorias seguradas, segurados pela presente, do navio no porto, da aeronave no aeroporto, ou do veículo terrestre no local de descarga final, ou outro porto em que for completada a descarga (com exceção dos domingos e feriados).

7. Salvados

7.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá ser feito nos seguintes casos:

a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em conseqüência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação ou aeronave em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em conseqüência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

7.2 Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

8. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

9. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 12 - COBERTURA BÁSICA AMPLA PARA EMBARQUES A GRANEL (AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES)

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura tem por objetivo indenizar, ao Segurado, os prejuízos que venha a sofrer em consequência de todos os riscos de perda e dano material sofridos pelo objeto segurado, descrito na apólice e averbações, em consequência de quaisquer causas externas, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS).**

1.2. O Seguro cobre ainda:

a) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS);**

b) despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao transportador, por força da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados", constante do contrato de afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro;

b.1) Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora, que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

c) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado; conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará, ao Segurado, quaisquer despesas extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para o destino originalmente previsto no seguro.

c.1) O disposto na alínea "c" deste item 1.2 não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

2. Prejuízos não indenizáveis

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de: a) atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus repres entantes ou prepostos;

b) vazamento comum, perda e/ou diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

c) medidas sanitárias, desinfecções ou fumigações, invernada, quarentena,

Confidential \ Non Personal Data

demora, estadia e sobrestadia em porto, imprópria preparação do navio para o carregamento, flutuações de preço e perda de mercado;

e) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto segurado e influência de temperatura;

f) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto, exceto despesas indenizáveis sob a alínea "a", subitem 1.2, da Cláusula 1 -RISCOS COBERTOS; f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio;

h.1) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus pr epostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o ob jeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar , ou força ou matéria radioativa;

1.1. poluição, contaminação, e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

l) danos morais;

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

o) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconheci do como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de comput ação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data; e

p) aflatoxina, nos segu ros de amendoim, castanhas, amêndoas, avelãs, nozes, soja e outros grãos.

Confidential \ Non Personal Data

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por: transbordo e desvio de rota voluntários;

a) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil

b) resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra , uma potência beligerante; c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências , ou qualquer tentativa visando às mesmas;

e) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;

f) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;

f) grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;

h.1) greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e

h) obrigações tributárias.

3. Bens não Compreendidos no Seguro

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não abrange, em hipótese alguma, óleo (petróleo) a granel.

4. Início e Fim dos Riscos

4.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que a mercadoria começa a ser carregada no lugar mencionado para o começo do trânsito, continua durante o seu curso ordinário, e termina: a) com a sua entrega no armazém do Segurado e/ou do Consignatário, ou outro armazém, e/ou outro lugar de estocagem, no destino indicado neste seguro; b) com a sua entrega em qualquer outro armazém, ou lugar de estocagem, antes, ou no destino indicado neste seguro, que o Segurado tenha escolhido para:

b.1) armazenamento diferente do usado no curso normal do trânsito; ou colocação ou

b.2) distribuição; ou

c) ao fim de 30 (trinta) dias após completada a descarga da mercadoria segurada no porto de destino final;

d) ao fim de 10 (dez) após a chegada do veículo terrestre à localidade de destino; ou

e) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário; ou

Confidential \ Non Personal Data

f) com o fato que primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" "d", e "e" acima.

4.2. Se, após a descarga do navio no porto final de descarga ou do veículo terrestre no local de destino final, mas antes do término deste seguro, a mercadoria tiver que ser entregue a outro destino que não seja aquele para o qual está segurada, este seguro, embora permaneça sujeito a terminação, conforme retro previsto, não se prorrogará além do início do trânsito para esse outro destino;

4.3. Este seguro continuará em vigor (sujeito a terminação, conforme retro previsto, e às disposições do subitem 4.4. a seguir mencionado), durante demora, qualquer desvio, descarga forçada, reembarque ou transbordo, fora do controle do Segurado, e durante qualquer variação de viagem, oriunda do exercício de uma faculdade concedida aos armadores ou fretadores do navio pelo contrato de afretamento. 4.4. Se, por circunstância fora do controle do Segurado, o contrato de transporte vier a terminar num porto, ou local que não seja o do destino aqui mencionado, ou se a

viagem de outro modo terminar antes da entrega da mercadoria como previsto nesta Cláusula, o seguro também terminará, a menos que seja imediatamente comunicado à Seguradora, e que seja requerida a continuação da cobertura, caso em que o seguro permanecerá em vigor, sujeito ao pagamento de um prêmio adicional exigido pela Seguradora, até que:

a) a mercadoria seja vendida e entregue em tal porto, ou local, ou, salvo entendimento específico em contrário, até expirarem 30 (trinta) dias, depois de completada a descarga da mercadoria do navio, em tal porto ou local ou, em caso de viagens, até expirarem 10 (dez) dias após a chegada do veículo terrestre ao local de destino;

b) a mercadoria seja enviada, dentro do período de 60 (sessenta) dias, nos casos de viagens aquaviárias ou 30 (trinta) dias, nos casos de viagens terrestres (ou de qualquer prorrogação que for concordada), até sua chegada ao destino mencionado no presente seguro, ou a qualquer outro destino, até terminado, conforme as disposições desta Cláusula.

5. Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

Confidential \ Non Personal Data

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

6. Salvados

6.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá

Confidential \ Non Personal Data

ser feito nos seguintes casos: a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

6.2. Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

7. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

8. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Nº 13 - COBERTURA BÁSICA RESTRITA PARA TRANSPORTE DE ÓLEO (PETRÓLEO) A GRANEL (EMBARQUES AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES)

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura tem por objetivo indenizar, ao Segurado, os prejuízos que venha

a) a sofrer em consequência de perdas e danos materiais causados ao objeto segurado,

b) descrito na apólice e averbações, exclusivamente por: Incêndio, raio ou explosão;

c) encalhe, naufrágio, ou soçobramento do navio ou embarcação;

d)

Confidential \ Non Personal Data

capotagem, colisão, tombamento ou descarrilamento de veículo terrestre;
abalroamento, colisão ou contato do navio ou embarcação com qualquer objeto externo que não seja água;

e) vazamento nas conexões de oleodutos da carga, transbordo ou descarga;
f) descarga da carga em porto de arribada;
g) carga lançada ao mar; negligência do Capitão ou da Tripulação ao bombear carga, lastro ou h) combustível;
i) perda total decorrente de fortuna do mar e/ou de arrebatamento pelo mar; e contaminação j) do objeto segurado resultante de pressão atmosférica.

1.2. O Seguro cobre ainda:

a) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS);** despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao b) transportador, por
força da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados", constante do contrato de afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro. b.1) Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora, que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

c) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado; conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará, ao Segurado, quaisquer despesas extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para o destino originalmente previsto no seguro.
c.1) O disposto na alínea "c" deste item 1.2 não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de

culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

2. Prejuízos não indenizáveis

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de: a) atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;
b) vazamento comum, perda e/ou diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

Confidential \ Non Personal Data

c) danificação ou destruiç ão voluntária do objeto segurado ou parte dele, por ato ilícito de qualquer pessoa ou pessoas, inclusive atos de má -fé, vandalismo e sabotagem;

e) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto segurado; atraso, mesmo

f) que este atraso seja causado p or risco coberto, exceto despesas indenizáveis sob a alínea "a", subitem 1.2, da Cláusula 1 - RISCOS COBERTOS; f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio;

h.1) falta de condições de nave gabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimen to de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu de stino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radi oativa;

1.1. poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

l) danos morais;

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, adm inistração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

o) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético; e

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formal izada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este

Confidential \ Non Personal Data

seguro não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por: transbordo e desvio de rota voluntários;

a) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes

b) das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;

c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências, ou qualquer tentativa visando às mesmas;

e) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;

f) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas; f) grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;

h.1) greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e

h) obrigações tributárias.

3. Início e fim dos Riscos

3.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que a mercadoria deixa os tanques com a finalidade de carregamento, no local mencionado para o começo do trânsito, continua, durante seu curso ordinário, e termina:

a) no momento em que o objeto segurado entra no tanque, quando da carga no lugar de estocagem, ou no navio-tanque, no local de destino indicado neste seguro; ou

b) ao fim de 30 (trinta) dias após a chegada do navio no destino indicado neste seguro; ou

c) ao fim de 10 (dez) dias após a chegada do veículo terrestre à localidade de destino; ou

d) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário; ou e) com o fato que primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima.

3.2. Se, após a descarga do navio, no porto final, ou local de descarga, mas antes do término deste seguro, conforme previsto no subitem 3.4, o objeto segurado tiver que ser entregue a outro destino que não seja aquele para o qual está segurado, o seguro sobre o objeto segurado, ou parte dele, não se prorrogará além do início do trânsito para esse outro destino, salvo acordo em contrário com a Seguradora, com base em comunicação imediata por parte do Segurado.

3.3. Este seguro continuará em vigor (sujeito a terminação, conforme retroprevisto, e às disposições do subitem 3.4, a seguir mencionado), durante demora, qualquer desvio, descarga forçada, reembarque ou transbordo, fora do controle do Segurado,e durante

Confidential \ Non Personal Data

qualquer variação de viagem, oriunda do exercício de uma faculdade concedida aos armadores ou fretadores do navio pelo contrato de afretamento.

3.4. Se, por circunstância fora do controle do Segurado, o contrato de transporte vier a terminar num porto ou local que não seja o do destino mencionado, ou se a viagem terminar antes da entrega da mercadoria como previsto nesta Cláusula, o seguro também terminará, a menos que seja imediatamente comunicado à Seguradora, e que seja requerida a continuação da cobertura, caso em que o seguro permanecerá em vigor, sujeito ao pagamento de um prêmio adicional caso exigido pela Seguradora, até que:

a) a mercadoria seja vendida e entregue em tal porto ou local, ou, salvo entendimento específico em contrário, até expirarem 30 dias, depois de completada a descarga do navio, em tal porto ou local ou o que primeiro ocorrer;

b) a mercadoria seja enviada dentro do período de 30 (trinta) dias (ou de qualquer prorrogação que for acordada), até sua chegada ao destino mencionado no presente seguro, ou a qualquer outro destino, até terminado, conforme as disposições desta Cláusula.

4. Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que:

4.1. As reclamações por vazamento e falta, recuperáveis por este seguro, serão ajustadas conforme segue:

a) o total recuperável será proporcional ao valor segurado do volume do óleo perdido, a ser determinado por meio de comparação do volume bruto, atestado como tendo deixado os tanques para carregar o navio, com o volume bruto atestado como tendo sido entregue aos tanques ao final do trânsito, exceto naquelas hipóteses em que o contrato de venda for baseado no peso e não no volume, quando o total recuperável puder ser calculado com base
no peso dessas quantidades atestadas. A expressão "volume bruto", nesta alínea "a", significa volume total sem dedução do conteúdo de água e sedimento e livre de água, ressalvada aquela quantidade de água que o Segurado possa demonstrar como tendo aumentado anormalmente durante o trânsito segurado,
como consequência da realização de um risco coberto por este seguro;

b) serão feitos ajustes nos cálculos efetuados nos termos da alínea "a" acima, com a finalidade de eliminar qualquer alteração no volume causada pela variação de temperatura, e qualquer alteração aparente de quantidade, decorrente da utilização de procedimentos inadequados para determinação das quantidades certificadas;

c) quando este grupo proporcionar um excesso a ser aplicado a reclamações por vazamento ou falta, esse excesso será considerado como incluindo perda natural de peso ou volume, exceto quando causado por variação na temperatura ou acúmulo de água. Quando não houver tal situação, o valor recuperável de acordo

Confidential \ Non Personal Data

com as alíneas "a" e "b" estará sujeito à redução por qualquer perda natural excluída, conforme alínea "b" da Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS) desta Cobertura.

4.2. Os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias			

Confidential \ Non Personal Data

(transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.			
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

5. Salvados

Confidential \ Non Personal Data

5.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá ser feito nos seguintes casos: a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio, ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses, contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

5.2 Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

6. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

7. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 14 - COBERTURA BÁSICA RESTRITA PARA CARVÃO (EMBARQUES AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES)

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura tem por objetivo indenizar, ao Segurado, os prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais causados ao objeto segurado, descrito na apólice e averbações, exclusivamente por:

a) Incêndio, raio ou explosão;
b) encalhe, naufrágio ou soçobramento do navio ou embarcação;
c) capotagem, colisão, tombamento ou descarrilamento de veículo terrestre;
d) abalroamento, colisão ou contato do navio ou embarcação com qualquer objeto externo que não seja água;
e) entrada de água do mar, lago ou rio no navio, "container" ou local de armazenagem; e
f) descarga da carga em porto de arribada;
g) carga lançada ao mar;
h) terremoto ou erupção vulcânica;
i) perda total decorrente de fortuna do mar e/ou de arrebatamento pelo mar.

1.2. O Seguro cobre ainda: a) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS);** b) despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao transportador, por força da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados", constante do contrato de afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro. b.1) Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora, que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

c) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado; conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará, ao Segurado, quaisquer despesas extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para o destino originalmente previsto no seguro.

Confidential \ Non Personal Data

c.1) O disposto na alínea "c" deste item 1.2 não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

2. Prejuízos não indenizáveis

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de: a) atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

b) vazamento comum, perda e/ ou diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

c) insuficiência ou inadequação de embalagem, ou preparação imprópria do objeto segurado; c.1)para os fins desta alínea, inclui -se no conceito de embalagem o acondicionamento em "container" ou "liftvan", quando tal acondicionamento for realizado antes do início da cobertura do presente seguro, ou quando feito pelo Segurado ou seus prepostos;

e) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto segurado; atraso, mesmo
f) que este atraso seja causado por risco coberto, exceto despesas indenizáveis sob a alínea "a", subitem 1.2, da Cláusula 1-RISCOS COBERTOS; f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou a eronave;

h.1) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan , ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Segura dora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabi lidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

1.1. poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

I) danos morais;

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachan te ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

Confidential \ Non Personal Data

o) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente. n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em

reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data; e

p) danificação ou destruição voluntária do objeto segurado ou parte dele, por ato ilícito de qualquer pessoa ou pessoas, inclusive atos de má -fé, vandalismo e sabotagem.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por: transbordo e desvio de rota voluntários;

a) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insu rreição ou comoção civil

b) resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;

c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências , ou qualquer tentativa visando às mesma s;

e) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;

f) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;

f) grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos o u comoções civis;

h.1) greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e

h) obrigações tributárias .

3. Início e Fim dos Riscos

3.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia a partir do momento em que a mercadoria é embarcada a bordo do navio ou do veículo terrestre, no porto ou no lugar mencionado para começo do trânsito, continua durante o curso ordinário e termina no momento em que o objeto segurado é descarregado do navio ou do meio de transporte terrestre no destino aqui mencionado ou, salvo estipulação em contrário, com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado antes do término da viagem.

Confidential \ Non Personal Data

3.2. Este seguro continuará em vigor (sujeito à terminação, conforme retroprevisto, e às disposições do subitem 3.3, a seguir mencionado), durante demora, qualquer desvio, descarga forçada, reembarque ou transbordo, fora do controle do Segurado, e durante qualquer variação da viagem, oriunda do exercício de uma faculdade concedida aos armadores ou fretadores do navio pelo contrato de afretamento.

3.3. Se, por circunstância fora do controle do Segurado, o contrato de transporte vier a terminar num porto ou local que não seja o do destino aqui mencionado, ou se a viagem de outro modo terminar antes da entrega da mercadoria como previsto nesta Cláusula, o seguro também terminará, a menos que seja imediatamente comunicado à Seguradora, e que seja requerida a continuação da cobertura, caso em que o seguro permanecerá em vigor, sujeito ao pagamento de um prêmio adicional caso exigido pela Seguradora, até que:

a) a mercadoria seja vendida e entregue em tal porto ou local, ou, salvo entendimento específico em contrário, até expirarem 15 (quinze) dias, depois da chegada da mercadoria ao tal porto, ou local, ou o que primeiro ocorrer;

b) se a mercadoria for enviada dentro do período de 15 (quinze) dias, (ou de qualquer prorrogação que for concordada), até sua chegada ao destino mencionado no presente seguro, ou a qualquer outro destino, até terminado conforme as disposições desta Cláusula.

4. Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

Confidential \ Non Personal Data

5. Salvados

5.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá ser feito nos seguintes casos:

a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio, ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação em que for carregado o objeto segurado,

depois de decorridos 3 (três) meses, contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

5.2 Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

6. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

7. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 15 - COBERTURA BÁSICA RESTRITA PARA MADEIRAS (CARGA NO CONVÉS)

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura tem por objetivo indenizar, ao Segurado, os prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais causados ao objeto segurado, descrito na apólice e averbações, enquanto estivados no convés do navio, exclusivame nte por:

a) Incêndio, raio ou explosão;

b) encalhe, naufrágio ou soçobramento do navio ou da embarcação;

c) abalroamento, colisão ou contato do navio com qualquer objeto externo que não seja água;

d) descarga da carga em porto de arribada;e

e) carga lançada ao mar; e

f) perda total decorrente de fortuna do mar e/ou de arrebatamento pelo mar.

1.2. O Seguro cobre ainda: a) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS)**

; despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao transportador, por força da Clausula de "Colisão por Ambos Culpados, constante do contrato de afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro.

Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora, que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

c) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado; conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará, ao Segurado, quaisquer despesas extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para o destino originalmente previsto no seguro.

c.1) O disposto na alínea "c" deste item 1.2 não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

Confidential \ Non Personal Data

2. Prejuízos não indenizáveis

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de: 1. atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

b) vazamento comum, perda e /ou diferença natural de peso, desgaste natural do objeto segurado;

c) insuficiência ou inadequação de embalagem, ou preparação imprópria do objeto segurado; c.1) para os fins desta alínea, inclui -se no conceito de embalagem o acondicionamento em "container" ou "liftvan", quando tal acondicionamento for realizado antes do início da cobertura do presente seguro, ou quando feito pelo Segurado ou seus prepostos;

e) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto segurado; atraso, mesmo que f) este atraso seja causado por risco coberto, exceto despesas indenizáveis sob a alínea "a", subitem 1.2, da Cláusula 1 - RISCOS COBERTOS; f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio;

h.1) falta de con dições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiver em conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

1.1. poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

l) danos morais;

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de pro priedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

o) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

Confidential \ Non Personal Data

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a func ionar corretamente após aquela data; e p) danificação ou destruição voluntária do objeto segurado ou parte dele, por ato ilícito de qualquer pessoa ou pessoas, inclusive atos de má -fé, vandalismo e sabotagem.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos, consequentes , direta ou indiretamente, de ou causados por: a) transbordo e desvio de rota voluntários; b) guerra , guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;

c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequênci as, ou qualquer tentativa visando às mesmas;

d) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;

e) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;

f) grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; g) greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e

h) obrigações tributárias .

3. Início e Fim dos Riscos

3.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que a mercadoria começa a ser carregada no meio de transporte terrestre e/ou aquaviário, ou suas flutuações no moinho, armazém, fábrica, depósito ou qualquer local de onde seja feito o despacho para o navio, continua durante o curso ordinário de trânsito e termina: a) com a sua entrega por terra ou mar até o moinho, armazém, fábrica, depósito ou local no destino final seja no porto de descarga do navio (exceto viagem aquaviária posterior) ou em outro local, e lá estejam à disposição do Segurado ou consignatário; ou b) com a sua entrega em qualquer outro armazém ou lugar de estocagem que Segurado tenha escolhido para armazenamento diferente do usado no curso normal de trânsito; ou c) ao fim de 30 (trinta) dias após completada a descarga da mercadoria segurada no porto de destino final, ou d) ao fim de 10 (dez) dias após a chegada do veículo terrestre à localidade de destino, ou e) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário; ou f) com o fato que primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" "d", e "e" acima.

Confidential \ Non Personal Data

3.2. Este seguro continuará em vigor (sujeito à terminação, conforme retroprevisto, e às disposições do subitem 3.3, a seguir mencionado), durante demora, qualquer desvio, descarga, reembarque ou transbordo, fora do controle do Segurado, e durante qualquer variação da viagem, oriunda do exercício de uma faculdade concedida aos armadores ou fretadores do navio pelo contrato de afretamento.

3.3. Se, por circunstância fora do controle do Segurado, o contrato de transporte vier a terminar num porto ou local que não seja o do destino aqui mencionado, ou se a viagem de outro modo terminar antes da entrega da mercadoria, como previsto nesta Cláusula, o seguro também terminará, a menos que seja imediatamente comunicado à Seguradora, e que seja requerida a continuação da cobertura, caso em que o seguro permanecerá em vigor, sujeito ao pagamento de um prêmio adicional caso exigido pela Seguradora, até que:

a) a mercadoria seja vendida e entregue em tal porto, ou local, ou, salvo entendimento específico em contrário, até que expirarem 60 (sessenta) dias, depois de completada a descarga da mercadoria do navio, em tal porto ou local ou o que primeiro ocorrer;

b) a mercadoria seja enviada, dentro do período de 60 (sessenta) dias (ou de qualquer prorrogação que for concordada), até sua chegada ao destino mencionado no presente seguro, ou a qualquer outro destino, até terminado, conforme as disposições desta Cláusula.

4. Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

5. Salvados

Confidential \ Non Personal Data

5.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá ser feito nos seguintes casos:

a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio, ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses, contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

5.2 Nos casos acima especificados poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

6. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

7. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Nº 16 - COBERTURA BÁSICA AMPLA PARA MADEIRAS (CARGA NÃO ACONDICIONADA NO CONVÉS)

Confidential \ Non Personal Data

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura tem por objetivo indenizar, ao Segurado, os prejuízos que venha a sofrer em consequência de todos os riscos de perda e dano material sofridos pelo objeto segurado, não estivado no convés, e descrito na apólice e averbações, em consequência de quaisquer causas externas, **exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS).** Entende-se como não estivado no convés quando o objeto segurado, ou qualquer parte ou item dele, for estivado no tombadilho, castelo de proa, casa de convés, convés de abrigo, outro espaço fechado, ou em um "container".

1.2. O Seguro cobre ainda: a) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS);

b) despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao transportador por força da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados", constante do contrato de afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro; da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados" Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

c) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará ao Segurado por quaisquer despesas extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para destino originalmente previsto no seguro.

c.1) O disposto na alínea "c" deste item 1.2 não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

g) Prejuízos não indenizáveis

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de: 1. atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

b) vazamento comum, perda e/ou diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

c) insuficiência ou inadequação de embalagem, ou preparação imprópria do objeto segurado; c.1)para os fins desta alínea, inclui -se no conceito de

Confidential \ Non Personal Data

embalagem o acondicionamento em "container" ou "liftvan", quando tal acondicionamento for realizado antes do início da cobertura do presente seguro, ou quando feito pelo Segurado ou seus prepostos;

e) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto segurado; atraso, mesmo

f) que este atraso seja causado por risco coberto, exceto

força da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados", constante do contrato de RISCOS COBERTOS; f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio;

h.1) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, do veículo, do container ou liftvan , ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Segura dora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabi lidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

1.1. poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

l) danos morais;

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

o) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ata que cibernético; e

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este

Confidential \ Non Personal Data

segur o não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por: transbordo e desvio de rota voluntários;

1. guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil

b) resultantes das mesmas, ou qualquer ato de ho stilidade de, ou contra, uma potência beligerante;

c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências , ou qualquer tentativa visando às mesmas;

e) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;

f) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;

f) **grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios** trabalhistas, tumultos ou comoções civis;

h.1) **greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tum**

h) obrigações tributárias. ultos ou comoções civis; e

e) Bens não compreendidos no seguro

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não abrange, em hipótese alguma, madeira estivada no convés.

4. Início e Fim dos Riscos

4.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que a mercadoria começa a ser carregada no meio de transporte terrestre e/ou aquaviário, ou suas flutuações do moinho, armazém, fábrica, depósito ou qualquer local de onde seja feito o despacho para o navio, continua durante o curso ordinário de trânsito e termina: a) com a sua entrega por terra ou mar até o moinho, armazém, fábrica, depósito ou local no destino final seja no porto de descarga do navio ou (exceto viagem aquaviária posterior) ou em outro local, e lá estejam à disposição do Segurado ou consignatário; ou b) com a sua entrega em qualquer outro armazém ou lugar de estocagem que o Segurado tenha escolhido para armazenamento diferente do usado no curso normal de trânsito; ou c) ao fim de 30 (trinta) dias após completada a descarga da mercadoria segurada no porto de destino final, ou d) ao fim de 10 (dez) dias após a chegada do veículo terrestre à localidade de destino, ou e) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário; ou f) com o fato que primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" "d", e "e" acima.

4.2. Este seguro continuará em vigor (sujeito à terminação, conforme retro previsto, e às disposições do subitem 4.3, a seguir mencionado), durante demora, qualquer desvio, descarga, reembarque ou transbordo, fora do controle do Segurado, e durante qualquer

Confidential \ Non Personal Data

variação da viagem, oriunda do exercício de uma faculdade concedida aos armadores ou fretadores do navio pelo contrato de afretamento.

4.3. Se, por circunstância fora do controle do Segurado, o contrato de transporte vier

a terminar num porto ou local que não seja o do destino aqui mencionado, ou se a viagem de outro modo terminar antes da entrega da mercadoria, como previsto nesta Cláusula, o seguro também terminará, a menos que seja imediatamente comunicado à Seguradora, e que seja requerida a continuação da cobertura, caso em que o seguro permanecerá em vigor, sujeito ao pagamento de um prêmio adicional caso exigido pela Seguradora, até que:

a) a mercadoria seja vendida e entregue em tal porto, ou local, ou, salvo entendimento específico em contrário, até expirarem 60 (sessenta) dias, depois de completada a descarga da mercadoria do navio, em tal porto ou local ou o que primeiro ocorrer;

b) a mercadoria seja enviada, dentro do período de 60 (sessenta) dias (ou de qualquer prorrogação que for concordada), até sua chegada ao destino mencionado no presente seguro, ou a qualquer outro destino, até terminado, conforme as disposições desta Cláusula.

Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

6. Salvados

Confidential \ Non Personal Data

6.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá ser feito nos seguintes casos:

a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio, ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses, contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

6.2 Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

k) Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

8. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Nº 17 - COBERTURA BÁSICA RESTRITA PARA BORRACHA NATURAL (EXCLUINDO LÁTEX LÍQÜIDO)

Confidential \ Non Personal Data

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura tem por objetivo indenizar, ao Segurado, os prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais causados ao objeto segurado, descrito na apólice e averbações, exclusivamente por:

a) Incêndio, raio ou explosão;
b) encalhe, naufrágio ou soçobramento do navio ou embarcação;
c) capotagem, colisão, tombamento ou descarrilamento de veículo terrestre;
d) abalroamento, colisão ou contato do navio ou embarcação com qualquer objeto externo que não seja água;
e) terremoto e erupção vulcânica;
f) descarga da carga em porto de arribada;
g) carga lançada ao mar;
h) água ou condensação;
i) ganchos, derrame ou vazamento de qualquer substância ou líqüido, ou outra carga (excluindo borracha), ou umidade dos materiais de estivagem molhados ou úmidos; e
j) perda total decorrente de fortuna do mar e/ou de arrebatamento pelo mar.

1.2. O Seguro cobre ainda: a) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS); b) despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao transportador, por força da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados", constante do contrato de afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro; b.1) Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora, que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

c) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado, conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará, ao Segurado, quaisquer despesas extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para o destino originalmente previsto no seguro.

c.1) Esta cobertura não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerão as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

Confidential \ Non Personal Data

g) **Prejuízos não indenizáveis**

2.1. O presente seguro não cobre em hipótese alguma as perdas, dano s e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de: 1. atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

b) vazamento comum, perda e/ou diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

c) insuficiência ou inadequação de embalagem, ou preparação imprópria do objeto segurado; para os fins desta alínea, inclui -se no conceito de

c.1) embalagem o acondicionamento em "container" ou "liftvan", quando tal acondicionamento for realizado antes do início da cobertura do presente seguro, ou quando feito pelo Segurado ou seus prepostos;

e) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto segurado;

f) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto, exceto despesas indenizáveis sob a al ínea "a", subitem 1.2, da Cláusula 1 - RISCOS COBERTOS; f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou aeronave;

h.1) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segura do ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com s egurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

1.1. poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

l) danos morais;

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto se gurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

m) ato terrorista, independente de seu propósito, quan do reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque

Confidential \ Non Personal Data

cibernético;

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou siste ma de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data; e

p) danificação ou destruição voluntária do objeto segurado ou parte dele, por ato ilícito de qualquer pessoa ou pessoas, inclusive atos de má -fé, vandalismo e sabotagem.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especific ação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por:

a) transbordo e desvio de rota voluntários;
b) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição o u comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;
c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências , ou qualquer tentativa visando às mesmas;
d) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;
e) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;
f) grevistas, trabalhadores em "lockout", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções s civis;
g) obrigações tributárias.

e) Início e fim dos Riscos

3.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que a mercadoria começa a ser carregada no lugar mencionado para o começo do trânsito, continua durante o seu curso ordinário e termina:

a) com a entrega da mercadoria no armazém ou lugar de estocagem do fabricante;

ou

b) ao fim de 30 (trinta) dias após completada a descarga da mercadoria segurada no porto de destino final; ou

c) ao fim de 10 (dez) dias após a chegada do veículo terrestre à localidade de destino;

ou

d) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado antes do término da viagem; ou

e) com o fato que primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima.

Confidential \ Non Personal Data

3.2. Se a mercadoria tiver que ser entregue a um local fora dos limites do porto de destino, o seguro continuará até que a mercadoria seja embarcada no navio, embarcação ou outro meio de transporte ou até a expiração de 30 (trinta) dias contados da meia noite do dia em que a descarga da mercadoria segurada do navio

no porto de destino esteja completa, ou o que primeiro ocorrer.

3.3. Este seguro continuará em vigor (sujeito à terminação, conforme previsto e às disposições do subitem 3.4, a seguir mencionado), durante demora, qualquer desvio, descarga forçada, reembarque ou transbordo, fora do controle do segurado, e durante qualquer variação da viagem, oriunda do exercício de uma faculdade concedida aos armadores ou fretadores do navio pelo contrato de afretamento.

3.4. Se, por circunstância fora do controle do Segurado, o contrato de transporte vier a terminar num porto ou local que não seja o destino aqui mencionado, ou se a viagem de outro modo terminar antes da entrega da mercadoria como previsto nesta Cláusula, o seguro também terminará, a menos que seja imediatamente comunicado à Seguradora, e que seja requerida a continuação da cobertura, caso em que o seguro permanecerá em vigor, sujeito ao pagamento de um prêmio adicional caso exigido pela Seguradora, até que:

a) a mercadoria seja vendida e entregue em tal porto ou local, ou, salvo entendimento específico em contrário, até expirarem 60 (sessenta) dias, depois de completada a descarga do navio, em tal porto ou local ou o que primeiro ocorrer;

b) a mercadoria seja enviada dentro do período de 60 (sessenta) dias (ou de qualquer prorrogação que for concordada), até sua chegada ao destino mencionado no presente seguro, ou a qualquer outro destino, até terminado conforme as disposições desta Cláusula.

4. Liquidação de Sinistros

Além das regras estabelecidas nas Condições Gerais, fica entendido e acordado que: 4.1. Em caso de divergência entre o Segurado e o Comissário de Avarias autorizado pela Seguradora, no que tange à depreciação de borracha danificada, devem ser extraídas amostras por peritos reconhecidos, e remetidas, juntamente com o Certificado de Vistoria, a árbitro designado de comum acordo entre as partes, cujo parecer deve ser final e aceito por todas as partes no que concerne à extensão da depreciação.

4.2. Os documentos básicos necessários á liquidação dos sinistros são:

Confidential \ Non Personal Data

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.			
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

5. Salvados

Confidential \ Non Personal Data

5.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá ser feito nos seguintes casos: a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio, ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses, contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

5.2. Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

6. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

7. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Nº 18 -COBERTURA BÁSICA RESTRITA PARA JUTA

Confidential \ Non Personal Data

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura tem por objetivo indenizar, ao Segurado, os prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais causados ao objeto segurado, descrito na apólice e averbações, exclusivamente por:

a) Incêndio, raio ou explosão;

b) encalhe, naufrágio ou soçobramento do navio ou embarcação;

c) capotagem, colisão, tombamento ou descarrilamento de veículo terrestre;

d) abalroamento, colisão ou contato do navio ou embarcação com qualquer objeto externo que não seja água;

e) descarga da carga em porto de arribada;

f) carga lançada ao mar;

g) perda total de qualquer volume durante as operações de carga e descarga do navio; e

h) perda total decorrente de fortuna do mar e/ou de arrebatamento pelo mar.

1.2. O Seguro cobre ainda:

a) sacrifício de avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento, a lei, e/ou usos e costumes aplicáveis, que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de qualquer causa, exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS);

b) despesas que o Segurado venha a ser obrigado a pagar ao transportador, por força da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados", constante do contrato de afretamento, como se fossem um prejuízo indenizável por este seguro. da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados" Em caso de reclamação do transportador com base na referida Cláusula, o Segurado deverá notificar a Seguradora, que terá o direito, às suas próprias expensas, de defendê-lo contra tal reclamação; e

c) despesas de remessa quando, como resultado da ocorrência de um risco coberto por este seguro, o trânsito segurado terminar em um porto ou local que não seja o mesmo para o qual o objeto segurado estiver destinado; conforme previsto neste seguro, a Seguradora reembolsará, ao Segurado, quaisquer despesas extraordinárias devidas e razoavelmente incorridas com descarga, armazenagem e remessa do objeto segurado para o destino originalmente previsto no seguro.

c.1) O disposto na alínea "c" deste item 1.2 não se aplica a despesas de avaria grossa ou de salvamento, assim como não abrangerá as despesas resultantes de culpa, insolvência ou inadimplemento financeiro do Segurado ou seus empregados.

Confidential \ Non Personal Data

g) **Prejuízos não indenizáveis**

2.1. O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de: 1. atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

b) vazamento comum, perda e/ou diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

c) insuficiência ou inadequação de embalagem, ou preparação i mpróprio do objeto segurado; c.1)para os fins desta alínea, inclui -se no conceito de embalagem o acondicionamento em "container" ou "liftvan", quando tal acondicionamento for realizado antes do início da cobertura do presente seguro, ou quando feito pelo S egurado ou seus prepostos;

e) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto segurado; atraso, mesmo

f) que este atraso seja causado por risco coberto, exceto força da Cláusula de "Colisão por Ambos Culpados", constante do contrato de RISCOS COBERTOS; f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou aeronave;

h.1) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

1.1. poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

l) danos morais;

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

m) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;

Confidential \ Non Personal Data

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qual quer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data; e

p) danificação ou destruição voluntária do objeto segurado ou parte dele, por ato ilícito de qualquer pessoa ou pessoas, inclusive atos de má-fé, vandalismo e sabotagem.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por:

1. transbordo e desvio de rota voluntários;

b) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;

c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências , ou qualquer tentativa visando às mesmas;

e) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;

f) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras ar mas de guerra abandonadas;

f) grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;

h.1) greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e

h) obrigações tributárias.

e) Início e Fim dos Riscos

3.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que a mercadoria começa a ser carregada no lugar mencionado para o começo do trânsito, continua durante o seu curso ordinário, e termina: a) com a sua entrega no armazém do Segurado e/ou do Consignatário, ou outro armazém, e/ou outro lugar de estocagem no destino indicado neste seguro;

b) com a sua entrega em qualquer outro armazém ou lugar de estocagem, antes ou no destino indicado neste seguro, que o Segurado tenha escolhido para: b.1) armazenamento diferente do usado no curso normal do trânsito; ou b.2) colocação ou distribuição; ou

c) ao fim de 30 (trinta) dias, depois de completada a descarga da mercadoria segurada no porto de destino final; ou

Confidential \ Non Personal Data

d) ao fim de 10 (dez) dias após a chegada do veículo terrestre à localidade de destino; ou

e) com a venda ou transferência de direitos sobre o objeto segurado, antes do término da viagem, salvo estipulação em contrário; ou

f) com o fato que primeiro ocorrer dentre as possibilidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" "d", e "e" acima.

3.2. Se, após a descarga do navio no porto final de descarga, ou do veículo terrestre no local de destino, mas antes do término deste seguro, a mercadoria tiver que ser entregue a outro destino que não seja aquele para o qual está segurada, este seguro, embora permaneça sujeito a terminação, conforme retroprevisto, não se prorrogará além do início do trânsito para esse outro destino.

3.3. Este seguro continuará em vigor (sujeito a terminação, conforme retroprevisto, e às disposições do subitem 3.4, a seguir mencionado), durante demora, qualquer desvio, descarga forçada, reembarque ou transbordo, fora do controle do Segurado, e durante qualquer variação de viagem, oriunda do exercício de uma faculdade concedida aos armadores ou fretadores do navio pelo contrato de afretamento.

3.4. Se, por circunstância fora do controle do Segurado, o contrato de transporte vier a terminar num porto ou local que não seja o do destino aqui mencionado, ou se a viagem de outro modo terminar antes da entrega da mercadoria como previsto nesta Cláusula, o seguro também terminará, a menos que seja imediatamente comunicado à Seguradora, e que seja requerida a continuação da cobertura, caso em que o seguro permanecerá em vigor, sujeito ao pagamento de um prêmio adicional caso exigido pela Seguradora, até que:

a) a mercadoria seja vendida e entregue em tal porto ou local, ou, salvo entendimento específico em contrário, até expirarem 15 (quinze) dias, depois de completada a descarga do navio, em tal porto ou local ou o que primeiro ocorrer;

b) a mercadoria seja enviada dentro do período de 15 (quinze) dias (ou de qualquer prorrogação que for concordada), até sua chegada ao destino mencionado no presente seguro, ou a qualquer outro destino, até terminado conforme as disposições desta Cláusula.

4. Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

Confidential \ Non Personal Data

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.			

Confidential \ Non Personal Data

	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

5. Salvados

5.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá

Confidential \ Non Personal Data

ser feito nos seguintes casos: a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio, ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses, contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

5.2 Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

6. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

7. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 19 - COBERTURA BÁSICA PARA SEGUROS DE OPERAÇÕES ISOLADAS

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura garante, ao Segurado, os prejuízos que venha a sofrer em consequência das perdas e danos acidentais que sobrevenham aos bens segurados, descritos na apólice, em consequência de quaisquer causas externas, exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS), abaixo, quando os referidos bens estiverem sendo objeto de Operações Isoladas de Içamento e/ou Descida, Carga e/ou Descarga ou, ainda, Movimentação dentro dos vários setores dos estabelecimentos fabris e/ou comerciais, por quaisquer meios de locomoção, tais como correias transportadoras, pontes rolantes, empilhadeiras.

1.2 Para efeito desta cobertura, considera-se Operação Isolada a movimentação de carga na forma estabelecida no subitem 1.1 desta Cláusula, independente da operação de transporte propriamente dita, ou seja, desvinculada do risco da viagem.

g) Prejuízos não Indenizáveis

2.1. O presente seguro não abrange, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de: 1. atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

b) vazamento comum, perda e/o u diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

c) insuficiência ou inadequação de embalagem, ou preparação imprópria do objeto segurado; c.1) para os fins desta alínea, inclui -se no conceito de embalagem o acondicionamento em "container" ou "liftvan", quando tal acondicionamento for realizado antes do início da cobertura do presente seguro, ou quando feito pelo Segurado ou seus prepostos;

e) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto segurado;

f) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto;

f) incêndio, raio e suas consequências , tumultos e demais riscos congêneres bem como de roubo e furto qualificado e simples desaparecimento inexplicável e/ou extravio;

Confidential \ Non Personal Data

h.1) curto-circuito, fusão e outros distúrb ios elétricos causados aos dínamos, alternadores, motores, transformadores, condutores, chaves e demais acessórios elétricos;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa ;

i.) poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

l) danos morais;

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) lucros cessantes por paralisação parcial ou total dos bens segurados por esta apólice, inclusive do próprio estabelecimento fabril e/ ou comercial;

m) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data;

p) sobrecarga, isto é por carga cujo peso exceda a capacidade normal de operação dos meios utilizados;

q) uso, desgaste, deterioração gradativa, defeito latente, desarranjo mecânico, danos e/ou avarias já existentes;

r) estouros, cortes e outros danos causados aos pneumáticos ou câmaras de ar, bem como arranhões em superfícies polidas ou pintadas, salvo se resultantes de eventos cobertos por esta apólice;

s) operações de reparos, ajustamentos e serviços em geral ou manutenção;

t) subtração dolosa, atos desonestos, fraudulentos, criminosos e/ou de infidelidade, praticados por funcionários ou prepostos do Segu rado, quer agindo por conta própria, ou mancomunados com terceiros;

u) translação dos bens segurados por helicópteros, entre áreas de operações ou locais de guarda;

v) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes da s mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante; e

w) minas, torpedos e bombas abandonadas ou outras armas de guerra abandonadas.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a espe cificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este

Confidential \ Non Personal Data

seguro não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por:

1. greves, "lock-out", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis, bem como quaisquer atos de grevistas ou de pessoas que estejam participando de tais eventos; e
b) obrigações tributárias.

e) Início e Fim dos Riscos

Observados os riscos cobertos, a presente cobertura tem início no momento em que o objeto segurado é levantado do solo ou retirado do seu local de origem, e termina no momento em que é colocado no local a que se destina.

4. Liquidação de Sinistros

4.1. Além das regras para liquidação de sinistros constantes das Condições Gerais, deverá ser observado que a indenização porventura devida será calculada com base nos registros usuais do Segurado, e comprovação do valor das mercadorias e/ou equipamentos objeto do seguro.

4.2. Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

  Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

5. Salvados

Confidential \ Non Personal Data

Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá ser feito no caso de perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais. Neste caso, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

6. Forma de Contratação do Seguro

6.1. O seguro poderá ser contratado por intermédio de apólices simples ou de averbações.

6.2. No caso de o seguro ter sido contratado sob a forma de apólice de averbação, e em razão da automaticidade da cobertura, fica entendido e acordado que o Segurado se obriga a:

6.2.1. Nos casos de movimentação interna:

a) averbar, nesta Seguradora e nesta apólice, todas as movimentações internas abrangidas pelas coberturas contratadas, quaisquer que sejam os seus valores;

b) fornecer, à Seguradora, os elementos e provas que lhe forem solicitados para a verificação do fiel cumprimento da obrigação de averbar todas as movimentações internas; e

c) remeter, à Seguradora, mensalmente, pelo total de estoque movimentado nos últimos 30 dias e até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, as averbações relativas aos riscos de movimentação interna ocorridos no mês anterior.

6.2.2. Nos casos de carga, descarga e/ou içamento e/ou descida:

a) averbar, nesta Seguradora e nesta apólice, todas as operações de carga, descarga e/ou içamento e/ou descida, abrangidas pelas coberturas contratadas, quaisquer que sejam seus valores;

b) remeter, obrigatoriamente, à Seguradora, antes do início dos riscos, as averbações com os seguintes esclarecimentos relativos à operação: data, local, marca, número, quantidade e espécie do objeto segurado, respectiva importância segurada, e nome da empresa especializada, responsável pelas operações, se houver.

6.3. São nulas, e reputam-se não escritas, quaisquer estipulações feitas nas averbações que sejam contrárias a essas condições de cobertura, e às Condições Gerais desta apólice.

6.4. Além do disposto na Cláusula XXIV (PERDA DE DIREITOS), das Condições Gerais, o não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta cláusula implica a perda de direito à cobertura concedida por esta apólice.

Confidential \ Non Personal Data

7. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

8. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Nº 20 - COBERTURA BÁSICA PARA SEGUROS DE BAGAGEM

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura garante, ao Segurado, os prejuízos que venha a sofrer em consequência de todos os riscos de perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado descrito na apólice, em consequência de quaisquer causas externas, **exceto as previstas na Cláusula 3 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS).**

1.2 Bagagem, para efeito da aplicação da presente cobertura, é o conjunto de todos os objetos que o viajante (o Segurado e/ou sua família) levar em seu poder, quer em malas, caixas, maletas e/ou pacotes, quer soltos ou em uso pessoal, durante a viagem empreendida, podendo abranger, também, as próprias malas, desde que o seu valor seja separadamente declarado na apólice.

2. Limite Máximo de Garantia

2.1. Ao contrário do que possam dispor as Condições Gerais, sempre que não houver sido discriminada verba

Confidential \ Non Personal Data

própria, na apólice, para objetos de valor especial referidos no item 2.2, abaixo, o seguro não cobre o que exceder de 25% da importância global do seguro, quando a perda ou dano incidir sobre tais objetos.
Entretanto, a indenização não excederá, por objeto ou unidade, a importância constante na apólice.

2.2 Para fins desta cobertura, definem-se como objetos de especial valor: jóias, relógios, peles, máquinas fotográficas ou filmadoras, binóculos, máquinas de escrever, "notebooks", instrumentos de música e semel hantes, porcelanas e cristais.

3. Prejuízos não Indenizáveis

3.1. O presente seguro não abrange, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de:

1. atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus represen tantes ou prepostos;

b) terremotos, ciclones, erupções vulcânicas e, em geral, quaisquer convulsões da natureza;

c) atos ou fatos do governo, autoridades de fato ou de direito, nacionais ou estrangeiras;

e) vício próprio ou decorrente da natureza dos objetos segurados, influência de temperatura, arranhadura, rasgões e outros danos sofridos pelas malas, sacolas e outras embalagens, pelo uso, mau acondicionamento ou impropriedade de acondicionamento de bagagens ;

f) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto;

f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou aeronave;

h.1) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarca ção, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

i.1. poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

Confidential \ Non Personal Data

j) danos morais;
k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;
l) desarranjo elétrico e mecânico;
m) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;
n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético; e
o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data.

3.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por:

1. quebra em porcelana, cristais e objetos frágeis, salvo se consequente de acidente com o meio de transporte;
b) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;
c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências , ou qualquer tentativa visando às mesmas;
e) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;
f) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;
f) grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;

h.1) grev e, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e
h) obrigações tributárias.

4. Bens não Compreendidos no Seguro

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não abrange, em hipótese alguma: 1. quaisquer objetos levados para fins comerciais, ou que representam valores negociáveis, tais como: dinheiro em moeda ou papel, cheques, títulos, apólices, selos, coleções, documentos e obrigações de qualquer espécie, metais preciosos e suas ligas, trabalhados ou não, pedras preciosas e semipreciosas e pérolas não engastadas, obras de arte, esculturas e quadros; e

Confidential \ Non Personal Data

b) animais vivos.

5. Início e Fim dos Riscos

5.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que a bagagem sair da residência do Segurado até o local de destino declarado na apólice, e/ou até o momento em que a bagagem tornar a dar entrada na residência do Segurado, quando se tratar de seguro de viagem de ida e volta ou viagem redonda.

5.2. Os prazos de cobertura estão previstos na apólice, e poderão ser prorrogados, mediante prévia solicitação e pagamento do prêmio adicional correspondente.

6. Liquidação de Sinistros

6.1. Além das regras para liquidação de sinistros constantes das Condições Gerais deverá ser observado que:

a) o valor da indenização será calculado pelo valor material e intrínseco dos bens segurados, na data do sinistro, não se levando em consideração, em hipótese alguma, quaisquer valores estimativos;

b) na hipótese de extravio da bagagem, deverá ser aguardado o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da chegada do veículo ao final da viagem, para possibilitar a sua localização.

6.2. Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.			
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

  Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

7. Obrigações do Segurado

Além das obrigações constantes das Condições Gerais desta apólice, o Segurado se obriga, também, a efetuar o seguro sobre o valor material de toda a sua bagagem,

Confidential \ Non Personal Data

especificando os volumes compreendidos, e indicando o valor de cada um dos mesmos, observado o disposto na Cláusula 2 desta Cobertura.

8. Salvados

8.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá ser feito nos seguintes casos:

a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio, ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação ou aeronave em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

8.2 Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

9. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia

10. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura

Confidential \ Non Personal Data

Nº 21 - COBERTURA BÁSICA PARA SEGUROS DE MERCADORIAS CONDUZIDAS POR PORTADORES

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura garante, ao Segurado, os prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais causados às mercadorias ou bens conduzidos por portadores, em trânsito, quer usem ou não quaisquer meios de transporte, desde que diretamente causados por acidentes durante o trânsito, mal súbito do portador, e roubo ou furto qualificado, **exceto os previstos na Cláusula 2- PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS).**

1.2. Para fins desta cobertura definem-se como portadores as pessoas às quais são confiados valores para transporte, entendendo-se como portadores:

a) empregados ou prepostos do Segurado com idade superior a 18 anos;
b) pessoas encarregadas da condução do veículo transportador, com idade superior a 18 anos, e ligadas ao Segurado por vínculo empregatício, ou por este contratados.

2. Prejuízos não Indenizáveis

2.1. O presente seguro não abrange, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de: · 1. atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos; ·.

b) vazamento comum, perda e/ou diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

c) insuficiência ou inadequação de embalagem, ou preparação imprópria do objeto segurado;

e) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto s egurado;

f) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto;

f) infidelidade, ato doloso, cumplicidade, culpa ou negligência do Segurado e do portador;

h.1) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reaçã o similar, ou força ou matéria radioativa;

h) poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

Confidential \ Non Personal Data

11. danos morais; multas, assim como obrigações fiscais
j) e/ou judiciais;
k) furto simples, apropriação indébita, estelionato, extrav io ou desaparecimento dos valores segurados;
l) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente; armas químicas,
m) biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético; e
n) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e co rreta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobr e as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por: 1. guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;

b) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências , ou qualquer tentativa visando às mesmas;
c) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;
e) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras ar mas de guerra abandonadas;
f) grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;
f) greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e
h.1) obrigações tributárias.

3. Início e Fim dos Riscos

3.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que a mercadoria é entregue ao portador, e termina no momento em que este tiver entregue a mercadoria ao destinatário ou devolvido ao Segurado, na impossibilidade de fazer tal entrega.

A entrega ao destinatário, ou a devolução ao Segurado, deverá ser feita:

a) nos perímetros urbanos e suburbanos, dentro das 24 horas de entrega da mercadoria ao portador, salvo impedimento de comprovada força maior;
b) nos demais percursos, dentro das 24 horas de chegada do portador ao lugar de destino, ou de sua volta ao local de partida, salvo impedimento de comprovada força maior.

Confidential \ Non Personal Data

4. Obrigações do Segurado

Além das obrigações constantes das Condições Gerais desta apólice, o Segurado se obriga, também:

a) a efetuar o controle das mercadorias entregues ao portador, mantendo, para esse fim, um sistema de notas de entrega, em que o portador assinará sempre declaração discriminada das mercadorias recebidas. Essas declarações serão feitas em, pelo menos, 2 (duas) vias, uma das quais deverá ser enviada à

Seguradora, antes da partida do portador; b) a fazer seguro de todas as remessas abrangidas por esta apólice, e a facilitar, à Seguradora, qualquer verificação que se fizer necessária para efeito de comprovação da obrigação de efetuar todos os seguros.

5. Liquidação de Sinistros

5.1. Além das regras para liquidação de sinistros constantes das Condições Gerais, deverá ser observado que o valor da indenização será calculado com base nas notas de entrega e nos registros usuais do Segurado e respectivos lançamentos contábeis.·.

5.2. Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

transportador e contêiner, quando for o caso.			
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.			
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

6. Salvados

Confidential \ Non Personal Data

6.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá ser feito nos seguintes casos:

a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio, ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação ou aeronave em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

6.2 Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

7. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

8. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 22 - COBERTURA BÁSICA PARA SEGUROS DE MOSTRUÁRIOS SOB A RESPONSABILIDADE DE VIAJANTES COMERCIAIS

1. Riscos Cobertos

1.1. A presente cobertura garante, ao Segurado, prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos causados aos mostruários de mercadorias, conduzidos ou despachados por viajantes, a serviço do Segurado, e desde que diretamente causados por:

a) acidentes ocorridos durante o trânsito, mesmo quando os mostruários viajem sob conhecimento de embarque, quer aquaviário, ferroviário, rodoviário ou aéreo;

b) incêndio, roubo, assalto ou subtração dolosa de terceiros, inclusive durante a permanência do viajante em hotel ou outro local de pernoite, dentro do perímetro de cobertura indicado na apólice.

1.2 Para fins desta cobertura definem-se como viajantes os sócios da firma segurada, seus empregados e prepostos regulares, com idade superior a 18 anos, aos quais sejam entregues mostruários para fins comerciais.

2. Prejuízos não Indenizáveis

2.1. O presente seguro não abrange, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de: 1. atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;

b) vazamento comum, perda e/ou diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;

c) insuficiência ou inadequação de embalagem, ou preparação imprópria do objeto segurado; para os fins desta alínea, inclui -se no conceito de

c.1) embalagem o acondicionamento em "container" ou "liftvan" quando tal acondicionamento for realizado antes do início da cobertura do presente seguro, ou quando feito pelo Segurado ou seus prepostos;

e) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto segurado;

f) atraso, mesmo que este atr aso seja causado por risco coberto;

f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou aeronave;

Confidential \ Non Personal Data

h.1) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inapti dão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepo stos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;

h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;

1.1. poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;

j) danos morais;

k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;

l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;

m) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pel a autoridade competente;

n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;

o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data; e

p) defeitos sofridos pelas caixas, malas ou estojos, em consequência do uso, tais como: arranhaduras, esfolamento, quebra de alças e outros semelhantes.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por:

1. transbordo e desvio de rota voluntários;

b) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilid ade de, ou contra, uma potência beligerante;

c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências , ou qualquer tentativa visando às mesmas;

Confidential \ Non Personal Data

e) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;
f) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;
f) grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;
h.1) greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e
h) obrigações tributárias.

3. Bens não Compreendidos no Seguro

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não abrange, em hipótese alguma, os mostruários que não estejam acondicionados em malas ou volume, fechados à chave, de tal forma que a sua subtração não possa ser efetuada sem deixar sinais externos de violação.

4. Início e Fim dos Riscos

4.1. Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que o mostruário é entregue ao viajante e retirado do estabelecimento para início da viagem, e termina com a sua devolução ao Segurado, seu prepostos, ou a qualquer pessoa por ele indicada na apólice.

4.2. Caso a devolução do mostruário não se efetive dentro do prazo de vigência da cobertura da apólice, o seguro poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação, e pagamento do prêmio adicional correspondente.

5. Obrigações do Segurado

Além das obrigações constantes das Condições Gerais desta apólice, o Segurado se obriga, também, a instruir o viajante sobre a necessidade de lhe dar ciência acerca de eventuais sinistros, tão logo lhe seja possível, adotando, por iniciativa própria, todas as medidas cabíveis para a devida comprovação da causa e extensão dos prejuízos, recorrendo a autoridades competentes ou a empresas transportadoras, que atestarão os danos verificados.

6. Liquidação de Sinistros

Confidential \ Non Personal Data

6.1. Além das regras para liquidação de sinistros constantes das Condições Gerais, deverá ser observado que o valor da indenização será calculado com base nas notas de entrega e nos registros usuais do Segurado e respectivos lançamentos contábeis.

6.2. Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X
Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X
Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

condenação integral ou parcial da mercadoria.			
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X
Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?
-

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

7. Salvados

Confidential \ Non Personal Data

7.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado, à Seguradora, somente poderá ser feito nos seguintes casos:

a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se a partir da data do naufrágio, ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte

   em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação ou aeronave em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

7 .2 Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

8. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia

Confidential \ Non Personal Data

9. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 23 - COBERTURA BÁSICA PARA SEGUROS DE TRANSPORTES DE TÍTULOS EM MALOTES

1. Riscos Cobertos

A presente cobertura garante, ao Segurado, os prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos decorrentes do desaparecimento, furto, roubo, extravio ou destruição total, por qualquer causa externa, exceto as previstas na Cláusula 2 (PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS).

2. Prejuízos não Indenizáveis

2.1. O presente seguro não abrange, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes , direta ou indiretamente, de:

a) **atos ilícitos do Segurado, beneficiários, e/ou de seus representantes ou prepostos;**
b) **terremotos, ciclones, erupções vulcân icas, e em geral, quaisquer convulsões da natureza;**
c) **insuficiência ou inadequação de embalagem, ou preparação imprópria do objeto segurado;**
d) **atos do governo e autoridades, medidas sanitárias, saneamento, desinfecção ou quarentena;**
e) **atraso, mesmo q ue este atraso seja causado por risco coberto;**
f) **insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou aeronave;**
g) **falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão d o navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado, para transportar, com segurança, o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidad e ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;**
h) **uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar, ou força ou matéria radioativa;**
i) **poluição, contaminação e p erigo ambiental causados pelo objeto segurado;**
j) **danos morais;**
k) **multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;**

Confidential \ Non Personal Data

l) **ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;**

m) **armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético; e**

n) **falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpr etar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data.**

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a es pecificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos consequentes , direta ou indiretamente, de, ou causados por: 1. guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;

b) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas consequências , ou qualquer tentativa visando às mesmas;

c) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;

e) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;

e) grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;

f) greve, "lock-"b", "c" "d", "e" e "f" acima.

g) obrigações tributárias.

3. Bens não Compreendidos no Seguro

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, esta cobertura não abrange, em hipótese alguma, os títulos que não estiverem acondicionados em malotes, numerados, fechados com cadeados apropriados, contra comprovante assinado pela empresa encarregada do transporte, sem qualquer ressalva.

4. Início e Fim dos Riscos

4.1 Observados os riscos cobertos, a vigência desta cobertura se inicia no momento em que os títulos segurados são entregues, pelo Segurado, à empresa encarregada do transporte, e termina quando são entregues ao destinatário, no local de destino, declarado na apólice ou averbação.

Confidential \ Non Personal Data

5. Obrigações do Segurado

Além das obrigações constantes das Condições Gerais desta apólice, o Segurado obriga-se, também, a: a) tomar todas as providências para sustar o resgate, tornar sem efeito os títulos desaparecidos ou destruídos e para obter sua substituição na forma da lei; e b) tomar as medidas amigáveis ou judiciais cabíveis (inclusive abertura do inquérito policial), e outras que a Seguradora, a seu critério, julgar necessárias, para esclarecimento dos fatos, apuração das responsabilidades e diminuição dos prejuízos, não podendo, ainda, aceitar ou concluir qualquer acordo, sem prévia aquiescência da Seguradora.

6. Liquidação de Sinistros

6.1. Além das regras para a liquidação de sinistros constantes das Condições Gerais desta apólice, deverá ser observado que o valor das despesas com editais, publicações e outras, exceto honorários de advogado, feitas, pelo Segurado, para anulação de títulos destruídos ou extraviados, e sua substituição, na forma da lei, será reembolsado pela Seguradora, desde que devidamente comprovado.

6.2. Em complemento ao previsto na Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que os documentos básicos necessários à liquidação dos sinistros são:

DOCUMENTOS	MEIOS DE TRANSPORTES/ MODALIDADES DE SEGUROS TRANSPORTES		
	Aquaviário	Terrestre	Aéreo
Aviso de Sinistro.	X	X	X
Cópia da Apólice.	X	X	X
Averbação do Seguro (no caso de apólices de averbação).	X	X	X
Certificado de Vistoria emitido por comissário de avaria credenciado pela Seguradora.	X	X	X
Laudo	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Conhecimento de Embarque (via original ou cópia autenticada - frente e verso), no caso de transporte efetuado por terceiros. Incluindo House e Master	X	X	X
Cópia do contrato junto ao agente de carga, quando for o caso.	X	X	X
Cópia do contrato ou outro instrumento que comprove sobre o representante do agente de carga ou NVOCC no Brasil, quando for o caso.	X	X	X
Notas Fiscais, Faturas e Packing List - Descrição detalhada da Fatura - (via original ou cópia autenticada).	X	X	X
Manifesto de Carga (via original ou cópia autenticada), no caso de transporte efetuado por terceiros.	X	X	X
Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.	X	X	X
Carta protocolizada, convocando o (s) responsável (is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressalvadas.	X	X	X
Confirmação de entrega e leitura pelo(s) transportador(res) e demais envolvidos no transporte (p.ex.: agente de carga) sobre o convite para vistoria conjunta.	X	X	X
Certificado do transportador confirmando o extravio, quando for o caso.	X	X	X
Orçamento detalhado, no caso de haver recuperação dos bens sinistrados.	X	X	X
Laudo, detalhado, sobre a condenação da carga, mesmo nos casos de avaria parcial da mercadoria.	X	X	X
Fotos do veículo transportador antes e após o embarque.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Fotos do veículo transportador quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Fotos da carga antes e depois do acondicionamento no veículo transportador e contêiner, quando for o caso.	X	X	X
Fotos da carga quando da chegada no destinatário.	X	X	X
Comprovante das despesas de socorro e salvamento da carga avariada, quando for o caso.	X	X	X
Laudo, detalhado, incluindo fotos, sobre o descarte da carga, em caso de condenação integral ou parcial da mercadoria.	X	X	X
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo Transportador e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), se o veículo for registrado no Brasil, caso contrário os documentos equivalentes.	X	X	X
Conjunto, completo, de discos de tacógrafo abarcando o dia do sinistro.	X	X	X
Certificado comprovando a validade do equipamento de cronotacógrafo	X	X	X
Relatório e.ou fitas do termógrafo, liftvan ou afins, se o caso	X	X	X
Cópia dos documentos do motorista do veículo transportador terrestre:R.G., C.N.H. e C.P.F.; DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro)	X	X	X
Certificado de navegabilidade.	X	X	X
Cópia do extrato/relatório do Siscomex Mantra/ CCT – ou outro que vier substituí-lo – sobre todo o período de transporte/viagem.	X	X	X
Relatório, completo, de monitoramento e rastreamento. Incluindo – mas não se limitando – as posições, mensagens, macros, check-lists, solicitação de monitoramento etc.	X	X	X
Relatório, completo, de isca(s) e escolta armada, quando for o caso.	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

Certidão do inquérito policial da ocorrência, se cabível	X	X	X
Inquérito da Capitania dos Portos ou de autoridade semelhante (se o sinistro ocorrer fora do território brasileiro), quando tratar-se de naufrágio, abalroamento ou colisão.	X	X	X
Certidão do Laudo Pericial expedido pela Perícia Técnica, se o caso indicar.	X	X	X
Declaração do Segurado, informando a inexistência de avaria particular, no caso de Avaria Grossa.	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do porto, por exemplo, – mas não limitando-se – TFA e Damage Report ou ainda outro documento equivalente. ou documento equivalente	X	X	X
Certificado de faltas e avarias do aeroporto ou documento equivalente.	X	X	X
Guia de recolhimento dos impostos.	X	X	X
Certificado de origem, qualidade ou da Saúde Pública, se o caso indicar	X	X	X

Confidential \ Non Personal Data

NOS CASOS DE ACIDENTE (colisão, tombamento, capotamento, incêndio, etc)

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra (se aplicável);
- Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária correspondente ao acidente;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros – nos casos de incêndio.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container

Informação dos salvados:

- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?

Confidential \ Non Personal Data

- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

CASO TENHA OCORRIDO SAQUE incluir:

- Boletim de Ocorrência da Polícia Civil correspondente ao saque;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA

Confidential \ Non Personal Data

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque constando as instruções para a cadeia logística sobre qual a temperatura que a mercadoria deve ser acondicionada para o transporte;
- Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no interior do veículo;
- Estudo de estabilidade (shelf life / farmacopéia);
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Laudo Técnico de inspeção prévia ao embarque, do equipamento de refrigeração do veículo;
- Relatório do SIF - Serviço de Inspeção Federal (se aplicável);
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório analítico de controle de temperatura do interior do container/envirotainer correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário;
- Fitas do termógrafo;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Comprovante de reparos do equipamento/sistema de refrigeração do veículo – após o sinistro;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário (obs.: mesmo para as situações que possuam DDR)

Confidential \ Non Personal Data

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE DEMAIS AVARIAS

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das avarias; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Autorização Especial de Trânsito (AET) – se aplicável;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Disco do Tacógrafo correspondente à viagem sinistrada e/ou Relatório de Monitoramento fornecido pela Gerenciadora de Risco do Transportador, do qual deverá constar a indicação da telemetria/velocidade que o veículo seguia momento antes do evento;

Confidential \ Non Personal Data

- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Parecer Técnico de avaliação da mercadoria prévia ao embarque – em se tratando de mercadoria usada;
- Relatório analítico do registrador de impactos correspondente ao percurso completo da viagem desde a origem até o destinatário – se aplicável;
- Parecer Técnico de avaliação, elaborado após o sinistro pela Área de Qualidade do Importador/Segurado, pontuando: qual a quantidade de mercadoria rejeitada; quais os danos constatados; qual a causa dos danos; quais os motivos técnicos da rejeição de mercadoria; se é possível reutilizar a mercadoria rejeitada; se não for possível reutilizar a mercadoria considerada rejeitada, qual deve ser a destinação da mercadoria rejeitada. No caso da destinação for sucateamento, informar se será gerado eventual crédito de sucata;
- Relatório com o resultado dos testes de contaminação realizados na carga – se aplicável;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Orçamento discriminativo constando os valores para reparos por peças e mão de obra – se aplicável;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário.
- Unidade de Cancelamento Devolvida Sem Lacre – devolução do container
- Informação dos salvados:
- Há interesse do Segurado em ficar com a carga avariada? Caso positivo enviar proposta
- Há valor de sucata/aproveitamento?
- Há marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado na carga que impossibilite a comercialização?
- Se não, informar local, pessoa e contato onde a carga se encontra para comercialização
- O que deve ser feito com a carga avariada remanescente?

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)enquanto não for concluído o processo de regulação do sinistro, recomendamos não realizar qualquer reparo e/ou destruição, salvo a prévia anuência formal por parte dos representantes da Cia Seguradora;

iii-)oportunamente, os comprovantes do descarte se farão necessários apresentar para a conclusão a análise;

Confidential \ Non Personal Data

iv-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

v-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

vi-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

vii-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NOS CASOS DE ROUBO/FURTO TOTAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE);
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Contrato de prestação de serviços entre o e o motorista/transportador;
- Ficha cadastral e/ou Ficha de Registro de Empregado do Motorista com seus dados e referências;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentos pessoais do (s) ajudante (s) – se aplicável;
- Comprovante de Consulta e Liberação do (s) ajudante (s) expedida por empresa de Gerenciamento de Risco;
- Relatório Completo de Rastreamento e Monitoramento do veículo (conforme exigência das condições contratuais da apólice do seguro);
- Boletim de Ocorrência Policial correspondente ao evento;
- Adendo ao Boletim de Ocorrência Policial – se no BO original não fizer menção às NFs/DACTEs;

Confidential \ Non Personal Data

- Boletim de ocorrência policial correspondente à possível localização do veículo com ou sem a carga (se aplicável);
- Auto de Apreensão, Exibição e Entrega - se aplicável

IMPORTANTE: Qual seria o vínculo empregatício do motorista para com o transportador rodoviário (Funcionário, Agregado, ou terceiro autônomo?)

Se Autônomo: se faz necessária a apresentação de:

- A ficha de cadastro interno junto a empresa transportadora; ou,
- O "print da tela" de cadastro do motorista junto a empresa transportadora;

Se Agregado: se faz necessária a comprovação do vínculo de agregado, que pode ser realizada mediante:

- A apresentação de 12 (doze) comprovantes fiscais de viagens. Exemplo: 12 CTRC, manifestos, romaneios; ou,
- A apresentação de um contrato de prestação de serviços entre o motorista x transportadora;

Se Funcionário: se faz necessária a apresentação de:

- Ficha de registro e empregado do motorista junto a empresa transportadora; ou,

Cópia da folha de registro da CTPS

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

NO CASO DE EXTRAVIO/FALTA PARCIAL

- Nota(s) Fiscal(is) de VENDA da(s) Mercadoria(s);
- Nota(s) Fiscal(is) de DEVOLUÇÃO da(s) Mercadoria(s) avariadas – se aplicável;

Confidential \ Non Personal Data

- Check List de embarque com Registro fotográfico na origem do acondicionamento da carga no veículo;
- Conhecimento(s) de Transporte Rodoviário (CTRC e/ou DACTE) - devidamente ressalvado(s) contendo: anotações das faltas; data do recebimento; nome, RG e assinatura do motorista/transportador;
- Manifesto de Carga elaborado pela Transportadora (DAMDFE);
- Carta DDR devidamente assinada pelos representantes legais do Segurado e do transportador;
- Comprovante de Consulta e Liberação do motorista, do ajudante, do veículo e do proprietário do veículo - expedida por empresa de Gerenciamento de Risco antes do carregamento do veículo transportador;
- Documentação do veículo (cavalo e carreta) - CRLV do exercício, RNTRC, ANTT ativa;
- Documentação do motorista (CNH, RG, ANTT ativa);
- Declaração a próprio punho do motorista sinistrado;
- Relatório de conferência da carga quando da chegada no destino final apontando a falta/ extravio;
- Demonstrativo detalhado do prejuízo incorrido por quantidade e valor;
- Carta-protesto face o transportador rodoviário e comprovante de entrega protocolado dentro do prazo legal (previsto no Artigo 754 Código Civil Brasileiro) de até 10 dias a contar da data da chegada do veículo no destinatário;
- Carta do transportador rodoviário confirmando a não localização do material.

Observações:

i-)outros documentos poderão ser solicitados pela Cia Seguradora;

ii-)as solicitações/instruções não implicam em reconhecimento de cobertura securitária, pois a Cia Seguradora se pronunciará sobre a cobertura securitária após a conclusão da análise de todos os documentos necessários.

iii-)oportunamente deverá ser apresentada a comprovação da averbação deste embarque;

iv-)aproveitamos para ratificar a franquia da apólice no valor de $;

v-)ratificamos o teor constante do Código Civil Brasileiro bem como das condições contratuais da apólice do seguro, no tocante aos protestos face todos os envolvidos na cadeia logística (agente de cargas, transportadores, depositários, etc).

7. Salvados

7.1. Em complemento ao previsto na Cláusula XIX (SALVADOS) das Condições Gerais, fica entendido e acordado que o abandono do objeto segurado à Seguradora somente poderá

Confidential \ Non Personal Data

ser feito nos seguintes casos: a) naufrágio ou inavegabilidade da embarcação transportadora, em consequência de risco coberto, se, a partir da data do naufrágio ou da declaração de inavegabilidade, tiver decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o objeto segurado tenha sido transportado ao local de destino, ou reiniciado o transporte em outra embarcação ou outro meio de transporte;

b) falta de notícias da embarcação ou aeronave em que for carregado o objeto segurado, depois de decorridos 3 (três) meses contados da data das últimas notícias recebidas;

c) perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de perda total, conforme definido na Cláusula XVIII (PERDA TOTAL) das Condições Gerais.

7.2 Nos casos acima especificados, poderá a Seguradora optar entre a aceitação do abandono ou a indenização por perda total sem transferência da propriedade do objeto segurado.

8. Forma de Contratação do Seguro

8.1. O seguro poderá ser contratado por intermédio de apólices simples ou de averbações.

8.2. No caso de o seguro ter sido contratado sob a forma de apólice de averbação, e em razão da automaticidade da cobertura, fica entendido e acordado que o Segurado obriga-se a:

a) averbar, nesta Seguradora e nesta apólice, todos os títulos em malotes, quaisquer que sejam seus valores;

b) remeter, obrigatoriamente, à Seguradora, antes do início dos riscos, as averbações, com os seguintes esclarecimentos: relação discriminada dos títulos remetidos em cada embarque, indicando local de procedência e destino, nome do transportador e do destinatário, data da saída e da respectiva importância total segurada.

8.3 São nulas e reputam-se não escritas quaisquer estipulações feitas nas averbações que sejam contrárias a essas condições de cobertura e às Condições Gerais desta apólice.

8.4 Além do disposto na Cláusula XXIV (PERDA DE DIREITOS), das Condições Gerais, o não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta cláusula implica a perda de direito à cobertura concedida por esta apólice.

9. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia

Confidential \ Non Personal Data

10. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 200 COBERTURA ADICIONAL DE FRETE E/OU DE SEGURO

1. Riscos Cobertos

1.1. Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, e expressa discriminação na apólice ou averbação, a Seguradora garantirá, ao Segurado, o reembolso do frete e/ou do seguro por ele pagos, em caso de ocorrência de danos materiais aos bens segurados, em consequência de qualquer um dos riscos garantidos pelas coberturas contratadas, e desde que a Seguradora tenha indenizado ou reconhecido a responsabilidade com relação a esses danos.

1.2. Os valores segurados relativos a esta cobertura adicional serão os correspondentes aos valores reais despendidos pelo Segurado a título de frete e/ou de seguro.

2. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

3. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 201 - COBERTURA ADICIONAL DE DESPESAS

1. Riscos Cobertos

1.1. Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional e discriminação de verba própria na apólice ou averbação, a cobertura contratada se estenderá às despesas direta e exclusivamente vinculadas às operações de transporte, como despacho, desembaraço e translado do objeto segurado, em virtude da ocorrência de danos materiais aos bens segurados, em consequência de qualquer um dos riscos garantidos pelas coberturas contratadas, e desde que a Seguradora tenha indenizado ou reconhecido a responsabilidade com relação a esses danos.

2. Prejuízos não indenizáveis

Além dos prejuízos não indenizáveis previstos na Cobertura Básica contratada, não se admitem, como despesas seguráveis, aquelas relativas a custos financeiros de quaisquer espécie, ain da que exigidos em Carta de Crédito.

3. Liquidação de Sinistros

Além das regras para liquidação de sinistros constantes das Condições Gerais e Cobertura Básica contratada, deverá ser observado que, se o valor segurado a título de despesas for superior a 10 % do valor do objeto segurado, obriga-se o Segurado a comprovar a integral efetivação dessas despesas, por meio de documentos hábeis, que serão exigidos por ocasião da regulação do sinistro.

4. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

5. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 204 -COBERTURA ADICIONAL DE LUCROS ESPERADOS

1. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional e discriminação de verba própria na apólice ou averbação, a cobertura contratada se estenderá ao risco da perda do lucro esperado com a comercialização ou industrialização dos objetos segurados, em virtude da ocorrência de danos materiais aos bens segurados, em consequência de qualquer um dos riscos garantidos pelas coberturas contratadas, e desde que a Seguradora tenha indenizado ou reconhecido a responsabilidade com a relação a esses danos.

g) Beneficiários

Os beneficiários desta garantia somente poderão ser pessoas jurídicas domiciliadas no território nacional.

e) Liquidação de Sinistros

Além das regras para liquidação de sinistros constantes das Condições Gerais e Cobertura Básica contratada, deverá ser observado que, se o valor segurado a título de lucros de esperados for superior a 10 % do valor do objeto segurado, se obriga o Segurado, em caso de sinistro, a comprovar a sua razoabilidade.

4. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

5. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 205 -COBERTURA ADICIONAL PARA MERCADORIAS EM DEVOLUÇÃO OU REDESPACHADAS

1. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, a cobertura contratada se estenderá aos embarques de mercadorias em devolução ou redespachadas, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

a) declaração expressa nas propostas ou na averbação, de que se trata de volumes em devolução ou redespachados; e b) ter sido o conhecimento de embarque emitido sem qualquer ressalva quanto ao
estado da mercadoria e/ou da embalagem.

2. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

3. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 206 -COBERTURA ADICIONAL PARA EMBARQUE S AÉREOS SEM VALOR DECLARADO

1. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, fica expressamente revogada a limitação da responsabilidade da Seguradora àquela prevista para os transportadores aéreos pela Convenção de Varsóvia ou Código Brasileiro de Aeronáutica, nos casos de embarques aéreos sem valor declarado no conhecimento de embarque.

2. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

3. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 207 -COBERTURA ADICIONAL PARA EMBARQUES EM NAVIOS COM DENOMINAÇÃO A AVISAR EM VIAGENS NACIONAIS

1. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, se o Segurado não der conhecimento à Seguradora, no prazo de 30 dias contados da data da aceitação do seguro, do nome do navio em que o objeto segurado for embarcado, será cobrado um prêmio adicional, salvo se houver comunicação do Segurado de não ter sido ainda efetuado o embarque, aviso esse que terá que ser renovado em cada período de 30 (trinta) dias, até que se efetive o embarque.

2. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

3. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 208 -COBERTURA ADICIONAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE NAVIOS

1. Riscos Cobertos

1.1. Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, a cobertura contratada se estenderá aos embarques marítimos de mercadorias embarcadas em navios que:

a) estejam excluídos da 1ª Classe das Sociedades de Classificação reconhecidas, ou sejam classificados por Sociedades de Classificação não reconhecidas; ou

b) tenham mais de 20 anos (contar a partir do ano de construção do navio, conforme seu registro de classificação) ou sejam de idade desconhecida; ou

c) tenham menos de 1.000 Toneladas de Arqueação Bruta -TAB; ou

d) não tenham autopropulsão; ou

e) sejam construídos com outros materiais que não sejam ferro ou aço; ou

f) sejam utilizados em linhas regulares de características desconhecidas.

1.2. Para fins desta cobertura, são consideradas Sociedades de Classificação reconhecidas:

Lloyd's Register; American Bureau of Shipping; Bureau Veritas; China Classification Society; Germanischer Lloyd; Korean Register of Shipping; Maritime Register of Shipping; Nippon Kaiji Kyokai; Norske Veritas; Registro Italiano.

2. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

3. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 209 -COBERTURA ADICIONAL DE TRANSBORDO E DESVIO DE ROTA

1. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, a cobertura contratada se estenderá aos casos voluntários de transbordo, desvio de rota, alteração nas escalas, interrupção e prolongamento da viagem, desde que tais fatos sejam comunicados, à Seguradora, tão logo deles tenha conhecimento o Segurado.

2. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

3. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 210 - COBERTURA ADICIONAL DE RISCOS DE GREVES

1. Riscos Cobertos

1.1. Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, a Seguradora toma, a seu cargo, as perdas e danos, que sobrevenham ao objeto segurado, causados por:

a) grevistas, "lock-out", pessoas participando em distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; ou

b) greve, "lock-out", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis.

1.2. Este seguro cobre ainda avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento e/ou a lei e costumes brasileiros que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar a perda proveniente de um risco coberto por esta cobertura adicional.

2. Prejuízos não indenizáveis

Além das exclusões constantes da Cobertura Básica contratada, o presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas consequentes , direta ou indiretamente, de: má conduta intencional do Segurado;

1. b) falta total, parcial ou obtenção de mão de obra de qualquer natureza que seja resultante de qualquer greve,

"lock-out", distúrbio trabalhista, tumulto ou comoção civil;

d) qualquer reclamação com base na perda ou frustração da viagem ou aventura; e

e) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição, ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante .

3. Prazo de cancelamento

Esta Cobertura Adicional poderá ser cancelada, ressalvados os riscos em curso, mediante aviso prévio, por escrito, que não poderá exceder os seguintes prazos:

a) Viagens de ou para os Estados Unidos da América do Norte - 48 horas; Demais viagens
b) - 7 dias.

4. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

Confidential \ Non Personal Data

5. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 211 - COBERTURA ADICIONAL DE RISCOS DE GUERRA PARA EMBARQUES AQUAVIÁRIOS E AÉREOS

1. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, a Seguradora toma, a seu cargo, as perdas e danos que sobrevenham ao objeto segurado, causados por:
a) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição, ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante; b) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção, decorrentes de riscos cobertos na alínea "a" anteriormente mencionada, e suas consequências, ou qualquer tentativa visando às mesmas;
c) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas; e
d) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada.

1.2. Para os embarques aquaviários, este seguro cobre ainda avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento e/ou a lei e costumes brasileiros que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar perdas ou danos provenientes de risco coberto por esta cobertura adicional.

2. Prejuízos não indenizáveis

Além das exclusões constantes das Condições Gerais e Cobertura Básica contratada, o presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas consequentes, direta ou indiretamente, de qualquer reclamação com base na perda ou frustração da viagem ou aventura.

3. Início e Fim dos Riscos

3.1. Observados os riscos cobertos, esta cobertura:
a) inicia-se somente quando o objeto segurado ou parte dele estiver carregado no navio ou aeronave para o começo do trânsito segurado; e
b) termina, sujeito ao disposto nos subitens 3.2 e 3.3 seguintes, quando o objeto segurado ou parte dele for descarregado do navio ou aeronave, no porto ou aeroporto final, ou local de descarga, ou ao fim de 15 dias, contados da meia-noite do dia da chegada do navio ou aeronave ao porto ou aeroporto final ou local de descarga, seja o que primeiro ocorrer; contudo, sujeito a aviso imediato dado à Seguradora, e ao pagamento de prêmio adicional; c) reinicia quando, sem ter descarregado o objeto segurado no porto ou aeroporto final, ou local de descarga, o navio, ou aeronave, partir daquele local; e

Confidential \ Non Personal Data

d) termina, sujeito ao disposto nos subitens 3.2 e 3.3 seguintes, quando o objeto segurado, ou parte dele, for depois disso descarregado do navio ou aeronave, no porto ou aeroporto final (ou substituto), ou no local de descarga, ou ao fim de 15 dias contados da meia-noite do dia da "chegada" do navio ou aeronave ao porto, aeroporto ou local de descarga, ou da chegada do navio ou da aeronave, ao porto, aeroporto ou local de descarga substituto, seja o que primeiro ocorrer.

3.2. Se, durante a viagem segurada, o navio ou aeronave chegar a um porto, aeroporto ou local de descarga intermediário, para descarregar o objeto segurado para redespacho por navio ou por aeronave, ou se as mercadorias forem carregadas do navio ou aeronave num porto, aeroporto ou local de refúgio, então, sujeito ao disposto no subitem 3.3 e a um prêmio adicional, se solicitado, este seguro continuará em vigor até a expiração de 15 dias contados da meia- noite do dia da chegada do navio ou aeronave ao porto, aeroporto ou local, mas reinicia quando o objeto segurado ou parte dele estiver embarcado para o redespacho no navio ou aeronave.
Durante o período de 15 dias, o seguro permanecerá em vigor após a descarga somente quando o objeto segurado ou parte dele estiver em tal porto, aeroporto ou local intermediário. Se as mercadorias forem redespachadas dentro do período de 15 dias ou se o seguro recomeçar, conforme o disposto neste subitem 3.2, este seguro continuará, sujeito aos termos destas Cláusulas, quando o redespacho for por navio ou aeronave.

3.3. Se a viagem no contrato de transporte terminar num outro porto, aeroporto ou local que não seja o de destino aqui mencionado, tal porto, aeroporto ou local será considerado como porto final de descarga e este seguro terminará de acordo com o disposto na alínea "b" do subitem 3.1. Se o objeto segurado for subseqüentemente reembarcado para o destino original, ou qualquer outro destino, então, desde que seja dado aviso à Seguradora antes do início deste outro trânsito e, sujeito a um prêmio adicional, este seguro recomeçará:
a) no caso de o objeto segurado ter sido descarregado, no todo ou em parte, quando já estiver embarcado, para viagem, no navio ou aeronave, para redespacho; b) no caso de o objeto do segurado não ter sido descarregado, quando o navio ou aeronave partir de tal porto ou aeroporto de descarga, considerado final; após o que tal seguro terminará de acordo com o disposto na alínea "d" do subitem 3.1.

3.4. O seguro contra os riscos de minas e torpedos abandonados, flutuantes ou submersos, nos casos de embarques aquaviários, se estende para cobrir o objeto segurado quando este estiver em uma embarcação em trânsito do, ou para qualquer, navio, mas em hipótese alguma se estenderá além do limite de 60 (sessenta) dias após a descarga do navio, a menos que de outro modo tenha sido especialmente concordado pela Seguradora.

Confidential \ Non Personal Data

3.5. Sujeito a aviso imediato dado à Seguradora e a um prêmio adicional, se exigido, este seguro continuará em vigor dentro das disposições destas Cláusulas, durante qualquer desvio, ou qualquer variação da viagem oriunda do exercício de uma faculdade concedida aos armadores ou fretadores do navio pelo contrato de fretamento, ou aos transportadores aéreos pelo contrato de transporte.

3.6. Para os fins desta Cláusula 3 - Início e Fim dos Riscos, "chegada" será considerado como significando um navio que está ancorado, amarrado, ou de outro modo preso num ancoradouro ou local dentro da área portuária.
Se tal ancoradouro ou local não estiver disponível, "chegada" será considerada como ocorrida quando o navio primeiramente ancorar, amarrar ou de outro modo ficar seguro no, ou fora do porto, ou local de descarga pretendido; e "navio" será considerado como significando um navio transportando o objeto segurado de um porto ou local para outro quando tal viagem envolver uma passagem marítima por aquele navio.

3.7. Nos seguros de remessas postais, observados os riscos cobertos, o seguro se inicia somente quando o objeto segurado ou parte dele sai da agência postal no lugar mencionado na apólice para o começo do trânsito e continua, excluído qualquer período em que o objeto esteja em local de embalagem/ armazenagem, até os endereços do destino final citados na apólice, não sendo aplicáveis os critérios estabelecidos nos subitens 3.1 a 3.6 desta Cláusula.

4. Prazo de Cancelamento

Esta Cobertura Adicional poderá ser cancelada, ressalvados os riscos em curso, mediante aviso prévio, por escrito, que não poderá exceder o prazo de 7 dias.

5. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

6. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 212 - COBERTURA ADICIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DURAÇÃO DOS RISCOS

1. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, mediante prévia solicitação e pagamento de prêmio adicional, os prazos de cobertura, previstos na Cobertura Básica contratada, poderão ser prorrogados, se a permanência das mercadorias por um período maior independer do Segurado.

2. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

3. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 213 -COBERTURA ADICIONAL DE EXTENSÃO DE COBERTURA E ABERTURA DE VOLUMES

1 Riscos Cobertos

1.1. Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, e na impossibilidade de abertura dos volumes segurados imediatamente após a sua entrega no destino final, mencionado na apólice ou averbação, a Cobertura Básica contratada se estenderá ao armazém de estocagem no destino final, desde que:

a) o objeto segurado esteja representado por máquinas e equipamentos pesados destinados a canteiro de obras;
b) o volume segurado, recebido nos armazéns portuários e/ou alfandegários ou no local de destino final não apresente indícios externos de faltas e avarias;
c) o Segurado apresente, a esta Seguradora, o plano de obras acompanhado do respectivo cronograma;
d) o Segurado forneça, mensalmente, relação discriminando os volumes que estão aguardando abertura, assim como seus respectivos valores.

1.2. Além dos riscos previstos na Cobertura Básica contratada, fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional específico para tais riscos, acham-se cobertos, ainda, os seguintes riscos: Incêndio, Raio e suas consequências, Roubo, Transbordamento, Inundação ou Alagamento, que ocasionem danos ao objeto segurado.

2 Duração dos Riscos

A cobertura dada por esta Cláusula fica limitada ao prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir das 72 (setenta e duas) horas após a chegada da mercadoria no local de destino final.

Este prazo poderá ser prorrogado, desde que seja dado, pelo Segurado, aviso prévio a esta Seguradora, e mediante a cobrança do prêmio adicional correspondente.

3 Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

4 Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura

Confidential \ Non Personal Data

Nº 214 -COBERTURA ADICIONAL DE BENEFÍCIOS INTERNOS

1. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional e discriminação de verba própria na apólice ou averbação, a Cobertura Básica contratada se estenderá às parcelas relativas aos incentivos fiscais, sempre que: a) o objeto segurado se tratar de mercadorias destinadas à exportação ou ao mercado interno, sob regime de incentivos fiscais, de acordo com a legislação em vigor;

b) por evento ocorrido em território brasileiro, os benefícios objetos desta cobertura não possa ser recuperáveis, no todo ou em parte, pelo Segurado.

2. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

3. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 215 -COBERTURA ADICIONAL DE DESTRUIÇÃO

1. Liquidação de Sinistros Salvados

1.1. Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, a Seguradora abre mão dos salvados, no caso de ter sido por ela admitida a perda total dos bens segurados que possuam marca registrada, cuja comercialização possa por em risco a saúde/integridade do consumidor.

1.2. Na hipótese acima, os salvados serão destruídos, na presença de vistoriador autorizado pela S eguradora, que lavrará o respectivo "Termo de Destruição".

1.3. Nenhuma indenização será paga sem a apresentação, pelo Segurado, do referido "Termo de Destruição".

2. Despesas Não Cobertas

As despesas decorrentes do processo de destruição dos salvados não estão abrangidas pela cobertura concedida por esta Cláusula, e não serão reembolsadas pela Seguradora.

3. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

4. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 216 -COBERTURA ADICIONAL PARA MERCADORIAS TRANSPORTADAS EM VEÍCULOS DO SEGURADO

1. Extensão de Cobertura

Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, a cobertura contratada se estenderá aos embarques terrestres realizados em veículos de propriedade do Segurado, quer em viagem direta ou complementar.

2. Franquia/Participação Obrigatória

Esta cobertura está sujeita a franquia, nos casos de viagens nacionais aquaviárias e aéreas, e a participação obrigatória, nos casos de viagens terrestres e nos seguros de operações isoladas, nos termos das Cláusulas Específicas de Franquia e de Participação Obrigatória, respectivamente.

3. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 217 -COBERTURA ADICIONAL DE ROUBO (SOMENTE COM A C OBERTURA BÁSICA RESTRITA B)

1. Riscos Cobertos

1.1. Fica entendido e acordado que, tendo sido pago o prêmio adicional correspondente, a cobertura desta apólice estende-se para abranger os prejuízos que o Segurado venha a sofrer em consequência de perdas edanos materiais causados ao objeto segurado, durante o percurso terrestre, decorrentes de:

a) roubo, oriundo de assalto à mão armada;
b) desaparecimento do carregamento total do veículo.

1.2 Para efeitos desta cobertura, o roubo oriundo de assalto à mão armada é a subtração das mercadorias ou bens mediante ataque súbito e violento com arma de fogo;e desaparecimento do carregamento total do veículo é o sumiço ou a ocultação de todos os bens ou mercadorias carregadas naquele veículo, mediante grave ameaça ou emprego de violência contra o motorista.

2. Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto nas Condições Gerais e na Cláusula 4 da Cobertura Básica Restrita B, o Segurado deverá apresentar, para a liquidação de sinistro decorrente da cobertura contratada sob esta Cláusula, o registro policial da ocorrência.

3. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia e/ ou participação obrigatória, nos termos da Cláusula Específica de Franquia e/ou de Participação Obrigatória.

4. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 218 -COBERTURA ADICIONAL DE EXTRAVIO (SOMENTE COM A COBERTURA BÁSICA RESTRITA B)

1. Riscos Cobertos

1.1. Fica entendido e acordado que, tendo sido pago o prêmio adicional correspondente, a cobertura desta apólice estende-se para abranger os prejuízos que o Segurado venha a sofrer em consequência de extravio e/ou desaparecimento inexplicável de bens ou mercadorias, exclusivamente durante a viagem aquaviária, aérea ou terrestre, e desde que o veículo transportador não seja de propriedade do Segurado.

1.2. Para efeitos desta cobertura o extravio é o desaparecimento com destino ignorado de bens ou de volumes inteiros de mercadorias segurados, constituídos indivisivelmente pelo conteúdo e sua respectiva embalagem, sem que tenham sido deixados vestígios de seu desvio ou sem que tenha havido violência a pessoas ou coisas.

1.3 O extravio deverá ser comprovado mediante certificado fornecido pelo transportador ou mediante Certidão da Administração do porto e/ou aeroporto de destino, atestando a falta, e do porto ou aeroporto de embarque, confirmando o carregamento, com a indicação dos volumes extraviados, seus números e marcas.

2. Liquidação de Sinistros

Em complemento ao previsto nas Condições Gerais e na Cláusula 4 da Cobertura Básica Restrita B, o Segurado deverá apresentar, para a liquidação de sinistro decorrente da cobertura contratada sob esta Cláusula, o documento referido no subitem 1.3 acima.

3. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

4. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 219 - COBERTURA ADICIONAL PARA OS RISCOS DE QUEBRA (SOMENTE COM A COBERTURA BÁSICA AMPLA A)

1. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, a Seguradora toma a seu cargo as perdas e danos materiais que sobrevenham a cristais e vidros segurados, de acordo com as condições desta apólice, decorrentes dos riscos de quebra.

2. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

3. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 301 - CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA BENS USADOS

1. Fica entendido e acordado que, salvo estipulação expressa contida na apólice, a cobertura para bens usados limitar-se-á à Cobertura Básica Restrita C - Nº 1.

2. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cláusula.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 302 - CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA EMBARQUES AÉREOS SEM VALOR DECLARADO

1. Fica entendido e acordado que a cobertura contratada se estenderá aos embarques aéreos de mercadorias sem valor declarado no conhecimento de embarque.

2. Salvo estipulação expressa contida na apólice, o limite máximo de indenização da Seguradora ficará reduzido ao valor correspondente à responsabilidade do transportador aéreo, conforme previsto no item 2 do artigo 22 da Convenção de Varsóvia (Convenção para Unificação de Certas Regras Relativas ao Transporte Aéreo Internacional - Varsóvia, 12 de outubro de 1929), assim como no Código Brasileiro de Aeronáutica.

3. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cláusula.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 304 - CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA EMBARQUES EFETUADOS NO CONVÉS DOS NAVIOS

1. Fica entendido e acordado que, salvo estipulação expressa contida na apólice, a cobertura para os embarques efetuados no convés dos navios, cujos conhecimentos de embarques contenham a cláusula "LOAD ON DECK AT SHIPPERS RISK" (mercadorias embarcadas no convés sob responsabilidade do embarcador), ficará limitada à Cobertura Básica Restrita C - Nº 1.

2. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cláusula.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 308 - CLÁUSULA ESPECÍFICA DE AVERBAÇÕES PARA OS SEGUROS DE TRANSPORTES NACIONAIS

1. Fica expressamente estipulado, pela presente, que esta apólice garante, de acordo com suas Condições Gerais, e contra os riscos constantes das Condições Especiais, ratificadas na apólice, os embarques comunicados, à Seguradora, por meio de averbações.

2. As averbações serão, obrigatoriamente, remetidas à Seguradora antes do início dos riscos com os seguintes esclarecimentos relativos ao embarque: número da apólice;
a) número sequencial atribuído à averbação;
b) identificação do(s) meio (s) de transporte, pelo nome do navio, do número da placa do veículo e do prefixo da aeronave ou do trem;
c) número da fatura comercial;
d) data da saída do meio de transporte;
e) porto, aeroporto ou lugar de início da viagem segurada;
f) porto, aeroporto ou lugar de destino da viagem segurada; marca,
g) número, quantidade e espécie do objeto segurado;
h) moeda da contratação do seguro; verbas seguradas e
i) valor total em moeda nacional;
j) coberturas do seguro, devendo ser considerada a possibilidade de contratação da Cobertura Básica Restrita C - Nº 1 no que concerne a mercadorias usadas ou embarcadas no convés.

3. São nulas, e reputam-se não escritas, quaisquer estipulações feitas nas averbações que sejam contrárias as Condições Gerais e Especiais contratadas.

4. O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta cláusula implica a perda do direito à cobertura concedida por esta apólice.

5. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cláusula.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 309 - CLÁUSULA ESPECÍFICA DE AVERBAÇÕES SIMPLIFICADAS PARA OS SEGUROS DE TRANSPORTES NACIONAIS

1. Fica expressamente estipulado, pela presente, que esta apólice garante, de acordo com suas Condições Gerais e contra os riscos constantes das Condições Especiais, ratificadas na apólice, todos os embarques efetuados pelo Segurado.

2. Em razão da automaticidade deste seguro, fica entendido e acordado que o Segurado se obriga a:

a) averbar, nesta Seguradora e nesta apólice, todos os embarques de exportação ou embarques nacionais abrangidos pelas coberturas contratadas, quaisquer que sejam os seus valores;

b) fornecer, à Seguradora, os elementos e provas que lhe forem solicitados para a verificação do fiel cumprimento da obrigação de averbar todos os seus embarques;

c) fornecer, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação mensal, contendo todos os embarques efetuados no mês anterior e indicando:

c.1) número da apólice: número sequencial atribuído à averbação; moeda de contratação do seguro;

c.2) o meio (s) de transporte, identificado pelo nome do navio, o número da placa do veículo e o prefixo da aeronave ou do trem; número da fatura comercial; data da saída do meio de transporte; porto, aeroporto ou lugar de início da viagem segurada; porto, aeroporto ou lugar de destino da viagem segurada; marca, número, quantidade e espécie do objeto segurado;

c.3) importância segurada, discriminada separadamente por verbas seguradas, conforme ratificadas na apólice,em moeda nacional; coberturas do seguro, devendo ser considerada a possibilidade de contratação da Cobertura Básica Restrita C - Nº 1, no que concerne a mercadorias usadas ou embarcadas no convés.

3. São nulas, e reputam-se não escritas, quaisquer estipulações feitas nas averbações que sejam contrárias as Condições Gerais e Especiais contratadas.

4. A indenização de qualquer sinistro relativa a seguros abrangidos por esta apólice só será devida se for comprovada, pelo Segurado, a entrega, à Seguradora, da averbação simplificada, de acordo com o estabelecido nesta cláusula, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas nesta apólice.

5. A Seguradora poderá proceder, em qualquer tempo, às inspeções e verificações que considerar necessárias ou convenientes, para verificação do fiel cumprimento da obrigatoriedade de averbar, nesta apólice, todos os embarques por ela abrangidos, cabendo,

Confidential \ Non Personal Data

ao Segurado, fornecer os esclarecimentos, os elementos e as provas que forem solicitadas pela Seguradora.

6. A cobertura automática concedida por esta Cláusula está sujeita às estipulações, coberturas e limite máximo de garantia das Condições Gerais e Especiais desta apólice, e quaisquer alterações somente serão válidas mediante expressa concordância da Seguradora.

7. O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta cláusula implica a perda de direito à cobertura concedida por esta apólice.

8. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cláusula.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 310 - CLÁUSULA ESPECÍFICA DE FRANQUIA PARA OS SEGUROS DE TRANSPORTES NACIONAIS (EXCETO OPERAÇÕES ISOLADAS)

1. Nos sinistros cobertos por este seguro, relativos a perdas parciais (avarias particulares), ressalvado o disposto nos itens 2 e 3 da presente Cláusula, o Segurado participará dos respectivos prejuízos com uma franquia dedutível, a qual deverá ser indicada na apólice ou averbação, e será calculada sobre o valor do objeto segurado de cada embarque, conforme definido no item 2 da Cláusula XVI (LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS) das Condições Gerais desta apólice.

1.1 Para fins de aplicação da referida franquia, considerar-se-á o prejuízo correspondente ao valor do objeto segurado, acrescentando-se a essa perda líquida, se for o caso, as parcelas proporcionais às demais verbas seguradas.

2. A franquia dedutível poderá ser aplicada separadamente, e não sobre o valor do objeto segurado de cada embarque, se os bens e/ou volumes apresentarem cumulativamente as seguintes características: a) forem suscetíveis de avaliação em separado e constituídos indivisivelmente pelo
conteúdo e sua respectiva embalagem, tais como volume por volume, bobina por bobina, etc;

b) forem identificados na fatura comercial com a indicação dos respectivos valores.

3. Não será aplicada a franquia dedutível, prevista nos itens 1 e 2 desta Cláusula, nos seguintes casos: 3.1. Perda total do embarque.
3.2. Avaria particular, quando resultante, exclusivamente, de risco abrangido pela Cobertura Básica Restrita C - Nº 1;
3.3. Avaria grossa e despesas de salvamento.
3.4. Despesas incorridas em função do disposto nas alíneas "c" e "e" da Cláusula XXIII (OBRIGAÇÕES DO SEGURADO) das Condições Gerais desta apólice.
3.5. Extravio de volumes inteiros, devidamente comprovado por certificado fornecido pelo transportador e/ou atestado pelo agente alfandegário e/ou por autoridade portuária e/ou aeroportuária. Para tal aplicação, entende se como extravio o desaparecimento com destino ignorado quer do objeto segurado quer de bens ou de volumes inteiros de mercadorias, constituídos indivisivelmente pelo conteúdo e sua respectiva embalagem.
3.6. Seguros de operações isoladas e de transportes nacionais terrestres, disciplinados por outra cláusula específica.
3.7. Perda total de volume ou volumes, desde que, em todas as situações previstas neste subitem, cada volume tenha sido identificado na fatura comercial ou documento equivalente com indicação do respectivo valor e não se trate:

a) de mercadoria a granel, sem embalagem ou que constitua uma unidade indivisível;
e

Confidential \ Non Personal Data

b) de volumes faturados englobadamente, sem discriminação de seu conteúdo e do valor de cada um deles.

3.8. No caso do subitem 3.7, alínea b, acima, mesmo que não tenha havido identificação individual na respectiva fatura comercial ou documento equivalente, quando o volume for suscetível de avaliação em separado e constituído indivisivelmente pelo conteúdo e sua respectiva embalagem, o conceito de Perda Total poderá ser aplicado volume por volume, conforme Cláusula XVIII das Condições Gerais.

4. A aplicação da franquia dedutível será sempre efetuada após ser deduzida, dos prejuízos, a parcela relativa à perda ou diminuição natural de peso e/ou de volume a que estão sujeitas as mercadorias seguradas durante o seu transporte, bem como participação do Segurado decorrente de eventual rateio.

5. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cláusula.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 311 - CLÁUSULA ESPECÍFICA DE PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA/FRANQUIA PARA OS SEGUROS DE OPERAÇÕES ISOLADAS E TRANSPORTES TERRESTRES NACIONAIS

1. Em todo e qualquer sinistro ocorrido e coberto por este seguro, o Segurado participará dos respectivos prejuízos com um percentual definido na apólice ou averbação.

2. O percentual de participação do Segurado será aplicado ao valor de cada reclamação, excluídas parcelas não indenizáveis.

3. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cláusula.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 312 - CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1. Limite de Máximo de Indenização

Fica entendido e acordado que, no caso de perda ou dano de quaisquer partes ou peças componentes de máquinas e equipamentos, cujo risco esteja coberto por esta apólice, a indenização não excederá o custo da substituição ou dos reparos necessários, excluídas as despesas de frete e direitos alfandegários, salvo se tais despesas se acharem incluídas na importância segurada.

2. Prejuízos não Indenizáveis

Além das exclusões constantes das Condições Gerais e Condições Especiais, ratificadas na apólice, esta cobertura não abrange, em hipótese alguma, reclamações decorrentes de:

a) demora no reparo ou na substituição de peças avariadas ou inutilizadas;
b) desarranjo mecânico; e
c) desarranjo elétrico.

3. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cláusula.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 313 - CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA QUEBRA (FALTA) EM MERCADORIAS A GRANEL

1. Fica entendido e acordado que:

a) nos casos de seguro de transportes de mercadorias a granel (líquidas ou sólidas), a Seguradora somente se responsabilizará pela quebra efetiva, verificada nos registros de descarga do navio (comprovantes de pesagem de descarga), nos diversos portos da viagem, deduzindo-se a franquia prevista na apólice;

b) a quebra efetiva será verificada pela diferença entre os totais dos embarques constantes do manifesto para cada porto, certificados por entidades credenciadas, e os totais realmente descarregados nos mesmos portos, devidamente comprovados pelos registros de pesagem de descarga. Na fixação da quebra total efetiva será deduzida a perda natural de peso, quando for o caso, observado o índice de quebra admitido pela Lei Aduaneira.

c) é obrigação do Segurado exigir, do representante do vendedor da mercadoria e/ou do agente oficial do navio, o mapa de rateio da distribuição da mercadoria descarregada, se houver; e

d) nenhuma indenização será devida sem apresentação, pelo Segurado, dos documentos acima citados.

2. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cláusula.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 314 -CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA MERCADORIAS TRANSPORTADAS EM CONTAINERS “PADRÃO ISO”

1. Fica entendido e acordado que o desconto concedido no custo das Coberturas Básicas e Adicionais, pelo transporte das mercadorias em “containers”, está condicionado ao transporte “porta a porta” da carga segurada, assim como a construção e manipulação dos “containers”, estar de acordo com os padrões ISO(International Standard Organization).

2. A inobservância desta obrigação implicará, em caso de sinistro, a redução da indenização a que o Segurado teria direito, na hipótese de não haver cumprido o disposto no parágrafo acima, na mesma proporção do custo pago para o que seria devido se não tivesse concedido o respectivo desconto.

3. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cláusula.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 317 - CLÁUSULA ESPECÍFICA DE ESTIPULAÇÃO DE SEGURO DE TRANSPORTES

1. Fica expressamente convencionado, pela presente cláusula, que este seguro é efetuado pelo Estipulante, em favor de terceiros, Segurados, que, por força de disposições contratuais, transferem a ele a prerrogativa de contratar o seguro.

1.1. O estipulante deverá cumprir as obrigações e os deveres deste contrato, salvo os que por sua natureza devam ser cumpridos pelo segurado ou pelo beneficiário.

1.2. Cabe ao estipulante, além de outras atribuições que decorram de lei ou de convenção, assistir o segurado ou o beneficiário durante a execução do contrato.

1.3. Admite-se como estipulante de seguro coletivo apenas aquele que tiver vínculo anterior e não securitário com o grupo de pessoas em proveito do qual contratar o seguro, sem o que o seguro será considerado individual.

1.4. O estipulante de seguro coletivo representa os segurados e os beneficiários durante a formação e a execução do contrato e responde perante eles e a seguradora por seus atos e omissões.

1.5. Em sede de ação judicial, o estipulante poderá substituir processualmente o segurado ou o beneficiário para exigir, em favor exclusivo destes, o cumprimento das obrigações derivadas do contrato.

2. **As informações relativas ao seguro serão enviadas à Seguradora, pelo Estipulante, que se obriga ainda ao pagamento do prêmio e, em caso de sinistro, o pagamento da indenização obedecerá ao que dispõe a Cláusula Específica de Beneficiário incluída na apólice.**

3. A apólice deverá conter a discriminação de todos os beneficiários do seguro.

4. Todos os embarques dos Segurados que forem discriminados na apólice devem ser averbados nessa apólice, a fim de atender à automaticidade de cobertura e ao disposto nas Cláusulas Específicas de Averbações pertinentes aos seguros efetuados.

4.1 Os Segurados deverão apresentar declaração expressa de que não mantêm nenhuma outra apólice em outra Seguradora, para os seguros abrangidos pelas disposições desta cláusula.

5. A inserção desta cláusula na apólice não elide a obrigação legal de Estipulante e Segurados contratarem os seguros inerentes às suas responsabilidades, que não se confundem com o previsto nas condições do presente contrato.

Confidential \ Non Personal Data

6. A Seguradora é obrigada a informar ao Segurado a situação de adimplência do estipulante ou sub-estipulante, sempre que lhe solicitado.

7. Cada Segurado incluído na apólice deverá ser tratado independentemente, no que tange aos documentos referentes à emissão da apólice e ao aviso do sinistro.

8. Constituem Obrigações do Estipulante:

a) fornecer à Sociedade Seguradora todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;
b) manter a Sociedade Seguradora informada a respeito dos dados cadastrais dos Segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;
c) fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao contrato de seguro;
d) discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança;
e) repassar os prêmios à Sociedade Seguradora, nos prazos estabelecidos;
f) repassar aos Segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice, quando for diretamente responsável pela sua administração;
g) discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da Sociedade Seguradora responsável pelo risco, nos documentos e comunicações referentes ao seguro, emitidos para o Segurado;
h) comunicar, de imediato, à Sociedade Seguradora, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;
i) dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
j) comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao seguro contratado;
k) fornecer, à SUSEP, quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;
l) informar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da Sociedade Seguradora, bem como o percentual de participação no risco, no caso de cosseguro, em qualquer material de promoção ou propaganda do seguro, em caráter tipográfico maior ou igual ao do estipulante;
m) Pagar o prêmio e, em caso de sinistro, o pagamento da indenização obedecerá ao que dispõe a Cláusula Específica de Beneficiário incluída na apólice;
n) manter, na apólice, a discriminação dos Segurados em favor dos quais está contratando o seguro; e
o) encaminhar, à Seguradora, a relação de embarques de forma individualizada, por Segurado.

9. É expressamente vedado ao estipulante:

Confidential \ Non Personal Data

a) cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela sociedade seguradora;

b) efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia anuência da sociedade seguradora, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro que será contratado; e

c) vincular a contratação de seguros a qualquer de seus produtos, ressalvada a hipótese em que tal contratação sirva de garantia direta a estes produtos.

10. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cláusula.

Nº 316 - CLÁUSULA ESPECÍFICA DE BENEFICIÁRIO

1.Fica expressamente estipulado, pela presente cláusula, que este seguro foi contratado com a indicação de beneficiário e, em caso de sinistro, a indenização será paga ao beneficiário expressamente especificado na apólice.

2.A inserção desta cláusula, e a previsão de existência de beneficiário, não desobrigam o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do contrato, nem modificam as coberturas do seguro expressamente pactuadas.

3.Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cláusula.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 320 - CLÁUSULA ESPECÍFICA DE DISPENSA DO DIREITO DE REGRESSO

1. Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, a Seguradora não exercerá o direito de regresso em caso de sinistro coberto e indenizado por esta apólice, ocorrido durante o transporte.

1.1. Não haverá, sob qualquer hipótese, dispensa do direito de regresso nos riscos amparados por qualquer seguro obrigatório.

2. A dispensa de direito de regresso não exime o Segurado ou seu transportador, de prestar todas as declarações e informações relativas ao sinistro, e, no caso de sinistro decorrente de roubo, é obrigatória a comunicação do evento aos Órgãos Policiais Competentes, comprovada pelo Boletim de Ocorrência.

3. A inclusão desta Cláusula não implica, também, isenção da contratação dos seguros obrigatórios.

4. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cláusula.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 321 - CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO DERISCOS POLÍTICO, DE CRÉDITO E DE GARANTIA FINANCEIRA

Não obstante o que em contrário possam dispor as Condições Gerais e especial do presente seguro fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertas as perdas, danos, responsabilidades ou despesas causadas direta ou indiretamente por riscos políticos, de crédito e de garantia financeira.

Confidential \ Non Personal Data

Nº 322- CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE ARMASQUÍMICAS, BIOLÓGICAS, BIOQUÍMICAS, ELETROMAGNÉTICAS E ATAQUE CIBERNÉTICO.

Esta Cláusula será soberana e deverá se sobrepor a qualquer disposição contrária contida neste seguro.
Em hipótese alguma este seguro cobrirá perda, dano, responsabilidade ou despesa direta ou indiretamente causada por ou atribuída a, ou resultante de:

25.1 qualquer arma química, biológica, bioquímica ou eletromagnética;

25.2 utilização ou operação, como um meio de causar prejuízo, de qualquer computador, sistema de computador, programa de computador, vírus de computador ou processo, ou qualquer outro sistema eletrônico.

Confidential \ Non Personal Data

Confidential \ Non Personal Data

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE EXCLUSÃO DE DOENÇA TRANSMISSÍVEL

1. **Não obstante o que em contrário possam dispor as condições contratuais, esta apólice não garante perdas, inclusive lucros cessantes, danos de qualquer natureza, custos ou despesas, direta ou indiretamente, decorrentes de, ou de qualquer outra forma, atribuíveis ou relacionadas à, ou em conexão ou ocorrendo simultaneamente ou em qualquer sequência com:**

1.1. uma doença transmissível;

1.2. ou decretação de surto, epidemia, endemia ou pandemia de uma doença transmissível.

2. Para fins desta cláusula, a apólice não garantirá perdas, inclusive lucros cessantes, danos de qualquer natureza, custos ou despesas, direta ou

indiretamente decorrentes ou relacionados à ordem estatal, de qualquer ente da federação ou não, que determinou o fechamento, sendo ele total ou parcial, ou funcionamento por um período reduzido do estabelecimento segurado em razão da ocorrência de, ou de qualquer outra forma, atribuíveis ou relacionadas à, ou em conexão ou ocorrendo simultaneamente ou em qualquer sequência com:

2.1. uma doença transmissível;

2.2. ou decretação de surto, epidemia, endemia ou pandemia de uma doença transmissível.

3. Para fins desta cláusula, são excluídos da cobertura perdas, inclusive lucros cessantes, danos, custos ou despesas de qualquer natureza, mas não limitados, à limpeza, desintoxicação, remoção ou teste:

3.1. de uma doença transmissível; ou

3.2. de qualquer propriedade segurada nos termos desta apólice que seja ou possa ser afetada em virtude de contaminação por uma doença transmissível.

4. Para fins desta cláusula, uma doença transmissível significa qualquer:

4.1. sofrimento físico, enfermidade ou doença causada ou transmitida direta ou indiretamente por qualquer vírus, bactéria, parasita ou outro organismo ou qualquer variação deste, considerado vivo ou não, e independentemente dos meios de transmissão; ou

Confidential \ Non Personal Data

4.2. qualquer vírus, bactéria, parasita ou outro organismo, ou qualquer variação deste, considerada vivo ou não, à exceção de fungos, capaz de causar sofrimento físico, enfermidade ou doença.

5. Esta cláusula se aplica a todas as coberturas e extensões de coberturas contratadas na apólice.

6. Permanecem em vigor as condições contratuais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta cláusula.

Confidential \ Non Personal Data